



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO

RECAPE ASFÁLTICO DE VIA URBANA EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Prioridade 07 / Projeto 06.

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

VALOR

R\$ 353.224,84 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, nos termos do cronograma físico-financeiro, condicionados a apresentação de Notas Fiscais e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO DE VIA URBANA EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

A Avenida São Paulo, no trecho compreendido entre a Rua Delino Bergamin e a Rua Timóteo Bernardes Prestes, apresenta pavimento asfáltico existente deteriorado, exigindo intervenção de fresagem e recomposição em CBUQ para restabelecer a capacidade estrutural e as condições de segurança e conforto do tráfego urbano. O memorial descritivo do projeto caracteriza expressamente o cenário de recape sobre pavimentação asfáltica deteriorada e disciplina as técnicas executivas (limpeza, pintura de ligação RR-1C e capa em CBUQ com espessura mínima de 5 cm), evidenciando a imprescindibilidade da contratação para preservar o patrimônio público e a mobilidade urbana.

O parecer urbanístico atesta a compatibilidade da intervenção com a legislação municipal e a necessidade de substituição pontual de meios-fios e de adequação dos passeios à NBR 9050, reforçando o interesse público na eliminação de barreiras, na melhoria da segurança do pedestre e na conformidade técnico-normativa.

No âmbito do Programa de Apoio aos Municípios (PAM/SECID/Paranacidade), há autorização para licitação com valor viabilizado de R\$ 353.224,84, explicitando o objeto, o local e a área de recape (3.059,56 m²). Tal aporte demonstra a disponibilidade orçamentária vinculada e a oportunidade de execução imediata, observadas as diretrizes do concedente.

A contratação também se justifica pela necessidade de sinalização horizontal e vertical subsequente ao recape, a fim de recompor a legibilidade viária e reduzir riscos de sinistros; e pela execução de ensaios tecnológicos que assegurem desempenho, grau de compactação mínimo de 97% e qualidade do revestimento, de acordo com as especificações técnicas do projeto.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21



A estimativa de quantidades foi dimensionada a partir da **Memória de Cálculo de Quantitativos** e dos projetos, conforme segue (síntese dos principais itens do escopo):

a) Serviços preliminares

Placa de obra: **8,00 m²** (4,00 m x 2,00 m).

b) Meio-fio com sarjeta (trecho 01)

Meio-fio de concreto moldado in loco a **executar: 36,32 m.**

Meio-fio a **demolir: 36,32 m.**

c) Serviços de urbanização – Passeios (calçadas) (trecho 01)

Calçadas de concreto: **270,32 m².**

Colchão de argila (20 cm): **54,07 m³.**

Lastro de brita (5 cm): **13,52 m³.**

Piso podotátil: **12,64 m².**

d) Fresagem do pavimento existente (trechos 01 e 02)

Área total de fresagem: **3.059,56 m²** (esp. de referência 5,0 cm → **152,98 m³** fresados).

e) Pavimentação (revestimento em CBUQ)

Limpeza e lavagem da pista: **3.059,56 m².**

Pintura de ligação RR-1C: **3.059,56 m².**

Capa de CBUQ (esp. 5,0 cm, densidade 2,586 t/m³): **395,60 t** (estimado).

f) Sinalização de trânsito

Sinalização horizontal (pintura): **208,83 m²** (branca **151,00 m²**; amarela **57,83 m²**).

Sinalização vertical: **placa A-18 (2 un)** e **placas de indicação de rua (4 un).**

g) Ensaio tecnológicos

Execução de controle tecnológico conforme especificações (ex.: grau de compactação mínimo 97%; massa específica aparente 2,586 g/cm³), a serem medidos conforme orientações do memorial.

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000003

4

Metodologia adotada (referências oficiais): para obra e serviços de engenharia, será utilizada composição analítica de custos com base nas tabelas oficiais informadas no planejamento do convênio: DER/PR – março/2025 e SINAPI – abril/2025. Essas referências são expressamente indicadas nos documentos do projeto, servindo de base para aferição dos preços dos insumos/serviços (fresagem, CBUQ, passeios, sinalização, etc.) e para a elaboração do orçamento estimativo.

Transporte (frete) – DMT: para compor o custo do CBUQ será considerada a Distância Média de Transporte (DMT) de 91 km entre a usina mais próxima (Petrocon Construtora de Obras, Cascavel/PR) e o local da obra (Três Barras do Paraná), conforme Memorial de DMT. Essa premissa impacta diretamente as composições unitárias do revestimento.

Valor global de referência e distribuição física-financeira: o valor estimado global do empreendimento, à luz das referências acima, é de **R\$ 353.224,84**, com cronograma físico-financeiro em 6 medições/etapas e distribuição por grupos de serviços (preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; ensaios tecnológicos; sinalização de trânsito), conforme planilha do convênio. Essa base será utilizada para confrontar propostas e aferir a vantajosidade.

Conformidade e lastro documental: a ART do responsável técnico, os memoriais (descritivo e de quantitativos) e os projetos sustentam a especificação de materiais, métodos e quantidades, assegurando a rastreabilidade da formação do preço estimado, nos termos do Artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

5. ANEXOS

Autorização para Licitação (Paranacidade/SECID/PAM) – objeto, local e valor viabilizado.

ART do responsável técnico – identificação e escopo técnico.

BDI (planilha e critérios) – percentuais e componentes.

Projeto de calçadas/meio-fio (detalhes e quantitativos).

Cronograma físico-financeiro (PAM/Paranacidade) – base DER/PR e SINAPI.

Descrição das etapas (planejamento de medições).

Memória de Cálculo de Quantitativos – base para a estimativa.

Memorial Descritivo – diretrizes técnicas e especificações.

Memorial DMT (frete CBUQ) – 91 km.

Parecer Urbanístico – atendimento à legislação e necessidades de acessibilidade.



CAPITAL DO FELIÃO

000004

5

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Waldir A. Todescatto

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

000005



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Município : Três Barras do Paraná | Etapa : 008/2025 |
| Associação : AMOP | Escritório Regional : Regional de Cascavel |
| Nº Projeto : 66 | Projeto Especial : |
| Órgão : Secretaria de Estado das Cidades | |
| Descrição : Lote 1 - Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.059,56m ² , incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. | |
| Modalidade : CONCORRÊNCIA | Valor Viabilizado : R\$ 353.224,84 |
| Nº do Convênio : | Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0439-2 |
| Local do Objeto : Lote : 1 ==> Av São Paulo | |
| Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 3059,56 m ² - | |
| Objeto : Lote : 1 ==> Av São Paulo (entre Rua Delino Bergamim e Rua Timóteo Bernardes Prestes) * | |



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação****Município :** Três Barras do Paraná
Valor Viab.: R\$ 353.224,84**Nº Projeto :** 66 **Lote:** 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$353.224,84, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$353.224,84;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 25/08/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. *(Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024).*

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, *(data assinatura digital)*

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, **em exercício**

ADENDO

REF: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O item 1ª passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

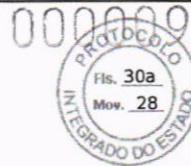
d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em *sítio eletrônico oficial do município*.

Curitiba, *(data assinatura digital)*

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE



ePROTOCOLO



Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕES HUOP - Objeto: Contratação de empresa para postos de trabalho, nas áreas de Almoarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxílio Manejo e direcionamento de resíduos(coletor público (recepção hospitalar/porteiros), Serv (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) v condições de apoio e atendimento aos paciente Universitário do Oeste do Paraná - HUOP;
0405/2024-HUOP. Objeto: Contratação de em de serviço de limpeza interna e externa de aml Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no site: www.unioeste.br/luoforum ; <https://www.gms.pr.gov.br/gms> . Cascavel, 17 de maio de 2024.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
294043524

Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem de pessoas físicas e jurídicas para execução de nidade nos programas de certificação do Tecpar **da qualidade** - Declarar inabilitado: Gilmar - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim.
www.tecparcert.com.br
Comissão de Credenciamento

53022/2024

REGIÃO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, toma público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. - Lotes 01: R\$ 775,10, 05: R\$ 1.195,80, Sul Água Equipamentos Ltda. - Lotes 02: R\$1.605,00, 03:R\$ 19.055,70, 06: R\$ 4.111,20, 08: R\$ 465,00, 13: R\$ 390,60, 16: R\$ 82,80, 23: R\$ 5.219,90, 30: R\$ 22.097,30, Jordão Licitações e Serviços Ltda. - Lotes 04: R\$ 5.349,99, 09: R\$ 2.204,40, 29: R\$ 17.839,00, A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. - Lotes 07: R\$ 520,80, 10: R\$1.261,80, 17: R\$ 2.050,00, 21: R\$ 3.985,00, 31: R\$ 14.176,20, Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. - Lote 11: R\$ 903,80, 12: R\$ 45,00, 14: R\$ 2.382,60, 15: R\$ 1.607,40, 18: R\$ 495,00, 19: R\$ 1.434,00, 24: R\$ 3.200,44, 25: R\$ 156,96, 27: R\$ 4.553,90, 28: R\$ 4.416,50, Komand Comercial Ltda - Me. - Lote 20: R\$ 2.308,60, Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R\$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22, Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024. Pregoeiro

53114/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizontes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.

PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024
PROTOCOLO: 21.658.739-1
INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E TUCUMANN - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA
PROTOCOLO: 22.040.990-2
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ADENDO

Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.

O item 1º passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, de forma facultativa, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em site eletrônico oficial do município.

Curitiba, 14/05/2024

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROTOCOLO: 19.288.885-9
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022

OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.

Eder Eduardo Bublitz - Diretor-Presidente

52873/2024

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO..... Página 2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Página 3

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Página 4

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO

Será utilizado o PREGÃO para aquisição de bens e serviços comuns.

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Modelos de apoio do PARANACIDADE;

ALERTAS:

O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO PARANACIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES:

DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

PUBLICAÇÕES DOS AVISOS: Observar a necessidade legal de publicação dos avisos da licitação (artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), nos seguintes meios:

- Diário Oficial do Estado do Paraná (poderá ser feita diretamente pelo Município no site: www.dioe.pr.gov.br); OU Diário Oficial do Município;
- PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas
- Jornal de Grande Circulação
- Os avisos de licitação também poderão ser publicados, facultativamente, em sítios eletrônicos oficiais instituídos pelos entes federativos, tais como no Portal da Transparência do município.

Observar a exigência legal dos prazos entre a última publicação e a data de abertura do certame. Seu não cumprimento enseja a NULIDADE do certame.

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

AVISO IMPORTANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Minuta contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverão ser entregues às proponentes.

ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO PARANACIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

PUBLICAÇÕES DOS AVISOS: Observar a necessidade legal de publicação dos avisos da licitação, também nos:

- **Diário Oficial do Estado** poderá ser feita diretamente pelo Município no site: www.Dioe.pr.gov.br
- **PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas**
- **Jornal de Grande Circulação**
- **Os avisos de licitação também poderão ser publicados, facultativamente, em sítios eletrônicos oficiais instituídos pelos entes federativos**
- **FUNDAMENTAÇÃO: caput do art. 54 da Lei nº 14.133/2021**
A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**** Observar a obrigatoriedade legal dos prazos entre a última publicação e a data de abertura do certame. Seu não cumprimento ensejará a NULIDADE do certame.**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

AVISO IMPORTANTE

CONCORRÊNCIA

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Minuta contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverão ser entregues às proponentes.

ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO PARANACIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

PUBLICAÇÕES DOS AVISOS: Observar a necessidade legal de publicação dos avisos da licitação, também nos:

- Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site: www.Dioe.pr.gov.br
- PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas
- Jornal de Grande Circulação
- Os avisos de licitação também poderão ser publicados, facultativamente, em sítios eletrônicos oficiais instituídos pelos entes federativos
- FUNDAMENTAÇÃO: *caput* do art. 54 da Lei nº 14.133/2021
A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**** Observar a obrigatoriedade legal dos prazos entre a última publicação e a data de abertura do certame. Seu não cumprimento ensejará a NULIDADE do certame.**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III



| | | | | | |
|-------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ | | SAM: 68 | | Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM: 68 | |
| Projeto: RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS | | LOTE: 1 | | Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE Nº: 1 | |
| Local da Obra: AVENIDA SÃO PAULO | | Tabela Referência (SÍM Desoneratório): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025 | | | |
| Fonte do Recurso: PAM | | Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/09/2025 - sig | | | |

| CÓDIGO ITEM | ORSE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | | | | | | UD | QUANTIDADE | ORÇAMENTO COM BDI | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------------|----------|-----------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------|----------------------|
| | | | SERVIÇO DE TRANSPORTE | BIOLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT) | DMT km x1; X2 | CONSUMO (ton) | TRANSPORTE SEM BDI | MÃO DE OBRA SEM BDI | MATERIAL SEM BDI | PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | | | PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$) | VALOR DO MATERIAL (R\$) | TOTAL ITEM (R\$) | CURVA ABC (%) | TOTAL GLOBAL (R\$) |
| S50 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | 483,18 | 3.140,52 | 3.623,68 | 1,03 % | 3.623,68 | | | | |
| 00051 | ORSE | PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES | | | | | 492,00 | 2.612,88 | 3.014,88 | 483,18 | 3.140,52 | 3.623,68 | un | 1,00 | 483,18 | 3.140,52 | 3.623,68 | 1,03 % | 3.623,68 | |
| S61 REVESTIMENTO | | | | | | | | | | | | 98.086,73 | 204.002,29 | 302.089,02 | 85,93 % | 302.089,02 | | | | |
| PAV-089 | PMO | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | | | | | | | 0,70 | | 0,70 | 0,84 | - | 0,84 | m2 | 3.059,56 | 2.570,03 | 2.570,03 | 0,73 % | |
| 561100A | DER/PRC | Pintura de ligação com RR-1C - escavadeira emulsão | taxa RR-1C | taxa RR-1C | 0,0005 | | 0,35 | | 0,35 | 0,42 | 0,42 | 4,276,03 | 0,42 | 0,42 | m2 | 3.059,56 | 1.285,02 | 1.285,02 | 0,36 % | |
| 589420B | DER/PRC | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | MAF | MAF | 210,00 / 0,00 | 1,0000 | 184,33 | | 3.710,04 | 3.904,37 | 233,57 | 4,276,03 | 4.810,80 | 1,83 | 357,38 | 6.543,70 | 6.801,06 | 1,55 % | | |
| 570000C | DER/PRC | CBUQ - TRACO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) | taxa CAP | taxa CAP | 0,0500 | 77,41 | 34,54 | 155,51 | 267,46 | 134,55 | 186,91 | 321,46 | ton | 396,60 | 53.227,98 | 73.941,60 | 127.169,58 | 36,00 % | | |
| | DER | Área | LCB | LCB | 600,00 / 0,00 | 0,1007 | 45,50 | | | | | | | | | | | | | |
| | DER | Cel Hidratada CH-1 | CCC | CCC | 540,00 / 0,00 | 0,0152 | 5,83 | | | | | | | | | | | | | |
| | DER | Brta (Usina) | LCB | LCB | 0,20 / 0,00 | 0,8341 | 1,68 | | | | | | | | | | | | | |
| | DER | Massa a quente | LMQ | LMQ | 22,00 / 0,00 | 1,0000 | 24,40 | | | | | | | | | | | | | |
| 589000M | DER/PRC | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) | MAG | MAG | 500,00 / 0,00 | 1,0000 | 480,92 | | 5.046,08 | 5.507,90 | 531,35 | 5.818,10 | 6.348,81 | ton | 19,78 | 10.510,10 | 115.083,20 | 125.593,30 | 35,35 % | |
| 505000 | DER | Fresagem Contínua a Frio | LCB | LCB | 4,00 / 0,00 | 2,4000 | 11,89 | 152,27 | 45,87 | 209,83 | 187,06 | 55,13 | 262,19 | m3 | 192,98 | 35.146,24 | 8.433,79 | 38.580,03 | 10,92 % | |
| S67 MEO-PIO E SARJETA | | | | | | | | | | | | 1.069,89 | 1.854,88 | 2.924,65 | 0,74 % | 2.924,65 | | | | |
| PAV371 | PMO | Afinamento de Meio-Fio | | | | | 14,80 | 8,84 | 23,73 | 17,90 | 10,62 | 28,82 | m | 38,32 | 650,13 | 386,73 | 1.035,85 | 0,29 % | | |
| 810200 | DER | Meio-Fio com Barjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "In loco" | | | | | 6,44 | 3,18 | 26,78 | 36,40 | 11,56 | 32,19 | m | 38,32 | 419,85 | 1.169,14 | 1.589,00 | 0,45 % | | |
| | DER | Cimento | CCC | CCC | 480,00 / 0,00 | 0,0113 | 3,35 | | | | | | | | | | | | | |
| | DER | Área | LCB | LCB | 10,00 / 0,00 | 0,0403 | 0,38 | | | | | | | | | | | | | |
| | DER | Brta | LCB | LCB | 60,00 / 0,00 | 0,0486 | 2,21 | | | | | | | | | | | | | |
| S68 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | 11.284,04 | 8.800,48 | 19.184,52 | 6,16 % | 19.184,52 | | | | |
| 810250E | DER/PRC | Ficadilha de concreto - (8x19x35cm=0,0171m3m) | LCC | LCC | 16,00 / 0,00 | 0,0368 | 0,73 | 9,05 | 10,33 | 20,11 | - | - | m | - | - | - | - | - | - | |
| 401180 | DER | Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/fajotablocos | | | | | 0,25 | | 0,25 | 0,30 | - | 0,30 | m2 | 279,32 | 81,10 | - | 81,10 | 0,22 % | | |
| 603900C | DER/PRC | Leito de Brta | LCB | LCB | 60,00 / 0,00 | 1,5000 | 70,98 | 59,40 | 71,78 | 202,25 | 156,81 | 86,27 | 243,08 | m3 | 13,82 | 2.120,07 | 1.166,37 | 3.286,44 | 9,93 % | |
| 605000D | DER/PRC | Calçada Concreto (e = 6,00 cm) | | | | | 9,21 | 12,34 | 12,85 | 34,20 | 25,90 | 15,20 | 41,10 | m2 | 279,32 | 7.001,26 | 4.108,86 | 11.110,15 | 3,15 % | |
| | DER | Cimento | CCC | CCC | 480,00 / 0,00 | 0,0162 | 5,52 | | | | | | | | | | | | | |
| | DER | Área | LCB | LCB | 10,00 / 0,00 | 0,0578 | 0,54 | | | | | | | | | | | | | |
| | DER | Brta | LCB | LCB | 60,00 / 0,00 | 0,0669 | 3,15 | | | | | | | | | | | | | |
| 520100F | DER/PRC | Ateto o/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transpcompact) - Plaseio | LCB | LCB | 10,00 / 0,00 | 3,1000 | 19,68 | 3,78 | 23,46 | 28,20 | - | 28,20 | m3 | 64,07 | 1.524,77 | - | 1.524,77 | 0,43 % | | |
| 605000K | DER/PRC | Rampa para PNE com Piso Têil (NBR 9000) - Modelo 06 - 7,65 m2 | LCB | LCB | 10,00 / 0,00 | 2,1000 | 19,68 | 264,94 | 274,54 | 536,48 | 318,43 | 326,36 | 844,79 | un | 1,00 | 318,43 | 326,36 | 644,79 | 1,8 % | |
| SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASEIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 834909 | DER | Fornecimento e assentamento de piso têil de concreto aléti/direcional 20x20cm vermelho | | | | | 16,35 | 85,50 | 101,85 | 19,65 | 102,76 | 122,41 | m2 | 12,64 | 248,38 | 1.298,89 | 1.547,27 | 0,44 % | | |
| S62 SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | | | | | | | | | | | 3.366,84 | 7.280,63 | 10.647,47 | 3,02 % | 10.647,47 | | | | |
| 822600 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/linha resina asfáltica base solvente- (0,034 m2/m2) | | | | | 10,28 | 16,99 | 27,27 | 12,36 | 20,40 | 32,78 | m2 | 208,93 | 2.581,14 | 4.264,31 | 6.845,45 | 1,94 % | | |
| 820000I | DER/PRC | Placa sinalização refletiva-losango (0,2625 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | | | 108,48 | 408,49 | 517,97 | 130,38 | 492,17 | 622,66 | un | 2,00 | 260,78 | 994,34 | 1.245,10 | 0,35 % | | |
| 820000J | DER/PRC | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | | | 115,45 | 422,64 | 538,09 | 138,76 | 507,97 | 646,73 | un | 4,00 | 555,04 | 2.031,88 | 2.586,92 | 0,73 % | | |
| S63 ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | | | | | | | | | 14.096,81 | 1.908,49 | 16.005,30 | 4,63 % | 16.005,30 | | | | |
| (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7402327 | SINAPI | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Lijante Betuminoso | | | | | 92,22 | 23,12 | 115,34 | 110,84 | 97,79 | 136,80 | un | 6,00 | 554,20 | 139,99 | 693,19 | 0,20 % | | |
| 09.04.04 | DAER | Ensaio de Percentagem de Betuma - Misturas Betuminosas | | | | | 174,13 | 19,34 | 193,47 | 209,29 | 23,24 | 232,83 | un | 10,00 | 2.090,80 | 232,40 | 2.323,20 | 0,66 % | | |
| 7402353 | SINAPI | Ensaio de Controle de Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | | | | 116,51 | 28,78 | 145,29 | 142,44 | 35,79 | 178,23 | un | 10,00 | 1.424,40 | 357,80 | 1.782,20 | 0,50 % | | |
| 09.25.02 | DAER | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | | | | 47,99 | 5,31 | 53,00 | 57,32 | 6,38 | 63,70 | un | 10,00 | 573,20 | 63,80 | 637,00 | 0,18 % | | |
| 09.04.03 | DAER | Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas | | | | | 92,30 | 16,80 | 109,10 | 112,14 | 18,99 | 131,13 | un | 10,00 | 1.121,40 | 189,00 | 1.310,40 | 0,37 % | | |
| 09.04.01 | DAER | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | | | | | 98,96 | 10,77 | 107,73 | 116,54 | 12,94 | 129,48 | un | 10,00 | 1.168,40 | 129,40 | 1.297,80 | 0,37 % | | |
| 06.01.18 | DAER | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização) | | | | | 5.991,65 | 862,40 | 6.824,05 | 7.165,31 | 796,14 | 7.961,46 | gp | 1,00 | 7.165,31 | 796,14 | 7.961,45 | 2,25 % | | |
| ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP. | TOTAL DE MATERIAIS | | | PREÇO GLOBAL | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 38,38% | 63,64% | | | 362.234,84 | | | | |
| Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/09/2025 | | | | | | | | | | | | 128.427,67 | 224.787,17 | | | | | | | |

Resp. Técnico (assinatura digital):

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2025.08.22 11:53:11 -03'00'

JEAN CARLOS DE LIMA - CREA PR-167397/D - ART/RTT Nº 172026470686

Prefeito(a) (assinatura digital):

GERSO FRANCISCO

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.08.22 11:54:44 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO

| | | | | |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------------|---------------|--------|
| TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-6-6) | 99.649,88 | 208.597,67 | 308.347,55 | 87,29% |
| TOTAL DE DRENAGEM (3) | - | - | - | |
| TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8) | 14.890,98 | 14.181,01 | 28.871,99 | 8,17% |
| TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9) | - | - | - | |
| TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10) | - | - | - | |
| TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11) | 14.096,81 | 1.908,49 | 16.005,30 | 4,53% |
| ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2): | 3.069,56 | CUSTO DA OBRA: R\$/m2 | 116,45 | |

000015



000016

1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

AV BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-003

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/08/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV SAO PAULO, SN

13 DE MAIO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85487-002

Data de Início: 25/08/2025

Previsão de término: 30/04/2026

Coordenadas Geográficas: -25,422296 x -53,178501

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| [Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i> | 3059,56 | M2 |
| [Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de <i>acessibilidade em calçadas</i> | 270,32 | M2 |
| [Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de <i>sinalização urbana</i> | 3059,56 | M2 |
| [Levantamento, Projeto] de <i>levantamento topográfico planialtimétrico</i> | 3059,56 | M2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - AVENIDA SÃO PAULO

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/08/2025 e hora 14h14.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2025.08.18 11:42:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 15/08/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



| SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID | | | | | | | | | | RECAPE - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------|-------|-------|---------------------|-------|----------|--|-----------------------------------------|--|---------------|--|-----------------------|--|---------|--|
| PAM 2025 | | Município: TRES BARRAS DO PARANA | | SAM | | Edital no Município | | CONVÊNIO | | Repasso do Concedente | | Prioridade Nº | | Repasso do Proponente | | | |
| Projeto: RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS | | LOTE nº | | 1 | | 65 | | 23080025 | | 39 | | 180 | | 87 | | | |
| Valor: 3.059,56 | | R\$ | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 100,00% | | 100,00% | | | |
| <p>CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS</p> <p>Informar o número de dias de cada medição: 1 2 3 4 5 6</p> <p>Data fim 1/10/25 1/11/25 2/12/25 2/1/26 2/2/26 5/3/26</p> <p>Data fim 31/10/25 1/12/25 1/1/26 1/2/26 4/3/26 4/4/26</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | % | 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | TERRAPLENAGEM | % | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | EROSÃO | % | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | BASE / SUBBASE | % | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | REVESTIMENTO | % | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | MED-FOE E SARETA | % | 39,46 | 66,54 | | | 16,33 | 41,83 | | | | | | | | | |
| 7 | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | % | 0,45 | 8,38 | 91,17 | | | | | | | | | | | | |
| 8 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | % | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | % | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | SERVIÇOS DIVERSOS | % | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | % | | | | | 21,54 | 62,86 | | | | | | | | | |
| TOTALS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | R\$ | | 383.224,84 | | 100,00% | |

| COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA) | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|-------------------------|---------------|-----|----------|----------|-----------|-----------|------------|------------|--------------|------------|------------|-----------|--|--|
| ITEM | SERVIÇOS | FONTE | R\$ | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | Nº DE ETAPAS | % B/ ITEM | TOTAL ITEM | % B/ ITEM | | |
| 1T | SERVIÇOS PRELIMINARES | TESOURO | R\$ | 3.623,68 | - | - | - | - | - | 1 | - | 3.623,68 | 1,03% | | |
| 1C | SERVIÇOS PRELIMINARES | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 2T | TERRAPLENAGEM | TESOURO | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 2C | TERRAPLENAGEM | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 3T | DRENAJEM | TESOURO | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 3C | DRENAJEM | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 4T | BASE / SUB-BAE | TESOURO | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 4C | BASE / SUB-BAE | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 5T | REVESTIMENTO | TESOURO | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 5C | REVESTIMENTO | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 6T | MED-FOE E SARETA | TESOURO | R\$ | 1.035,85 | 1.500,00 | - | - | - | - | 3 | 302,099,02 | 85,53% | | | |
| 6C | MED-FOE E SARETA | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 7T | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | TESOURO | R\$ | 81,10 | 1.524,77 | 16.588,65 | - | - | - | 2 | 2.624,85 | 6,74% | | | |
| 7C | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 8T | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | TESOURO | R\$ | - | - | - | - | - | - | 3 | 18.194,52 | 5,15% | | | |
| 8C | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 9T | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | TESOURO | R\$ | - | - | - | - | - | - | 1 | 10.677,47 | 3,02% | | | |
| 9C | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 10T | SERVIÇOS DIVERSOS | TESOURO | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 10C | SERVIÇOS DIVERSOS | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 11T | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | TESOURO | R\$ | - | - | - | 3.148,09 | 6.899,93 | 5.697,28 | 3 | 16.005,30 | 4,53% | | | |
| 11C | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| T | TOTALS | TESOURO | R\$ | 4.740,63 | 3.113,77 | 16.588,65 | 62.784,23 | 133.241,27 | 142.756,19 | - | - | 383.224,84 | 100,00% | | |
| C | TOTALS | CONTRAPARTIDA | R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |

| FATURAMENTO MENSAL PREVISTO | | MENSAL PARCIAL PREVISTO EM % | | MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM % | |
|-----------------------------|----------|------------------------------|-----------|--------------------------------|------------|
| R\$ | 1,34% | R\$ | 0,85% | R\$ | 1,34% |
| 4.740,63 | 3,113,77 | 16.588,65 | 52,784,23 | 133,241,27 | 142,756,19 |
| 46,42% | 37,72% | 58,58% | 100,00% | | |

Assinatura: **JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941** Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
 Dados: 2025.08.22 11:53:24 -03'00'

Assinatura: **GERSO FRANCISCO GUSO** Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
 Dados: 2025.08.22 11:54:34 -03'00'

Assinatura: **JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941** Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
 Dados: 2025.08.22 11:53:24 -03'00'

Assinatura: **GERSO FRANCISCO GUSO** Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
 Dados: 2025.08.22 11:54:34 -03'00'

000017

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

| | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Município: | TRES BARRAS DO PARANA | PRIORIDADE N° 67 | SAM | 66 |
| Projeto : | RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS | | LOTE n° | 1 |
| Local da Obra : | AVENIDA SÃO PAULO | Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025 | | |
| Fonte do Recurso: | PAM | Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): | 18/08/2025 - seg | |
| NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO: | 06 | Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa. | | |
| Valor GLOBAL do projeto: | R\$ 353.224,84 | Valor total Mão de Obra: | R\$ 128.437,67 36,36% | Valor total dos Materiais: R\$ 224.787,17 63,64% |

| SEQUÊNCIA DAS ETAPAS | Nº DIAS DE EXECUÇÃO | VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA | DESCRIÇÃO DAS ETAPAS |
|----------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL: | 180 | R\$ 353.224,84 | |
| Medição 1 - Início | 30 | R\$ 4.740,63 | Iniciará no trecho 01 da Avenida São Paulo com 1 placa de obra, serviços de urbanização e meio-fio. |
| Medição 2 | 30 | R\$ 3.113,77 | No trecho 01 da Avenida São Paulo continuação dos serviços de urbanização e meio-fio. |
| Medição 3 | 30 | R\$ 16.588,65 | No trecho 01 da Avenida São Paulo continuação dos serviços de urbanização. |
| Medição 4 | 30 | R\$ 52.784,23 | No trecho 01 e 02 da Avenida São Paulo execução dos serviços de Revestimento. |
| Medição 5 | 30 | R\$ 133.241,37 | No trecho 01 e 02 da Avenida São Paulo execução dos serviços de Revestimento. |
| Medição 6 | 30 | R\$ 142.756,19 | No trecho 01 e 02 da Avenida São Paulo execução dos serviços de Revestimento, Sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resp. Técnico (assinatura digital): JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Dados: 2025.08.22 11:53:47 -03'00' JEAN CARLOS DE LIMA - CREA PR-167397/D - ART/RRT N° 1720254706855 | Prefeito(a) (assinatura digital): GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059 Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059 Dados: 2025.08.22 11:54:07 -03'00' GERSO FRANCISCO GUSO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

000019

| BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 | | |
| IMPOSTOS | ISS = | 1,60 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPRB = | - |
| | TOTAL = | 5,25 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 20,19 | 15,28 |
| BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100) | | |
| BDI (OBRA) | 20,19% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |

JEAN CARLOS DE LIMA:0886937094
1

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2025.08.22 11:53:34
-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO:409886600
59

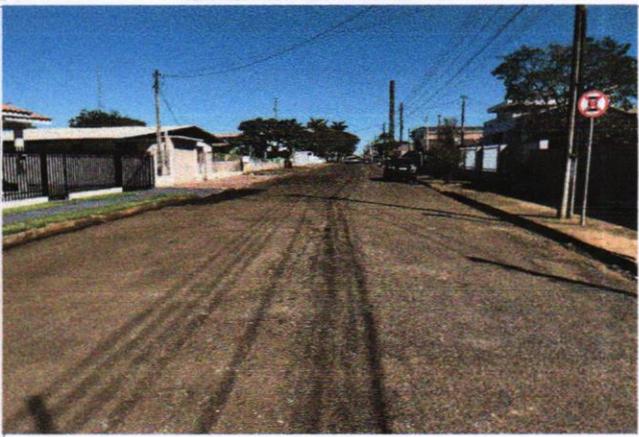
Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.08.22
11:54:24 -03'00'

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p> | <p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahú CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p> |  <p>PARANACIDADE</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



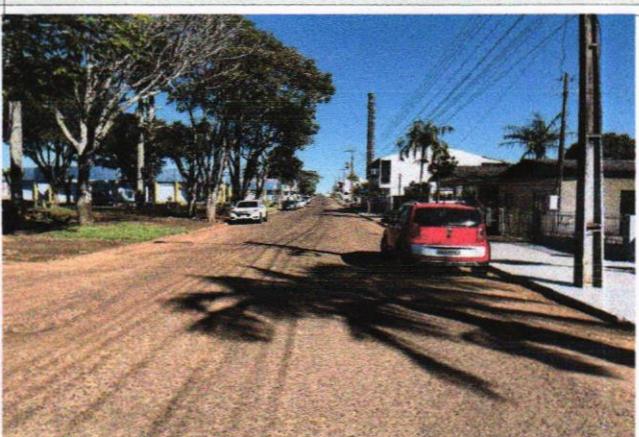
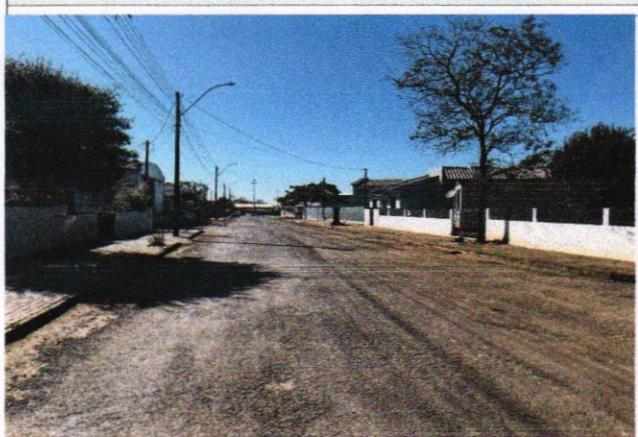
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

| | |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <p>Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ</p> | <p>Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS</p> |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|



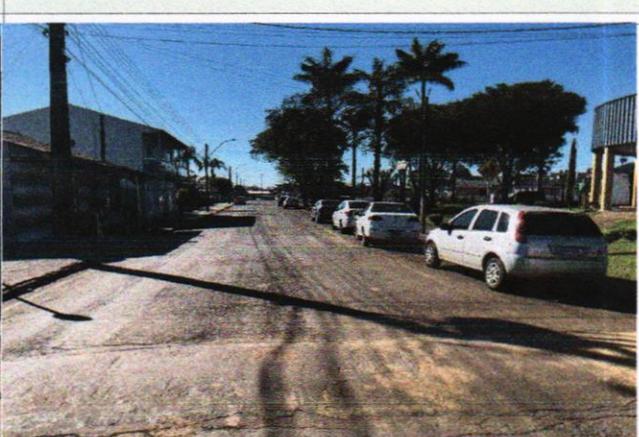
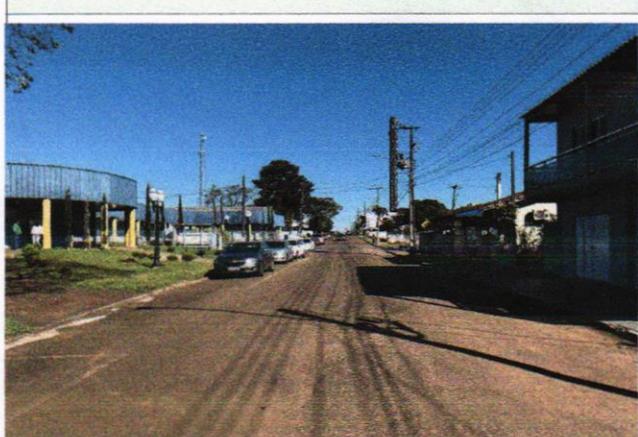
Início trecho 01 - Avenida São Paulo

Trecho 01 - Avenida São Paulo



Trecho 01 - Avenida São Paulo

Início trecho 02 - Avenida São Paulo



Trecho 02 - Avenida São Paulo

Trecho 02 - Avenida São Paulo

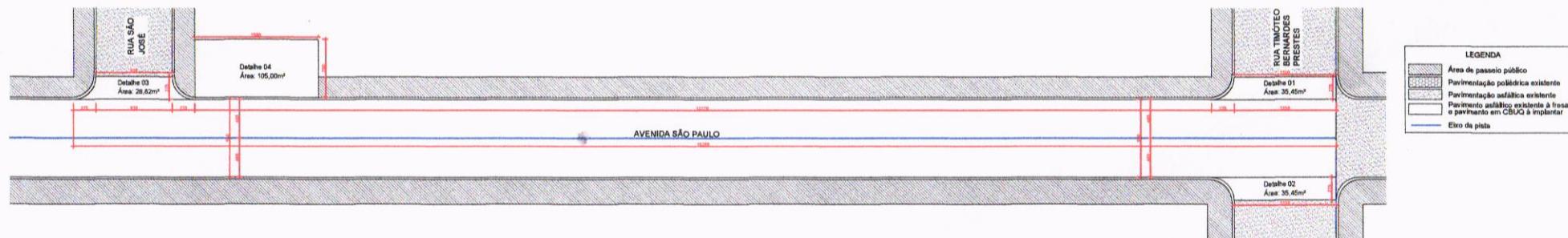
| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p> | <p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahú CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p> |  <p>PARANACIDADE</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

| | |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <p>Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ</p> | <p>Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS</p> |
| | |
| <p>Final do Trecho 02 - Avenida São Paulo</p> | <p>Final do Trecho 02 - Avenida São Paulo</p> |

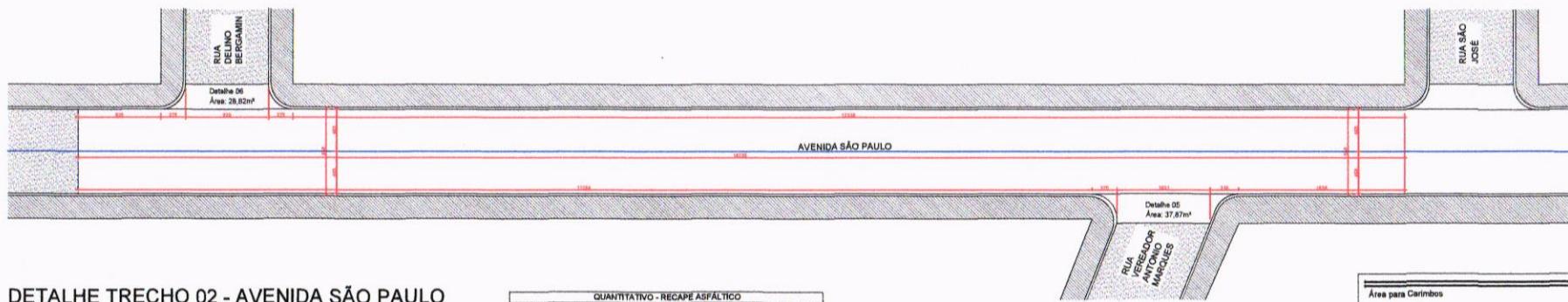
JEAN CARLOS DE LIMA:088693709
 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
 Dados: 2025.08.19 11:39:21 -03'00'



DETALHE TRECHO 01 - AVENIDA SÃO PAULO
Escala 1:250

| QUANTITATIVO - RECAPE ASFÁLTICO | | | | |
|---------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| TRECHO | LOGRADOURO | EXTENSÃO | ÁREA TOTAL | |
| Trecho 01 | Avenida São Paulo | 152,55m | 9,30m | 1.418,72m² |
| Detalhe 01 | Avenida São Paulo | 2,75m | variável | 35,45m² |
| Detalhe 02 | Avenida São Paulo | 2,75m | variável | 35,45m² |
| Detalhe 03 | Avenida São Paulo | 2,75m | variável | 28,82m² |
| Detalhe 04 | Avenida São Paulo | 7,00m | 15,00 | 105,00m² |
| Total | | | | 1.623,44m² |

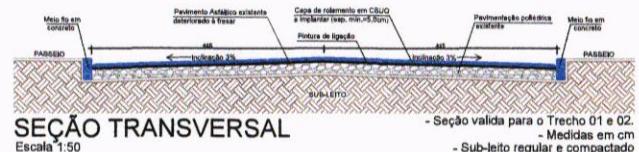
| QUADRO DE RESUMO | | | | |
|---------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| QUANTITATIVO - RECAPE ASFÁLTICO | | | | |
| TRECHO | LOGRADOURO | EXTENSÃO | ÁREA TOTAL | |
| Trecho 01 | Avenida São Paulo | 152,55m | 9,30m | 1.418,72m² |
| Detalhe 01 | Avenida São Paulo | 2,75m | variável | 35,45m² |
| Detalhe 02 | Avenida São Paulo | 2,75m | variável | 35,45m² |
| Detalhe 03 | Avenida São Paulo | 2,75m | variável | 28,82m² |
| Detalhe 04 | Avenida São Paulo | 7,00m | 15,00 | 105,00m² |
| Trecho 02 | | 147,25m | 9,30m | 1.369,43m² |
| Detalhe 05 | | 2,75m | variável | 37,87m² |
| Detalhe 06 | | 2,75m | variável | 28,82m² |
| Total | | | | 3.059,56m² |



DETALHE TRECHO 02 - AVENIDA SÃO PAULO
Escala 1:250

| QUANTITATIVO - RECAPE ASFÁLTICO | | | | |
|---------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| TRECHO | LOGRADOURO | EXTENSÃO | ÁREA TOTAL | |
| Trecho 02 | Avenida São Paulo | 147,25m | 9,30m | 1.369,43m² |
| Detalhe 05 | Avenida São Paulo | 2,75m | variável | 37,87m² |
| Detalhe 06 | Avenida São Paulo | 2,75m | variável | 28,82m² |
| Total | | | | 1.436,12m² |

Área para Carimbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

AVENIDA SÃO PAULO

PROJETO GEOMÉTRICO - RECAPE ASFÁLTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DETALHE TRECHOS

REV_01

JEAN CARLOS

09/2025

INDICADA

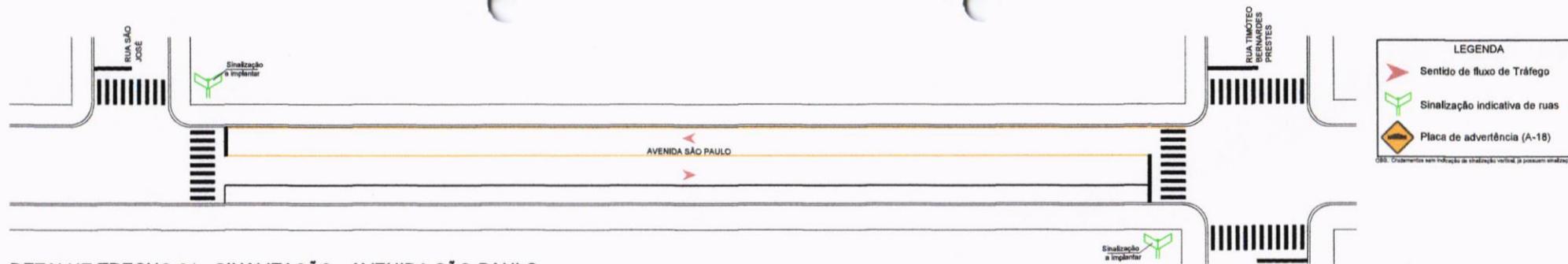
04/01

GERO FRANCISCO GUSO/4098866059

Assinado eletronicamente pelo: GERO FRANCISCO GUSO/4098866059

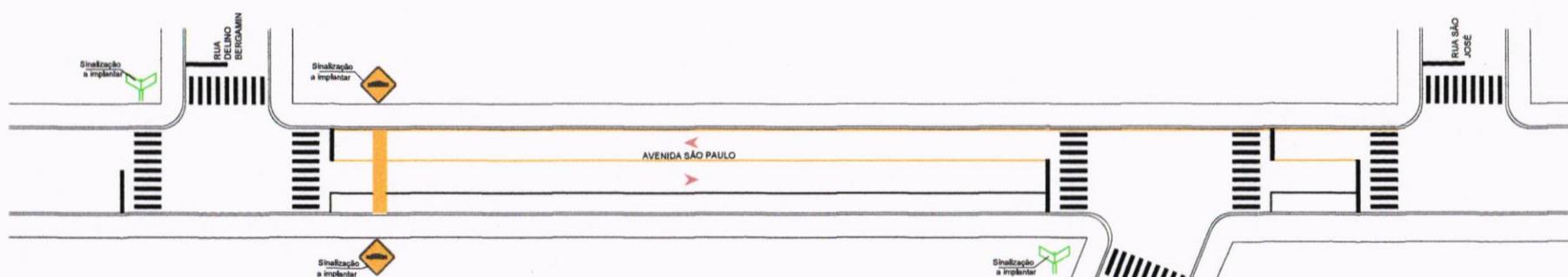
Assinado eletronicamente pelo: JEAN CARLOS DE LIMA/08869370941

Assinado eletronicamente pelo: JEAN CARLOS DE LIMA/08869370941

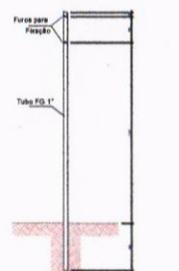


DETALHE TRECHO 01 - SINALIZAÇÃO - AVENIDA SÃO PAULO
Escala 1:250

| TRECHO | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | |
|-----------|-----------------------------------|---------------|------------|--------------------|
| | FAIXA BRANCA | FAIXA AMARELA | PLACA A-18 | PLACA IND. DE RUAS |
| Trecho 01 | 50,00m² | 23,16m² | - | 2 |
| Trecho 02 | 100,04m² | 34,87m² | 2 | 2 |
| TOTAL | 151,00m² | 57,83m² | 2 | 4 |



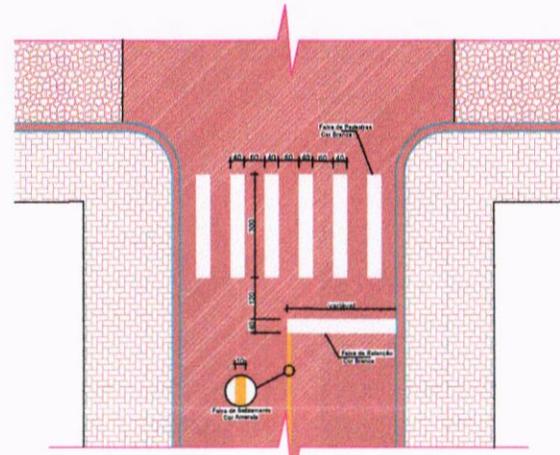
DETALHE TRECHO 02 - SINALIZAÇÃO - AVENIDA SÃO PAULO
Escala 1:250



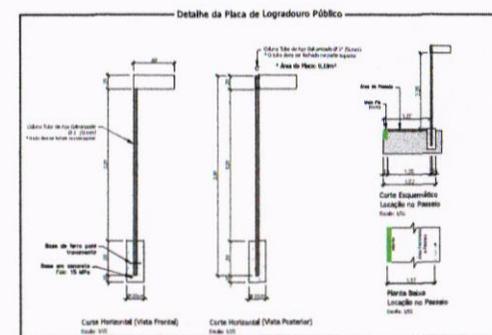
DETALHE POSTE DE FIXAÇÃO
Escala 1:250



SINALIZAÇÃO VERTICAL



DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS DE SENTIDO DUPLO
Escala 1:250



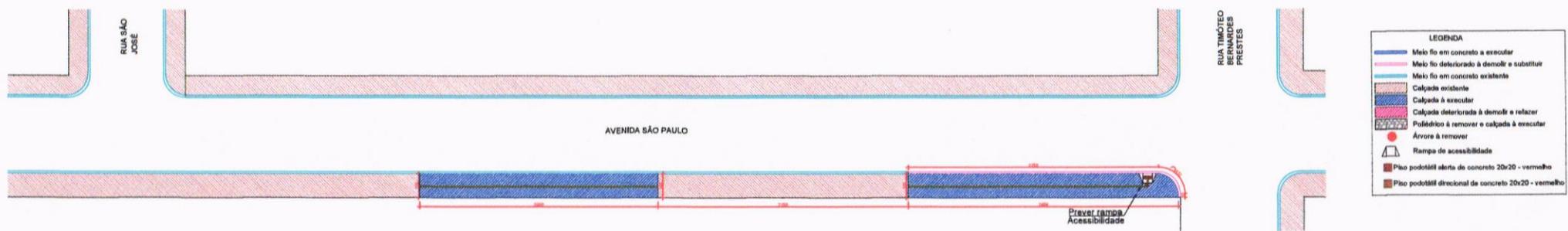
000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

| | |
|-----------------------------------------------|-------------|
| RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS | REV_01 |
| AVENIDA SÃO PAULO | JEAN CARLOS |
| PROJETO - SINALIZAÇÃO URBANA | 08/2025 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | INDICADA |
| DETALHE TRECHOS | 01/01 |

GERENTE FRANCISCO GUSO 4098660059
 ARQUITETO DE BARRAS DO PARANÁ
 ENGENHEIRO CIVIL Nº 103.949-03/PR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 RUA 19 DE ABRIL, 148

ARQUITETO DE BARRAS DO PARANÁ
 ENGENHEIRO CIVIL Nº 103.949-03/PR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 RUA 19 DE ABRIL, 148



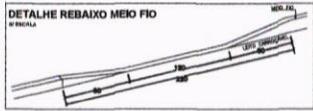
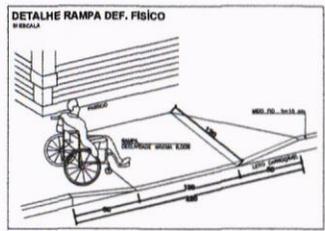
DETALHE TRECHO 01 - CALÇADAS - AVENIDA SÃO PAULO

Escala 1:250

| QUANTITATIVO - CALÇADAS À EXECUTAR | | | |
|------------------------------------|-------------------|----------|-----------------|
| TRECHO | LOGRADOURO | EXTENSÃO | ÁREA TOTAL |
| Trecho 01 | Avenida São Paulo | 30,00m | 90,00m² |
| | | 34,00m | 102,00m² |
| TOTAL | | | 276,32m² |

| QUANTITATIVO - MEIO FIO À EXECUTAR | | |
|------------------------------------|-------------------|----------|
| TRECHO | LOGRADOURO | EXTENSÃO |
| Trecho 01 | Avenida São Paulo | 36,32m |

| QUANTITATIVO - MEIO FIO À DEMOLIR | | |
|-----------------------------------|-------------------|----------|
| TRECHO | LOGRADOURO | EXTENSÃO |
| Trecho 01 | Avenida São Paulo | 36,32m |



Área para Carimbos

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

| | |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS | REVISÃO: REV_01 |
| ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO | PROJETO: JEAN CARLOS |
| DATA: 08/2025 | INDICADA |
| PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO - PASSEIO PÚBLICO | 01/01 |

GERSO FRANCISCO
GUSO-40988660059
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 16.121.888/0001-89

JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 16.121.888/0001-89

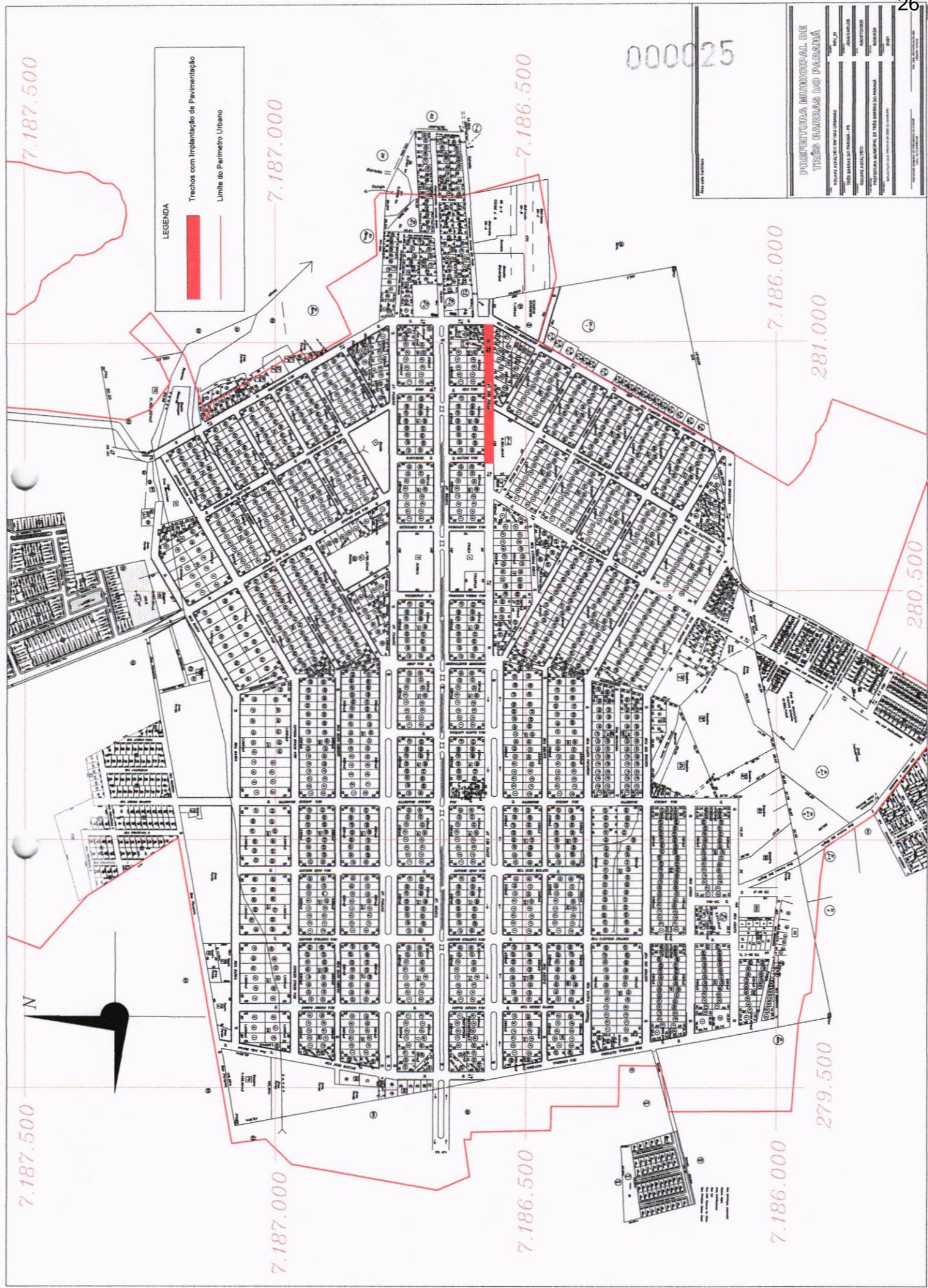
000025

| | |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE | |
| TRÊS BARRAS DO PARANÁ | |
| SECRETARIA DE | PLANEJAMENTO E |
| DESENVOLVIMENTO URBANO | DESENVOLVIMENTO |
| TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR | ASSESSORIA |
| SECRETARIA ADJUNTA | DE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | SECRETARIA |
| MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | SECRETARIA |
| SECRETARIA DE | PLANEJAMENTO E |
| DESENVOLVIMENTO URBANO | DESENVOLVIMENTO |
| TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR | ASSESSORIA |
| SECRETARIA ADJUNTA | DE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | SECRETARIA |
| MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | SECRETARIA |

LEGENDA

Trechos com Implantação de Pavimentação

Limite do Perímetro Urbano



000026

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO DETERIORADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:40988660
059

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.08.18
11:29:47 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE
LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2025.08.18 11:27:33
-03'00'

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura urbana, sendo este, execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação asfáltico existente (deteriorado), a ser executado na Avenida São Paulo, na sede do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Os trechos de vias urbanas a receberem o recapeamento, serão os seguintes:

- Avenida São Paulo

- No trecho compreendido entre a Rua Timóteo Bernardes Prestes e a Rua Delino Bergamin;

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

1º Memorial descritivo;

2º Projeto arquitetônico;

3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Placa da Obra

Será confeccionada uma placa conforme padrões exigidos pelo convênio de $4,00 \times 2,00 = 8,00\text{m}^2$, e deverão ser fixadas no início do trecho em questão.

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidas no andamento da obra.

2.2. Serviços de Substituição e Construção de Meios-Fios

Por tratar-se de via com pavimentação existente, com mais de 20 anos, verifica-se em alguns locais, a presença de meios-fios danificados e até mesmo, em alguns casos a inexistência dos mesmos. Desta forma, deverão ser realizados

serviços de remoção dos meios-fios, nos locais indicados em projeto, e reconstrução dos meios-fios, antes do início do recape.

Para a construção dos meios-fios, devido ao fato de existir a pavimentação poliédrica, não seria possível a utilização de máquinas extrusoras. Para tanto, os meios-fios, deverão ser moldados "in loco", padrão Tipo 2 – meio-fio com sarjeta DER.

3. FRESAGEM DO PAVIMENTO EXISTENTE

O processo de fresagem deverá ser executado em todo o trecho que será novamente pavimentado, no qual, consiste na remoção do revestimento do pavimento existente (deteriorado) por meio de equipamento mecânico, abrangendo o corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem. A retirada do pavimento existente será realizada em camada parcial, com espessura mínima de 5,0 cm, em análise à superfície existente. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva. A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas, se o mesmo ocorrer, deverá ser sinalizado para evitar acidentes dos usuários.

Todo o resíduo resultando do processo de fresagem deve ser imediatamente recolhido e enviado ao depósito a ser indicado da Prefeitura Municipal, com a emissão de guias de controle da movimentação.

4. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS

Verifica-se em alguns locais, a inexistência de calçadas, desta forma, deverá ser procedida a construção dos mesmos nos locais indicados em projeto, antes do início do recape.

4.1. Movimentação de Terra

Nos locais onde será realizada a pavimentação do passeio público deverá ser removido todo o material necessário para possibilitar o nivelamento e concordância da pavimentação existente com a pavimentação a ser implantada.

4.2. Calçada em Concreto espessura 6 cm

Nos locais indicados no projeto, serão executadas calçadas de acordo com as dimensões indicadas. Deverá ser regularizado e nivelado o terreno para receber colchão de argila de 20 cm, e lastro de brita de 5 cm e posteriormente implantação de calçada de concreto com 6 cm de espessura, com piso podotátil, conforme detalhamento em projeto.

4.3. Rampa de acesso

Em todas as esquinas onde forem implantadas calçadas, conforme detalhes em projeto, serão executadas rampas de acesso para deficientes, de acordo com as dimensões e inclinações indicadas, sendo que em todas elas deverão ser implantadas guias táteis de alerta conforme projeto, em atendimento a NBR 9050.

5. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

5.1. Preparação do Pavimento

5.1.1. Limpeza de Pista

Deverá ser procedida a raspagem e remoção de qualquer material que porventura venha a interferir na adesividade do CAP ao pavimento existente. Deverá ser utilizado ferramental adequado, de forma que não se encontrem no pavimento partículas tais quais não possam ser absorvidas pela pintura de ligação.

5.2. Revestimento

5.3.1. Pintura de Ligação

Após a limpeza de pista deverá ser realizada a pintura de ligação através de aplicação de RR1C – *Emulsão de Rompimento Rápido*, sobre o pavimento, nos locais onde será feita a aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). A aplicação deverá ser realizada com caminhão espargidor e em quantidade necessária a não se verificar pontos com ausência de pintura, e de acordo com a norma brasileira.

5.3.2. Camada de Revestimento

Finalmente será executada a camada de revestimento, com espessura mínima de 5,0 cm, sobre a pintura de ligação, sendo que esta deverá ser impermeável de forma a impedir a absorção de água e a conseqüente deterioração da base do pavimento. Esta camada deverá ser compactada, com auxílio de rolo de tambor e de pneus de forma a obter o perfeito nivelamento da superfície e o adensamento das partículas do revestimento, devendo ser respeitadas as inclinações e condições indicadas em projeto.

5.3. Especificações do CBUQ para Reperfilamento e Revestimento

5.4.1. Faixa granulométrica do CBUQ:

FAIXA "C" DNIT com CAP Convencional 50/70

5.4.2. Grau de Compactação mínimo exigido: 97%

5.4.3. Massa específica aparente (densidade): 2,586 g/cm³

5.4.4. Teor ótimo de ligante: 4,9%

5.4.5. Traço a ser empregado na execução:

Brita: 94,15 %

Cal Hidratada CH-1: 0,95 %

000030

6. SINALIZAÇÃO

6.1. Sinalização Horizontal

Para a sinalização horizontal será utilizada tinta nas cores BRANCA e AMARELA, conforme indicações em projeto, à base de resina acrílica, com características quantitativas e qualitativas que atendam aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

6.1.1. Da Aplicação

A pintura de faixas deverá ser por processo de "spray", através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados. As demarcações das pinturas deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4mm a 0,6mm. A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve ainda manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

6.1.2. Da Refletorização

A refletorização das faixas será devida à aspersão de micro-esferas de vidro (processo "DROP-ON") espalhadas homogeneamente logo após a aplicação da tinta, devendo respeitar a seguinte proporção: mínimo de 200 (duzentas) micro-esferas para cada m² de tinta aplicada.

As características, bem como a composição granulométrica das micro-esferas utilizadas na refletorização, devem estar adequadas aos limites previstos na norma EB-1241 da ABNT.

6.2. Sinalização Vertical

A sinalização vertical será composta por placas de advertência A-18 (losango) e placa de indicação de nome de ruas (20 x 60 cm), nos pontos indicados em projeto. Todas as placas deverão ser afixadas em postes de ferro galvanizado com Ø 2½", todas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16. Os cortes e furações deverão receber tratamento anti-corrosivo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2025.

000031

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO DETERIORADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO - SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.08.18 11:29:35 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE
LIMA:088693709
41

Assinado de forma
digital por JEAN CARLOS
DE LIMA:08869370941
Dados: 2025.08.18
11:27:15 -03'00'

ENG° CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Três Barras do Paraná - PR, 15 de agosto de 2025.

000032

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES |
| 1.1. Placa de obra <div style="text-align: right;">$4,00 \times 2,00\text{m} = 8,00\text{m}^2$</div> |
| 2. MEIO-FIO |
| 2.1 AVENIDA SÃO PAULO (Trechos 01) |
| 2.1.1. Meio fio de concreto moldado in loco Trecho 01 = 36,32m Total = 36,32m |
| 2.1.2. Meio fio a demolir Trecho 01 = 36,32m Total = 36,32m |
| 2.3 TOTAL DE MEIO FIO A EXECUTAR = 36,32m |
| 2.4 TOTAL DE MEIO FIO A DEMOLIR = 36,32m |
| 3. PASSEIO (CALÇADAS) |
| 3.1 AVENIDA SÃO PAULO (Trechos 01) |
| 3.1.1. Calçadas de concreto Trecho 01 = 270,32m ² Total = 270,32m² |
| 3.1.2. Colchão de Argila 20 cm espessura $270,32 \times 0,20 = 54,07 \text{ m}^3$ |
| 3.1.3. Lastro de Brita 5 cm espessura $270,32 \times 0,05 = 13,52 \text{ m}^3$ |
| 3.1.4. Piso podotátil 20x20cm Trecho 01 = 12,64m ² Total = 12,64m² |
| 3.3 TOTAL CALÇADAS A EXECUTAR = 270,32m² |
| 3.4 TOTAL COLCHÃO DE ARGILA = 54,07m³ |
| 3.5 TOTAL LASTRO DE BRITA = 13,52m³ |
| 3.6 TOTAL PODOTÁTIL = 12,64m² |
| 4. FRESAGEM DO PAVIMENTO EXISTENTE |
| 4.1 AVENIDA SÃO PAULO (Trechos 01 e 02) |
| Trecho 01 = 1.623,44m ² Trecho 02 = 1.436,12m ² Total = 3.059,56m² x 0,05 (espessura) = 152,98 m³ |

| 5. PAVIMENTAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1 AVENIDA SÃO PAULO (Trechos 01 e 02) |
| <p>5.1.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água Trecho 01 = $152,55 \times 9,30 = 1.418,72 \text{ m}^2$ Trecho 02 = $147,25 \times 9,30 = 1.369,43 \text{ m}^2$ Detalhe 01 = $2,75 \times \text{variável} = 35,45 \text{ m}^2$ Detalhe 02 = $2,75 \times \text{variável} = 35,45 \text{ m}^2$ Detalhe 03 = $2,75 \times \text{variável} = 28,82 \text{ m}^2$ Detalhe 04 = $7,00 \times 15,00 = 105,00 \text{ m}^2$ Detalhe 05 = $2,75 \times \text{variável} = 37,87 \text{ m}^2$ Detalhe 06 = $2,75 \times \text{variável} = 28,82 \text{ m}^2$ Total = 3.059,56 m²</p> <p>5.1.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento = 3.059,56 m²</p> <p>5.1.3. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=5,0cm (2,586 ton/m³) $3.059,56 \times 0,050 \times 2,586 = 395,60 \text{ ton}$</p> |
| 5.3 TOTAL DE LIMPEZA DA PISTA = 3,059,56 M² |
| 5.4 TOTAL PINTURA DE LIGAÇÃO = 3.059,56 M² |
| 5.5 TOTAL CAPA = 395,60 ton |

| 6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1 AVENIDA SÃO PAULO (Trechos 01 e 02) |
| <p>6.1.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 151,00m² Total faixa amarela = 57,83m²</p> <p>6.1.2. Sinalização Vertical Placa de Advertência A-18 = 2 und Placa de indicação de rua = 4 und</p> |
| 6.3 TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL = 208,83 M² |
| 6.4 TOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A-18 = 2 UND |
| 6.5 TOTAL DE INDICAÇÃO DE RUA = 4 UND |

000034

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO DETERIORADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

GERSO FRANCISCO Assinado de forma digital
GUSO:409886600 por GERSO FRANCISCO
59 GUSO:40988660059
Dados: 2025.08.15
16:49:21 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE Assinado de forma digital
LIMA:088693709 por JEAN CARLOS DE
41 LIMA:08869370941
Dados: 2025.08.15 16:51:27
-03'00'

ENGº. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial foi elaborado, de modo a apresentar os dados relativos ao dimensionamento do pavimento a empregar no projeto de recape asfáltico sobre pavimentação poliédrica em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná.

1.1. Dados do Trecho

Localização : Avenida São Paulo.
Extensão : 299,80 m
Largura Total : variável
Área à Pavimentar : 3.059,56 m²
Município : Três Barras do Paraná

2. DADOS PRELIMINARES

Devido ao fato de tratar-se de vias locais residenciais com fluxo de tráfego leve, o pavimento foi dimensionado de acordo com o Método de Dimensionamento de Pavimento Flexível adotado pelo DNIT, proposto pelo Eng. Murilo Lopez de Souza, através das diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de São Paulo na instrução de projeto IP-04 – Instrução para Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Leve e Médio.

2.1. Caracterização do Tráfego

Tendo em vista que, as vias contempladas no presente projeto apresentam características de vias locais residenciais com passagem, com base no disposto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, é possível classificá-las como de fluxo leve, visto que, estas apresentam circulação de veículos leves entre 100 a 400 veículos/dia, e no caso de veículos comerciais (caminhões e ônibus) entre 4 a 20 veículos/dia.

Considerando-se o previsto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, tal fluxo de veículos resulta em um número de operações padrão (N) variando entre $2,70 \times 10^4$ e $1,40 \times 10^5$ solicitações, o que nos dá um "N" característico no valor de:

| |
|------------|
| $N = 10^5$ |
|------------|

2.2. Carga Legal e Vida Útil do Projeto

Conforme a IP-04/SIURB/PMSP no presente dimensionamento, foi considerada que a máxima carga legal para o eixo simples de rodas duplas no Brasil é de 10 toneladas por eixo simples de rodagem dupla, e que o período de vida útil do pavimento seja de 10 anos.

000036

2.3. Características do Sub-leito

Devido ao fato do presente dimensionamento, ter como prerrogativa o conhecimento da capacidade de suporte do sub-leito existente. Para tanto a espessura do pavimento a ser construído será calculado com base na capacidade de suporte (CBR ou Mini CBR).

Entretanto devido à tratar-se de vias já dotadas de guias, sarjetas e pavimentação poliédrica, conforme item 4 da IP-04/SIURB/PMSP, o CBR ou MiniCBR poderá ser realizada "in situ".

Sendo assim, para obtenção do índice de suporte MiniCBR, será utilizado a metodologia de ensaio ME-56 – Determinação do Índice MiniCBR de Campo, adotado pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura do Recife, o qual tem correspondência com o método M198-88, do DER-PMSP.

Ademais, tendo em vista a uniformidade do tipo de solo no perímetro urbano da sede do município, definiu-se a realização de 2 pontos de teste, localizados nos trechos a serem pavimentados, sendo que, para dimensionamento do pavimento será adotada o menor valor entre os resultados obtidos.

3. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE MiniCBR

3.1. Aparelhagem e Material

Para a execução do ensaio utilizou-se a seguinte aparelhagem e o seguinte material:

a) Macaco de carga: Tipo de rosca e engrenagem, de operação manual por movimento giratório de uma manivela, dotado de duas velocidades (lenta e rápida), com capacidade mínima de 1.000 kg (10 kN), acoplável tanto ao anel dinamométrico, como aos suportes.

b) Anel dinamométrico: Com capacidade de 500 kgf (5 kN), provido de um relógio comparador que leia 0,01 mm, acoplável, de um lado, com o macaco do item 5a e, do outro, ao pistão de penetração.

c) Suporte do macaco de carga: De acordo com a Figura 1, acoplável ao veículo tipo Kombi ou similar.

d) Pistão de penetração: Constituído de ponta penetrante de 16 mm de diâmetro e de extensões que permitam efetuar medidas até a profundidade de cerca de 100 cm, acoplável a uma das extremidades do anel dinamométrico.

e) Dispositivo para medida da penetração do pistão: Constituído por um suporte do relógio comparador fixável ao pistão de penetração e de relógio comparador que leia diretamente 0,01 mm e tenha curva de no mínimo 10 mm e provido de conta-giros.

f) Carga de reação: Uma perua Kombi ou similar, com pará-choque traseiro provido de encaixe apropriado para adaptar o suporte de transmissão da sobrecarga.

000037

g) Sobrecarga padrão: De metal, com diâmetro interno 10 mm e diâmetro externo 50 mm, pesando 500 g.

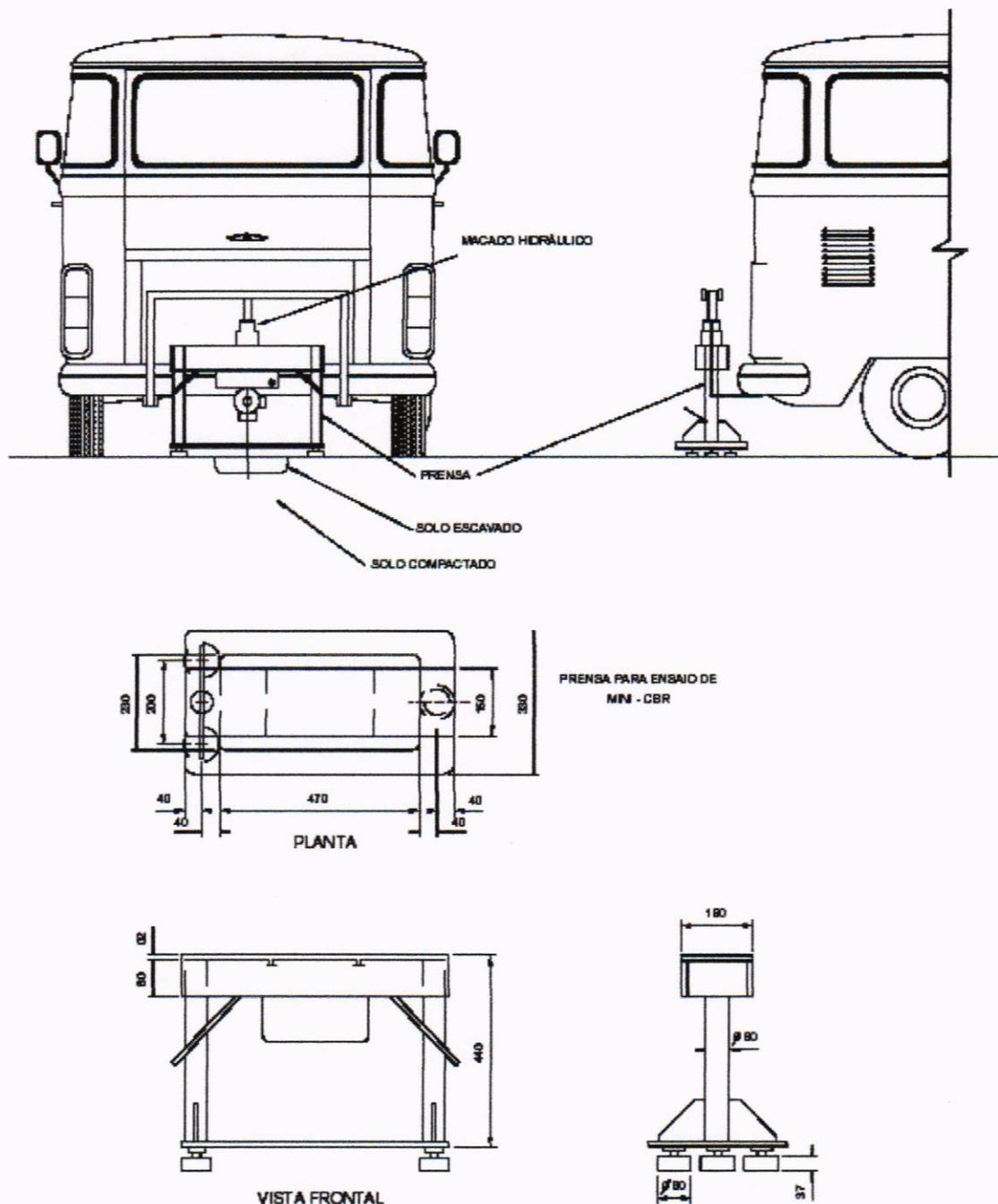


Figura 1 – Suporte de Macaco de Carga

h) Dispositivo para Controle de Velocidade de Penetração do Pistão: Provido de ponteiro que se desloca à velocidade uniforme de 1,25 volta por minuto.

i) Nível de bolha;

j) Fio de prumo;

3.2. Ensaio

Procedimentos do ensaio:

a) No ponto do ensaio, removeu-se a pavimentação existente. Devido ao fato de a superfície encontrar-se irregular, preparou-se uma superfície plana e horizontal de cerca de 20 x 20 cm, mediante o uso de ferramentas adequadas (pá, picareta, paceta, trado, etc.). Manteve-se protegida a superfície preparada com uma manta impermeável, a fim de evitar perda de umidade.

b) Posicionou-se o suporte do macaco de carga, de maneira que a vertical que passa pela ponta do macaco passasse quanto mais perto possível do ponto pretendido para efetuar a penetração. Para tanto, deslocou-se o veículo de maneira que o centro do suporte de transmissão de carga ficasse sobre o ponto a ser ensaiado, utilizando o fio de prumo. Posicionou-se a prensa de ensaio sobre o mesmo ponto, nivelando-o adequadamente. Assentou-se o macaco hidráulico sobre a armação da prensa e levantar a parte traseira do veículo. Adaptou-se o anel dinamométrico, o pistão de penetração e suas extensões e o dispositivo para a medida da penetração do pistão, tendo o cuidado de aplainar a superfície contígua ao ponto a ensaiar e colocar a sobrecarga padrão.

c) A seguir moveu-se lentamente a manivela do macaco de carga até que o relógio comparador do dinamômetro apresentava 0,01 mm. Ajustou-se o relógio comparador do dispositivo de medida da penetração de maneira que ele marcasse zero.

d) Ligou-se o dispositivo de controle de velocidade de penetração e iniciou-se a penetração girando, apropriadamente, a manivela do macaco de carga, de maneira que o ponteiro do relógio comparador medidor da penetração se deslocasse paralelamente ao ponteiro do dispositivo de controle da velocidade de penetração.

e) No relógio comparador do anel dinamométrico, efetuou-se as seguintes leituras indicando as penetrações: (0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5 e 5,0 mm).

3.3. Cálculos

Com base nas leituras obtidas, foram calculadas as cargas em kN correspondentes às leituras do anel dinamométrico e plotou-se os pontos correspondentes em gráfico, com as penetrações em abcissa e as cargas em ordenada, traçando por esses pontos a curva média correspondente.

Na curva obtida, determinou-se as cargas C.1 e C.2, em kN, correspondentes às penetrações de 2,0 e 2,5 mm, respectivamente.

De posse dos valores de C.1 e C.2, obteve-se os valores do CBR, da tabela apresentada no Anexo I, cópia da Figura 7, da ME-56 citada no item 2.3, a qual apresenta valores obtidos das seguintes equações:

$$\text{Log(Mini - CBR.1)} = -0,254 + 0,896 \times \text{logC.1}$$

$$\text{Log(Mini - CBR.2)} = -0,356 + 0,937 \times \text{logC.2}$$

Onde:

C.1 e C.2 = valores das cargas obtidas nos gráficos, expressos em kN

Finalmente adota-se o maior dos dois valores obtidos, como o valor do Índice de Suporte MiniCBR

3.4. Resultados

A seguir são apresentados os resultados de cargas obtidas dos gráficos, para C.1 e C.2, bem como os valores de CBR respectivos para cada carga, e o CBR adotado para o ensaio em questão:

| RESULTADOS | | | | | |
|------------|----------------|----------|---------|------|-----------------|
| Ensaio | Cargas Obtidas | | MiniCBR | | MiniCBR Adotado |
| | C.1 (kN) | C.2 (kN) | 2,0 | 2,5 | |
| E1 | 0,37 | 0,40 | 11,4 | 12,2 | 12,2 |
| E2 | 0,40 | 0,45 | 15,1 | 15,5 | 15,5 |

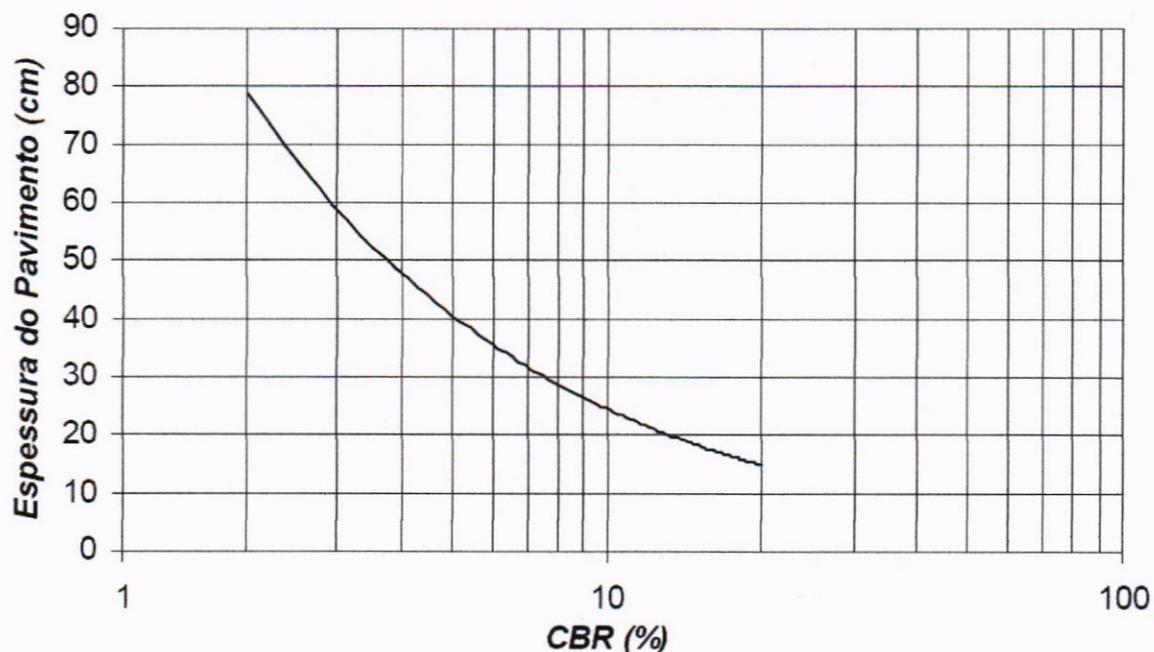
O dimensionamento será calculado genericamente para todas as vias a serem pavimentadas, sendo portanto, conforme citado no item 2.3, adotado o menor valor de MiniCBR, considerando-se o pior cenário obtido.

Para tanto adota-se para efeito de cálculo o valor de:

MiniCBR = 12

4. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Com base nos dados de tráfego ($N = 10^5$) e do Índice de Suporte (CBR = 12) representativo do sub-leito, a espessura total básica do pavimento, será fixada de acordo com o ábaco apresentada na Figura 2 a seguir:



VALORES TABELADOS

| CBR | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 15 | 20 |
|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Heq | 75 | 56 | 48 | 42 | 37 | 33 | 30 | 27 | 25 | 23 | 21 | 18 | 14 |

Figura 2 – Ábaco de Dimensionamento
(Fonte IP-04/SIURB/PMSP)

000040

Com base no ábaco para Determinação de Espessuras do Pavimento, por interpolação, determina-se que a espessura total do pavimento deverá ter:

| |
|--------------------|
| Heq = 21 cm |
|--------------------|

Onde:

Heq : Espessura Total do Pavimento

4.1. Dimensionamento das Camadas

Para o projeto em questão, tendo em vista as características do pavimento existentes, será considerada a espessura do pavimento poliédrico como parte integrante do pavimento.

Considerando-se o previsto no Quadro 4.2 da IP-04/SIURB/PMSP, quanto à camada de revestimento e proteção de base e sub-leito, é possível a utilização tanto de CBUQ como de PMQ para a execução desta.

Entretanto, considerando-se as características de cada um dos materiais quanto à resistência e equivalência estrutural, bem como fatores de coesão e aglutinação das partículas, fatores que influenciam na impermeabilização da camada de revestimento, visto que o município se encontra em área com índice pluviométrico considerável, para a camada de revestimento será utilizado o CBUQ.

Sendo assim de acordo com o Quadro 4.2 da IP-04/SIURB/PMSP, e com base nos coeficientes de equivalência estrutural apresentados no Quadro 4.4 da IP-04/SIURB/PMSP e demais especificações da referida instrução de projeto, para os parâmetros obtidos, adotamos as seguintes espessuras apresentadas na tabela abaixo:

| Camada | Material | Espessura Real (cm) | Coefficiente Estrutural | Espessura Equivalente (cm) |
|--------------|---------------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|
| Revestimento | Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) | 5,00 | 2,00 | 10,00 |
| Base | Pedras Irregulares | 16,00 | 1,00 | 16,00 |
| Total | | 21,00 | | 26,00 |

Os procedimentos para a execução dos serviços encontram-se descritos no memorial descritivo.

Três Barras do Paraná – PR, 15 de agosto de 2025.

000041

ANEXO I – TABELA DE CORRELAÇÃO CARGA x CBR PARA C.1 E C.2

| Carga | | Mini-CBR | | Carga | | Mini-CBR | | Carga | | Mini-CBR | | Carga | | Mini-CBR | |
|-------|-------|----------|------|-------|-------|----------|------|-------|-------|----------|------|-------|-------|----------|-----|
| (kN) | (kgf) | 2,0 | 2,5 | (kN) | (kgf) | 2,0 | 2,5 | (kN) | (kgf) | 2,0 | 2,5 | (kN) | (kgf) | 2,0 | 2,5 |
| 0,00 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0,50 | 50 | 18,4 | 17,1 | 1,50 | 150 | 49,1 | 48,2 | 5,50 | 550 | 159 | 163 |
| 0,01 | 1 | 0,5 | 0,4 | 0,51 | 51 | 18,7 | 17,4 | 1,55 | 155 | 50,8 | 49,7 | 5,60 | 560 | 161 | 166 |
| 0,02 | 2 | 1,0 | 0,8 | 0,52 | 52 | 19,1 | 17,7 | 1,60 | 160 | 52 | 51,2 | 5,70 | 570 | 164 | 168 |
| 0,03 | 3 | 1,5 | 1,2 | 0,53 | 53 | 19,4 | 18,0 | 1,65 | 165 | 53,6 | 52,7 | 5,80 | 580 | 167 | 171 |
| 0,04 | 4 | 1,9 | 1,6 | 0,54 | 54 | 19,8 | 18,4 | 1,70 | 170 | 55,1 | 54,2 | 5,90 | 590 | 169 | 174 |
| 0,05 | 5 | 2,4 | 2,0 | 0,55 | 55 | 20,1 | 18,7 | 1,75 | 175 | 57 | 55,7 | 6,00 | 600 | 172 | 177 |
| 0,06 | 6 | 2,8 | 2,3 | 0,56 | 56 | 20,5 | 19,0 | 1,80 | 180 | 58,3 | 57,1 | 6,10 | 610 | 174 | 180 |
| 0,07 | 7 | 3,2 | 2,7 | 0,57 | 57 | 20,8 | 19,3 | 1,85 | 185 | 59,7 | 58,6 | 6,20 | 620 | 177 | 182 |
| 0,08 | 8 | 3,6 | 3,1 | 0,58 | 58 | 21,2 | 19,7 | 1,90 | 190 | 61,1 | 60,1 | 6,30 | 630 | 180 | 185 |
| 0,09 | 9 | 4,0 | 3,4 | 0,59 | 59 | 21,5 | 20,0 | 1,95 | 195 | 62,5 | 61,7 | 6,40 | 640 | 182 | 188 |
| 0,10 | 10 | 4,4 | 3,8 | 0,60 | 60 | 21,8 | 20,3 | 2,00 | 200 | 64 | 63,1 | 6,50 | 650 | 185 | 191 |
| 0,11 | 11 | 4,7 | 4,1 | 0,61 | 61 | 22,1 | 20,6 | 2,05 | 205 | 65,5 | 64,6 | 6,60 | 660 | 187 | 193 |
| 0,12 | 12 | 5,1 | 4,5 | 0,62 | 62 | 22,4 | 20,9 | 2,10 | 210 | 67 | 66,4 | 6,70 | 670 | 190 | 196 |
| 0,13 | 13 | 5,5 | 4,8 | 0,63 | 63 | 22,7 | 21,3 | 2,15 | 215 | 68,6 | 67,6 | 6,80 | 680 | 192 | 199 |
| 0,14 | 14 | 5,9 | 5,2 | 0,64 | 64 | 23,1 | 21,6 | 2,20 | 220 | 70,1 | 69 | 6,90 | 690 | 195 | 201 |
| 0,15 | 15 | 6,3 | 5,5 | 0,65 | 65 | 23,4 | 21,9 | 2,25 | 225 | 71,3 | 70,5 | 7,00 | 700 | 197 | 204 |
| 0,16 | 16 | 6,7 | 5,9 | 0,66 | 66 | 23,7 | 22,2 | 2,30 | 230 | 72,6 | 71,9 | 7,10 | 710 | 200 | 207 |
| 0,17 | 17 | 7,0 | 6,2 | 0,67 | 67 | 24,0 | 22,5 | 2,35 | 235 | 73,8 | 73,5 | 7,20 | 720 | 202 | 210 |
| 0,18 | 18 | 7,4 | 6,6 | 0,68 | 68 | 24,4 | 22,9 | 2,40 | 240 | 75,2 | 74,8 | 7,30 | 730 | 205 | 212 |
| 0,19 | 19 | 7,8 | 6,9 | 0,69 | 69 | 24,7 | 23,2 | 2,45 | 245 | 76,9 | 76,4 | 7,40 | 740 | 207 | 215 |
| 0,20 | 20 | 8,2 | 7,3 | 0,70 | 70 | 25,1 | 23,5 | 2,50 | 250 | 79 | 78 | 7,50 | 750 | 210 | 218 |
| 0,21 | 21 | 8,5 | 7,6 | 0,71 | 71 | 25,4 | 23,8 | 2,60 | 260 | 82 | 81 | 7,60 | 760 | 212 | 220 |
| 0,22 | 22 | 8,9 | 8,0 | 0,72 | 72 | 25,8 | 24,1 | 2,70 | 270 | 84 | 83 | 7,70 | 770 | 215 | 223 |
| 0,23 | 23 | 9,2 | 8,3 | 0,73 | 73 | 26,0 | 24,4 | 2,80 | 280 | 87 | 86 | 7,80 | 780 | 217 | 226 |
| 0,24 | 24 | 9,6 | 8,6 | 0,74 | 74 | 26,3 | 24,7 | 2,90 | 290 | 89 | 89 | 7,90 | 790 | 220 | 229 |
| 0,25 | 25 | 10,0 | 8,9 | 0,75 | 75 | 26,6 | 25,0 | 3,00 | 300 | 92 | 92 | 8,00 | 800 | 222 | 231 |
| 0,26 | 26 | 10,3 | 9,3 | 0,76 | 76 | 26,9 | 25,4 | 3,10 | 310 | 95 | 95 | 8,20 | 820 | 228 | 237 |
| 0,27 | 27 | 10,7 | 9,6 | 0,77 | 77 | 27,2 | 25,7 | 3,20 | 320 | 97 | 98 | 8,40 | 840 | 232 | 242 |
| 0,28 | 28 | 11,0 | 9,9 | 0,78 | 78 | 27,6 | 25,9 | 3,30 | 330 | 100 | 101 | 8,60 | 860 | 237 | 247 |
| 0,29 | 29 | 11,4 | 10,3 | 0,79 | 79 | 27,9 | 26,2 | 3,40 | 340 | 103 | 104 | 8,80 | 880 | 242 | 253 |
| 0,30 | 30 | 11,7 | 10,6 | 0,80 | 80 | 28,3 | 26,4 | 3,50 | 350 | 106 | 107 | 9,00 | 900 | 247 | 258 |
| 0,31 | 31 | 12,0 | 10,9 | 0,82 | 82 | 28,6 | 27,4 | 3,60 | 360 | 109 | 109 | 9,20 | 920 | 252 | 264 |
| 0,32 | 32 | 12,4 | 11,3 | 0,84 | 84 | 29,4 | 28,1 | 3,70 | 370 | 111 | 112 | 9,40 | 940 | 257 | 269 |
| 0,33 | 33 | 12,8 | 11,6 | 0,86 | 86 | 30,0 | 28,7 | 3,80 | 380 | 114 | 115 | 9,60 | 960 | 262 | 274 |
| 0,34 | 34 | 13,1 | 11,9 | 0,88 | 88 | 30,6 | 29,2 | 3,90 | 390 | 117 | 118 | 9,80 | 980 | 267 | 280 |
| 0,35 | 35 | 13,5 | 12,2 | 0,90 | 90 | 31,3 | 29,8 | 4,00 | 400 | 119 | 121 | 10,00 | 1000 | 272 | 285 |
| 0,36 | 36 | 13,8 | 12,6 | 0,92 | 92 | 31,9 | 30,5 | 4,10 | 410 | 122 | 124 | | | | |
| 0,37 | 37 | 14,1 | 12,9 | 0,94 | 94 | 32,5 | 31,1 | 4,20 | 420 | 125 | 127 | | | | |
| 0,38 | 38 | 14,5 | 13,3 | 0,96 | 96 | 33,0 | 31,7 | 4,30 | 430 | 127 | 129 | | | | |
| 0,39 | 39 | 14,8 | 13,6 | 0,98 | 98 | 33,7 | 32,4 | 4,40 | 440 | 130 | 132 | | | | |
| 0,40 | 40 | 15,1 | 13,9 | 1,00 | 100 | 34,3 | 33,0 | 4,50 | 450 | 133 | 135 | | | | |
| 0,41 | 41 | 15,4 | 14,2 | 1,05 | 105 | 36,0 | 34,5 | 4,60 | 460 | 136 | 138 | | | | |
| 0,42 | 42 | 15,8 | 14,5 | 1,10 | 110 | 37,2 | 36,1 | 4,70 | 470 | 138 | 141 | | | | |
| 0,43 | 43 | 16,1 | 14,8 | 1,15 | 115 | 39,0 | 37,6 | 4,80 | 480 | 141 | 143 | | | | |
| 0,44 | 44 | 16,4 | 15,2 | 1,20 | 120 | 40,4 | 39,1 | 4,90 | 490 | 143 | 146 | | | | |
| 0,45 | 45 | 16,8 | 15,5 | 1,25 | 125 | 41,8 | 40,6 | 5,00 | 500 | 146 | 149 | | | | |
| 0,46 | 46 | 17,1 | 15,8 | 1,30 | 130 | 42,9 | 42,2 | 5,10 | 510 | 149 | 152 | | | | |
| 0,47 | 47 | 17,4 | 16,1 | 1,35 | 135 | 44,8 | 43,7 | 5,20 | 520 | 151 | 155 | | | | |
| 0,48 | 48 | 17,7 | 16,4 | 1,40 | 140 | 46,3 | 45,2 | 5,30 | 530 | 154 | 157 | | | | |
| 0,49 | 49 | 18,1 | 16,7 | 1,45 | 145 | 47,4 | 46,7 | 5,40 | 540 | 156 | 160 | | | | |
| 0,50 | 50 | 18,4 | 17,1 | 1,50 | 150 | 49,1 | 48,2 | 5,50 | 550 | 159 | 163 | | | | |

000042

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS SOBRE
PAVIMENTO ASFÁLTICO DETERIORADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO - SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ – PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE D.M.T.

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:40988660
059

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.08.15
15:23:13 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE
LIMA:0886937094
1

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2025.08.15 15:26:32
-03'00'

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar a distância média de transporte a ser considerada quando da elaboração do orçamento, influenciando desta forma o cálculo dos valores de transporte.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para o levantamento da distância, determinou-se primeiramente a empresa fornecedora de materiais e serviços correlatos à obra em questão, os quais são passíveis de inclusão de custo de transporte.

Com base no projeto a ser executado, verifica-se a necessidade de quantificação dos custos de transporte, para os serviços de:

- Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ.

Para tanto, faz-se necessário o levantamento da distância da empresa que atua nos serviços de Usinas de Produção de CBUQ.

Em contato, com o Escritório Regional de Cascavel do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER-PR, levantou-se a existência de 01 empresa mais próxima à realização da obra em questão, a qual é fornecedora dos serviços citado acima, sendo esta:

- **Petrocon Construtora de Obras**

End: BR-277 - Km 592 – Santa Felicidade – Cascavel – PR

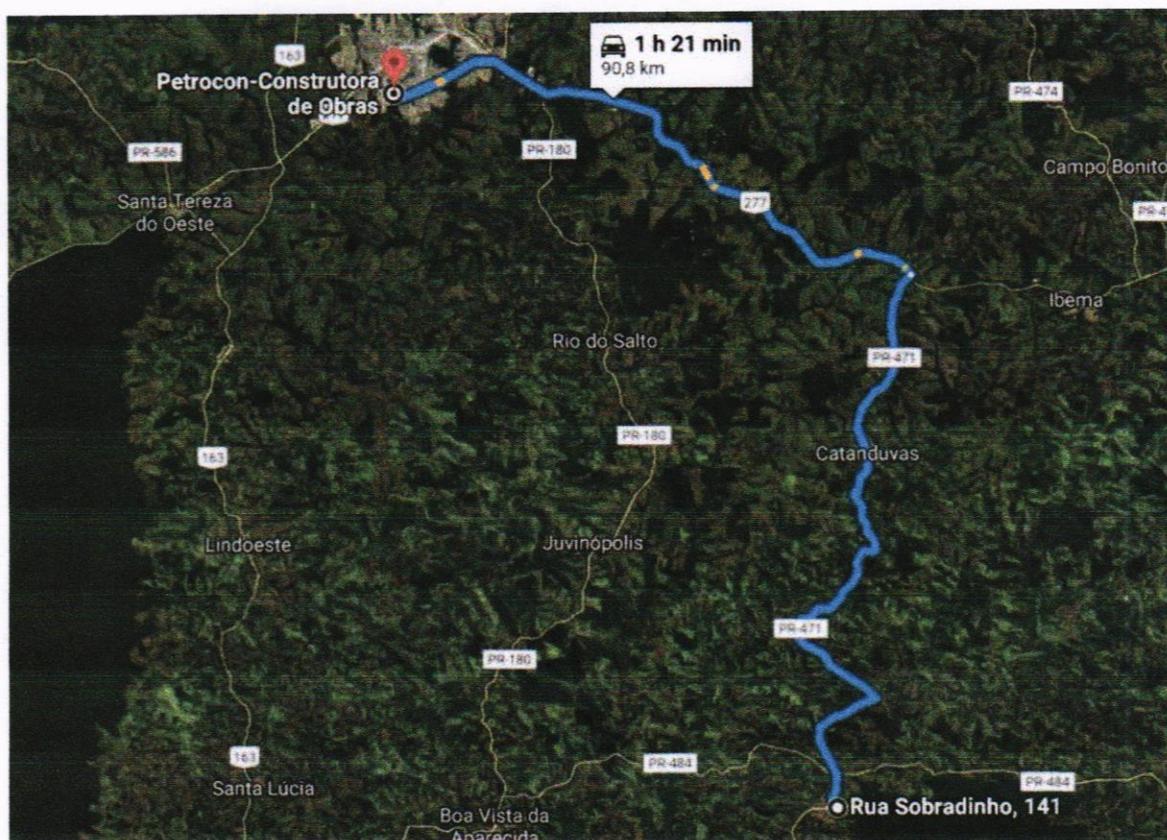
Coord. Geográficas: 24°58'59.4"S – 53°28'24.9"W

Com base, nos dados, realizou-se o levantamento da distância entre as coordenadas acima até o Município de Três Barras do Paraná, o qual possui coordenadas: 25°25'16.6"S – 53°10'34.7"W.

Para o levantamento das distâncias utilizou-se a ferramenta disponível no aplicativo *Google Maps* disponível na internet no endereço eletrônico <http://maps.google.com.br>. O deslocamento foi considerado através do trecho mais curto em vias pavimentadas.

A seguir segue imagem obtida do Google Maps, com a distância da empresa até o local da obra.

PETROCON



3. CÁLCULO DE DMT

Com base na imagem acima apresentada, obtivemos a seguinte distância:

- Petrocon Construtora de Obras – 90,8 Km

Para efeito de elaboração de orçamentos fica determinada a distância média de transporte como sendo:

91 Km (Noventa e um quilômetros)

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2025.

ENGº. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

000045

Sistemática a ser adotada
no controle de resultados
para avaliação de
qualidade da execução de
obras de pavimentação

Pavimentação de vias
urbanas
Centro
Avenida São Paulo

PLANO DE AMOSTRAGEM

Município de Três Barras do Paraná-PR

000046

1- Plano de Amostragem

1.1 Objetivo

Garantir que os materiais e a execução da pavimentação atendam às especificações técnicas e normas vigentes, assegurando a qualidade e a durabilidade do pavimento.

A aferição dos serviços se dará através de ensaios de laboratório, realizados durante o processo de execução dos serviços.

Cada etapa de execução do projeto deverá ser acompanhada de equipe apta, que faça a coleta adequada de amostras, conforme especificado pelas normas apropriadas e pertinentes a cada serviço, a fim de avaliar o resultado do trabalho, como subsídio na tomada de decisão quanto a aceitação ou rejeição deles.

Compete à Contratada apresentar relatório dos testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas.

A Contratada deve avisar a Fiscalização com antecedência sobre a realização dos ensaios para o devido acompanhamento da sua execução e registro dessa atividade no Relatório Diário de Obra (RDO).

1.2 Procedimentos

A Norma **DNER-PRO 277/97** estabelece que a amostragem deve envolver aleatoriedade nos pontos de extração, além de definir conceitos e riscos inerentes ao controle.

A tabela abaixo define a relação entre o risco que o executante assume de ter rejeitado um serviço de boa qualidade (α), em função do número de amostras (n).

Planos de Inspeção

Condicionantes:

α = probabilidade de rejeição de um serviço de boa qualidade

β = probabilidade de aceitação de um serviço de má qualidade

p_1 = % de "defeitos" máxima admitida em um serviço de boa qualidade

p_2 = % de "defeitos" mínima admitida em um serviço de má qualidade

| Tabela 1 | | Amostragem Variável | | | | | | | | | | | | | |
|----------|------|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
| n | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 19 | 21 | |
| k | 1,55 | 1,41 | 1,36 | 1,31 | 1,25 | 1,21 | 1,16 | 1,13 | 1,11 | 1,10 | 1,08 | 1,06 | 1,04 | 1,01 | |
| α | 0,45 | 0,35 | 0,30 | 0,25 | 0,19 | 0,15 | 0,10 | 0,08 | 0,06 | 0,05 | 0,04 | 0,03 | 0,02 | 0,01 | |

n = nº de amostras; k = coeficiente multiplicador; α = risco do executante;

Na Tabela 1, a variável β (risco do DNER) e os valores de p_1 e p_2 tiveram seus valores fixados em 10%, 5% e 25% respectivamente, adotados como referência no controle estatístico constante das especificações de serviço pertinente.

000047

Tamanho da amostra: é o número mínimo de extrações ou coletas que serão ensaiadas para fins de aceitação, reprovação ou outras medidas pertinentes, sob condições de risco e os conceitos previamente estabelecidos no plano de amostragem. Assim, quanto maior a amostra definida, menor o risco de ter um serviço de boa qualidade rejeitado.

1.2.1 Critérios Estatísticos (conforme Norma DNER- PRO 277/97):

Se $\bar{X} - ks < \text{valor mínimo especificado} \therefore$ rejeita – se o serviço

Se $\bar{X} - ks \geq \text{valor mínimo especificado} \therefore$ aceita – se o serviço

Para o caso de valor máximo especificado, a decisão será:

Se $\bar{X} + ks > \text{valor máximo especificado} \therefore$ rejeita – se o serviço

Se $\bar{X} + ks \leq \text{valor máximo especificado} \therefore$ aceita – se o serviço

Para o caso de valor especificado entre mínimo e máximo, a decisão será:

Se $\bar{X} - ks < \text{valor mínimo especificado}$
ou $\bar{X} + ks > \text{valor máximo especificado} \therefore$ rejeita – se o serviço

Caso contrário, aceita-se o serviço.

1.2.2 Aceitação Dos Serviços

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação. 9.5.3 Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. 9.5.4 Qualquer serviço só é aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado. (DER/PR ES-PA 21/23)

Caso um ou mais indicadores de desempenho não for(em) atingido(s), a construtora deverá apresentar à Fiscalização as alternativas técnicas de intervenção que irá adotar, às suas expensas, para atender os padrões de desempenho exigidos. (DER/PR ES-PA 21/23)

1.3 Considerações

Para fins de atendimento à norma DNER-PRO 277/97 item 6.1, adotar-se-á no **mínimo 5 amostras** para o cálculo estatístico.

Portanto, se na ETAPA planejada (ou no acumulado de ETAPAS), a soma das áreas ou comprimentos ou peso em toneladas de CBUQ, for calculado, conforme parâmetros das Normas vigentes, um número de amostras inferior a 5, deverá ser apresentado o mínimo de 5.

000048

Se na ETAPA planejada (ou no acumulado de ETAPAS), a soma das áreas ou comprimentos ou peso em toneladas de CBUQ, for calculado, conforme parâmetros das Normas vigentes, um número de amostras superior a 5, a análise dos ensaios deverá ser feita com no mínimo essa quantidade de pontos.

Se numa mesma ETAPA (ou no acumulado de ETAPAS), estiver sendo medido vários trechos/ ruas/ quadras de um mesmo segmento, deverá ser adotado, no mínimo, 1 amostra por trecho/ rua/ quadra, totalizando 5 amostras ou mais.

Tabela Exemplificativa:

| | Etapa 01 | Etapa 02 | Etapa 03 | Etapa 04 |
|-----------------------------------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|
| Quantidades de Ensaios (CP) Prevista em Cada Etapa | 2 ud | 3 ud | 2 ud | 7 ud |
| Medição 01 | Med 01 | | | |
| Medição 02 | | Med. 02 | | |
| Medição 03 | | | | Med. 03 |
| Total de Cada Medição | 5* ud | 5 ud | | 7 ud |

*Obs.: Mínimo de 5 ensaios (CP - Corpos de Prova) na medição.

Fica a critério da Contratada a realização de pontos de ensaios adicionais, à suas expensas, com o intuito de diminuir o risco (a) de não aceitação da amostra.

Serão considerados seguimentos homogêneos, a rua inteira ou dividida em quadras, ou a quantidade prevista para aquela etapa, de acordo com o **planejamento da obra**, a fim de garantir a qualidade do serviço, e desde que tenham a mesma espessura e sejam executadas em conjunto ou intervalo de tempo referente à medição em análise.

O pagamento do serviço só será efetivado após aceitação dos resultados.

Se uma amostra extraída não satisfizer ao valor especificado pelo controle estatístico e não estiver atendendo às tolerâncias previstas em Norma, com aceitação da Fiscalização, deverá ser retirada outra amostra em outro ponto próximo ao anterior, às expensas da Contratada, para fins de comprovação.

Se uma amostra extraída não satisfizer ao valor especificado pelo controle global estatístico, mas individualmente estiver dentro da faixa das tolerâncias previstas em Norma, a Contratada deverá apresentar amostras complementares para verificar se com a diminuição do risco (a) o valor global é satisfeito.

000049

2. Materiais e serem amostrados e ensaios recomendados:

2.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Obra: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO DETERIORADO**

Local: **Avenida São Paulo – Município de Três Barras do Paraná-PR.**

Área total: **3.059,56 m²**

2.2 FINALIDADE: Verificação da qualidade dos serviços executados e materiais empregados na obra de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas sobre pavimento asfáltico deteriorado, para embasamento à aceitação ou rejeição dos serviços realizados na obra.

2.3 OBJETIVO: Emissão de Laudos de Controle Tecnológico para obra de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas sobre pavimento asfáltico deteriorado e realização de parecer técnico contemplando análise de resultados, com intuito de aferição/avaliação dos materiais e serviços realizados, quanto ao cumprimento de especificações técnicas do projeto licitado, bem como atendimento às Normas Técnicas específicas.

2.4 NORMAS DE REFERÊNCIA: Para realização dos ensaios e avaliação dos de resultados foram utilizadas as Normas:

2.4.1.DER/PR ES-PA 17/23 - Pavimentação: Pinturas Asfálticas

2.4.2.Taxa de emulsão na etapa Pintura de Ligação (RR-1C) = 0,5 l/m² a 0,8 l/m (ou taxa total de emulsão + água seja sempre igual a 1,0 l/m²)

2.4.3.DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas – percentagem de betume;

2.4.4.DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente;

2.4.5.DNER-ME 083/98 - Agregados – análise granulométrica;

2.4.6.DNIT 136/18-ME - Pavimentação asfáltica - Misturas Asfálticas - determinação da resistência a tração por compressão diametral;

2.4.7.DER/PR ES-PA 21/23 - Pavimentação: Concreto Asfáltico Usinado à Quente

2.4.8.DNER-PRO 277/97: Metodologia para controle estatístico de obras e serviços;

000050

A metodologia de realização dos ensaios atende integralmente às Especificações Técnicas e Normas da ABNT, e estão de acordo com o Plano estatístico de amostragem previsto na Norma DNER-PRO 277/97.

3 Programação de Resultados:

Abaixo listamos os serviços do Projeto Executivo que foram submetidos ao controle tecnológico de materiais empregados e sua aplicação na obra.

3.1 Previsão de resultados de ensaios de acordo com etapas

| Ensaio | Quantidade de Ensaio Previsto por Etapa | | | | | | | | | | | | | | | | | | Total |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-------|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | |
| Taxa Apl. Ligantes Betuminosos | | | | 5 | | | | | | | | | | | | | | | 5 |
| Percentagem de Betume | | | | 5 | 5 | | | | | | | | | | | | | | 10 |
| Grau de compact. da Mistura Asfáltica | | | | | 5 | 5 | | | | | | | | | | | | | 10 |
| Densidade do Material Betuminoso | | | | | 5 | 5 | | | | | | | | | | | | | 10 |
| Tração por compressão diametral | | | | | 5 | 5 | | | | | | | | | | | | | 10 |
| Extração de corpo de prova | | | | | 5 | 5 | | | | | | | | | | | | | 10 |

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO: pintura com emulsão asfáltica tipo RR-1C

Parâmetros: Taxa de emulsão na etapa Pintura de Ligação (RR-1C) = 0,5 l/m² a 0,8 l/m (ou se diluído: taxa total de emulsão + água seja sempre igual a 1,0 l/m²)

Tolerância: Taxa de aplicação não pode variar em $\pm 10\%$ da Taxa de projeto.

O controle será realizado pelo "Método da Bandeja". Um ensaio a cada 600m² de pista.

3.3 ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS

CAPA (revestimento) – Faixa C

Projeto Marshall proposto pelo PROJETISTA:

Taxa de CAP = 5,0 % (0,0500)

Tolerância: Taxa de CAP não deve variar em relação ao teor de projeto da Dosagem (Método Marshall) de mais do que 0,3% para mais ou para menos. Um ensaio a cada 600m² de pista.

3.4 ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA

Grau de Compactação de projeto = 100%

Tolerância: devem estar no intervalo de 97% a 101%.

**3.5 ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO
CAPA (revestimento) – Faixa C**

Densidade de Projeto: 2,586 t/m³

3.6 EXTRAÇÃO DE CORPO-DE-PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA

Revestimento (CAPA): Espessura CONSTANTE de Projeto = 5,00 cm

Tolerâncias:

- A) A espessura média deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;
- B) Não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 10% em relação à espessura prevista em projeto.
- C) A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura da camada asfáltica.
- D) Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

3.7 ENSAIO DE CONSISTÊNCIA DO CONCRETO ESTADO FRESCO (ABATIMENTO)

Norma da ABNT NBR NM 67

(Slump test – antiga NBR 7212:1984)

3.8 DOSAGEM DO CONCRETO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA

ABNT NBR 12142/91 – Concreto – determinação da resistência à tração na flexão em corpos-de-prova prismáticos

NBR5739 DE 05/2018 – Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos)

Consumo mínimo de cimento: $C_{min}=320 \text{ kg/m}^3$: DER/PR - ES-P 35/23

Relação água/cimento máxima: $A/C=0,50 \text{ l/kg}$

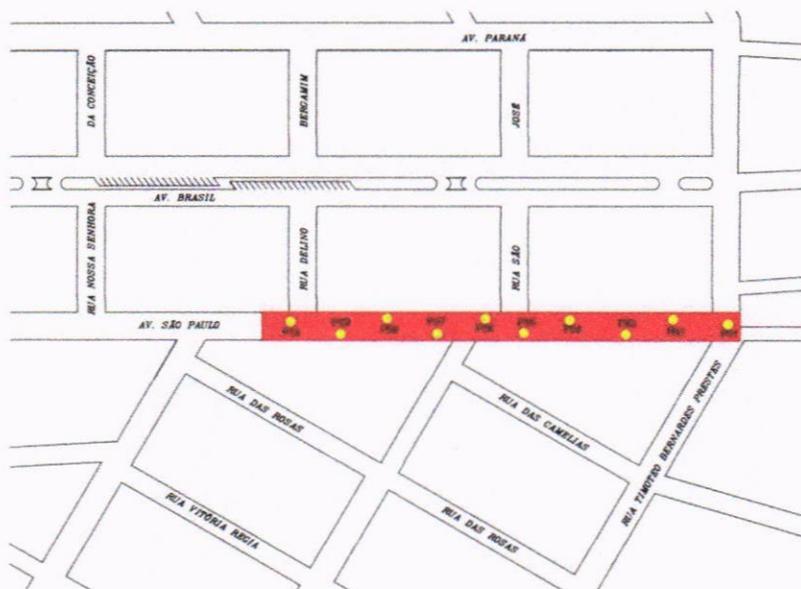
Abatimento, determinado conforme a norma DNER-ME 404/00: 70mm \pm 10mm.

3.9 ETC.: indicar características que se pretende atender, do projeto Licitado bem como do Projeto de Dosagem Marshall apresentado.

Tais parâmetros são os Valores de Controle aos quais serão comparados os Resultados dos Testes e Ensaio.

4 Previsão de localização de pontos de coleta das amostras:

Mapa de localização, com identificação dos pontos de coleta das amostras



LEGENDA:

- Ruas à serem pavimentadas (projeto)
- P00 Amostras (Ponto de extração do corpo de prova)

**** Ficarà a critério da Fiscalização, juntamente com a empresa executora, a localização dos pontos de coleta na obra.**

Três Barras do Paraná-PR, 22 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS DE LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2025.08.22 11:47:32
-03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

000055⁵⁴

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente a RECAPE ASFÁLTICO DE VIA URBANA EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração caso seja pertinente do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:
40988660059
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000156,
OU=AC SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil,
CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.28 10:45:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

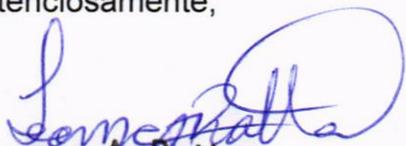
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 089/2025, em especial, a página nº 053, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 353.224,84 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00 - **Fonte: 639.**

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O



Ofício nº 060/2022

Curitiba, 30 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Gerso Francisco Gusso
 Prefeito do Município de **Três Barras do Paraná - PR**
 Av. Brasil Centro 245
 85.485-000 Três Barras do Paraná - PR

Assunto: Processo nº **02.003442/2022-10**. Operação de Crédito Interno. Verificação de Limites e Condições.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se do pedido para realizar operação de crédito entre o Município de **Três Barras do Paraná - PR** e a Agência de Fomento do Paraná S/A, destinada a **Pavimentação de Vias Urbanas e Iluminação Pública**, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**.

2. Comunica-se que esta Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme dispõem o art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, tendo por base os documentos enviados e as informações disponíveis no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) no endereço eletrônico <https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/>, **VERIFICOU**, nesta data, os limites e condições para a realização de operação de crédito e entende que o proponente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação, conforme cronograma financeiro constante do SADIPEM nesta data e nos seguintes termos:

- Valor da operação: **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**;
- Destinação dos recursos: **Pavimentação de Vias Urbanas e Iluminação Pública**;
- Juros: **2,15% a.a.**
- Atualização monetária: **IPCA**;
- Liberação: **R\$ 1.100.000,00** em 2022 e **R\$ 900.000,00** em 2023;
- Prazo total: **96 (Noventa e Seis)** meses;
- Prazo de carência: **12 (Doze)** meses;
- Prazo de amortização: **84 (Oitenta e Quatro)** meses;
- Lei Autorizadora: Lei nº **2286/2022**, de **07/06/2022**.

3. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151 de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **90 (Noventa) dias**, contados a partir de **30/06/2022** uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de **comprometimento superior a 90%**. Entretanto, caso a operação não seja contratada até **31/12/2022** e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 1º daquela Portaria.

4. A operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada em sahem.tesouro.gov.br, na data da contratação.

CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA AUTEK TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Três Barras do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público, situado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, PR, CNPJ 78.121.936/0001-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante o Prefeito Municipal GERSO FRANCISCO GUSSO, portador da cédula de identidade R.G. n.º XXX.308.139-X SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º XXX.886.600-XX, e a empresa AUTEK TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 20.233.756/0001-98, localizada na Rua Alziro Zarur, nº 800, Bairro Jardim Santa Lucia, Tangará da Serra/MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal Sr. ELIEBER GODOI PINHEIRO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4XX66 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º XXX.415.511-XX, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da **CONTRATADA** datada de 05/02/2025, protocolo n.º _____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de OBRA DE EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NA PR-471, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 02/2025.
- 1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA E A EMPRESA POZZEBON ENGENHARIA LTDA (EPP), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, situado na Avenida Brasil, Nº 245, Bairro Centro, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, CNPJ 78.121.936/0001-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERSO FANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 902.308.139-2 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 409.886.600-59 e a empresa POZZEBON ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 27.629.533/0001-93, localizada na Rua Parma, nº 520, Bairro Fag, na cidade de Cascavel-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ELVES ALEX POZZEBON, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.364.210-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 032.944.689-46, residente na Rua Santa Clara, nº 165, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 12/01/2023, protocolo n.º Concorrência Nº 01/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ 5.582,95 m², incluindo serviços preliminares, base e sub0base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 01/2022 - Concorrência, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.401.841,66 (um milhão quatrocentos e um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|  ESTADO DO PARANÁ |  ePROTOCOLO | Folha 1 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Órgão Cadastro: | PREF TRES BARRAS | Protocolo: | |
| Em: | 31/03/2025 15:33 |  | 23.755.700-0 |
| Interessado 1: | (CNPJ: XX.XXX.936/0001-68) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | | |
| Interessado 2: | (CPF: XXX.886.600-XX) GERSON FRANCISCO GUSO | | |
| Assunto: | ADMINISTRACAO GERAL | Cidade: | TRES BARRAS DO PARANA / PR |
| Palavras-chave: | REQUERIMENTO | | |
| Nº/Ano | 210/2025 | | |
| Detalhamento: | OFÍCIO 210/2025 -UTILIZAÇÃO DO SALDO PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - CONTRATO FOMENTO PARANÁ SFM NO 4392/2022 | | |
| Código TTD: | - | | |
| Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo | | | |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



Ofício nº 210/2025

Três Barras do Paraná, 31 de março 2025.

ÀO:

DR. Vinicius José da Rocha
MD. Diretor Presidente da Fomento Paraná
Curitiba PR.

Senhor Diretor Presidente:

O município de Três Barras do Paraná através de seu Prefeito senhor Gerso Francisco Gusso, devidamente eleito e empossado no cargo vem à presença de Vossa Excelência para solicitar a utilização do saldo do Contrato Fomento Paraná /SFM nº 4392/2022.

Se liberado a utilização do saldo de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), o mesmo será aplicado em obra de pavimentação de vias Públicas.

O Projeto técnico será apresentado após a liberação da utilização do saldo.

Coloca-se a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Aproveitando a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.03.31 15:30:18
-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ
GER. OPERAÇÕES DO SETOR PÚBLICO**

Protocolo: 23.755.700-0
Assunto: OFÍCIO 210/2025 - UTILIZAÇÃO DO SALDO PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - CONTRATO FOMENTO PARANÁ SFM No 4392/2022
Interessado: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Data: 23/04/2025 11:48

DESPACHO

Segue solicitação do município de Três Barras do Paraná para utilização do saldo do contrato 4392/2022.

Handy Charles Lins Juvêncio Bueno
Gerente de Operações do Setor Público
Gerência de Operações Setor Público - DISEP-2



PARANACIDADE
ASSESSORIA DE SISTEMAS DA INFORMACAO

Protocolo: 23.755.700-0
Assunto: OFÍCIO 210/2025 -UTILIZAÇÃO DO SALDO PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - CONTRATO FOMENTO PARANÁ SFM No 4392/2022
Interessado: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Data: 24/04/2025 17:37

DESPACHO

Solicitação atendida.
Liberado para apresentação de projeto no Portal dos Municípios.



JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no presente processo de contratação, encontra fundamento na situação excepcional da obra em questão, qual seja, a execução de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida São Paulo, no Município de Três Barras do Paraná. Ressalte-se que a via apresenta condições extremamente precárias de trafegabilidade, com desgaste acentuado da camada de rolamento, fissuras e irregularidades que comprometem diretamente a mobilidade urbana, a segurança viária e a integridade do patrimônio público. Assim, a necessidade de intervenção imediata confere à contratação caráter emergencial e urgente.

É importante destacar que esta contratação decorre de operação de crédito previamente realizada pelo Município, cuja aprovação esteve condicionada à apresentação de levantamentos técnicos, cálculos orçamentários, cronogramas de execução e pareceres urbanísticos, já devidamente elaborados e analisados pelas instâncias competentes. Dessa forma, as informações e diagnósticos que, em regra, integrariam um Estudo Técnico Preliminar já foram realizados anteriormente, servindo como base essencial para a concessão e formalização da operação de crédito.

Considerando esse contexto, a elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar neste momento não se mostra oportuna, tampouco necessária, pois redundaria em repetição de atos e retrabalho administrativo, sem agregar elementos técnicos adicionais à contratação. Os levantamentos realizados anteriormente já asseguram o atendimento aos princípios da legalidade, planejamento e eficiência, permitindo que a Administração prossiga de forma célere para a execução da obra.

A urgência da pavimentação é reforçada pelo interesse público envolvido, uma vez que a não execução imediata da intervenção resultaria em agravamento do estado da via, aumento de custos futuros de manutenção corretiva e continuidade dos prejuízos à segurança e à qualidade de vida dos munícipes. Trata-se, portanto, de situação que demanda celeridade, de modo a viabilizar a pronta execução dos serviços.

Assim, diante da natureza urgente da intervenção, da existência prévia de estudos e levantamentos técnicos realizados no âmbito da operação de crédito, e da necessidade de assegurar resposta imediata à demanda pública, justifica-se a ausência de apresentação de Estudo Técnico Preliminar no presente processo. A medida preserva o interesse público e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

garante maior eficiência e economicidade à Administração, em estrita conformidade com os princípios que regem a contratação pública.

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES).

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A execução da obra contempla a área total a ser recapada de 3.059,56 m², incluindo fresagem de 152,98 m³, aplicação de 395,60 toneladas de CBUQ, construção de 270,32 m² de calçadas em concreto, execução de 36,32 metros lineares de meio-fio moldado in loco, instalação de 12,64 m² de piso podotátil e colocação de uma placa de comunicação visual de 4m x 2m.

2.2. O valor global estimado para a execução dos serviços é de R\$ 353.224,84 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Do montante total, R\$ 128.437,67 correspondem à mão de obra, equivalente a 36,36%, e R\$ 224.787,17 referem-se aos materiais, representando 63,64%.

2.3. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de mercado utilizando tabelas de referência do DER/PR e do SINAPI, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.086/2022, regulamentador da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo admitido para a licitação é o constante neste Termo de Referência, não sendo permitida a aceitação de propostas superiores. Eventuais reajustes contratuais estarão vinculados ao índice INCC/FGV, com vistas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de recuperação da malha viária deteriorada da Avenida São Paulo, que apresenta fissuras, desgastes e irregularidades na camada de rolamento, comprometendo a segurança dos usuários e a qualidade do tráfego urbano. A execução do recapeamento garantirá melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e valorização urbana, resultando em benefícios diretos para a população.

3.2. A não realização da obra ocasionaria maiores gastos com manutenções corretivas, aumento dos riscos de acidentes, dificuldades de mobilidade e prejuízos à economia local. Dessa forma, a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

execução é essencial para a preservação do patrimônio público e para a promoção da qualidade de vida dos munícipes.

3.3. O projeto encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 2.529/2023, que institui o Sistema Viário Municipal, e integra as políticas públicas de infraestrutura previstas pelo Município e pelo Estado do Paraná, por meio do Programa Paranaidade. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justificando-se plenamente a sua realização.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Os serviços serão executados exclusivamente na Avenida São Paulo, no trecho compreendido entre a Rua Delino Bergamin e a Rua Timóteo Bernardes Prestes, no Município de Três Barras do Paraná. Trata-se de via de caráter arterial, com largura de pista de 9,30 metros e largura total da caixa de via de 15 metros, com passeios laterais de até 3 metros.

4.2. Durante a execução, será exigida a adoção de medidas de segurança, incluindo sinalização provisória adequada, controle de tráfego e utilização de barreiras para evitar acidentes. Os trabalhos deverão ser planejados de modo a causar o mínimo de impacto à mobilidade urbana e à rotina da população.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta será desenvolvida em seis etapas principais, previstas no cronograma físico-financeiro: serviços preliminares e instalação da placa de obra; fresagem e limpeza da pista; pintura de ligação com emulsão RR-1C; aplicação de revestimento em CBUQ; execução de meio-fio, sarjetas e calçadas; e serviços complementares de urbanização, sinalização viária e ensaios tecnológicos.

6.2. Cada etapa será validada por medições mensais e por relatórios de acompanhamento técnico emitidos pela fiscalização designada pelo Município. Os pagamentos somente serão liberados mediante a comprovação da execução em conformidade com as especificações contratuais e normas técnicas vigentes.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos na legislação e nos documentos técnicos que instruem este processo. Será obrigatória a apresentação de responsável técnico habilitado junto ao CREA/PR, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo o acompanhamento da execução dos serviços em todas as suas etapas.

7.2. A execução da obra deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial a ABNT NBR 15115, NBR 15116 e as especificações do DNIT 031/2006, além de todas as demais disposições correlatas vigentes. A contratada deverá também atender integralmente às normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, sendo responsável por garantir condições adequadas de operação e minimizar impactos ao meio ambiente e à comunidade.

7.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações constantes no memorial descritivo e nos projetos. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, com comprovação de experiência compatível ao objeto contratado.

7.4. Será responsabilidade da contratada manter canteiro de obras organizado e sinalizado, garantir a segurança dos trabalhadores e da população e proceder à correta destinação dos resíduos resultantes da execução da obra. O descumprimento desses requisitos implicará em aplicação de penalidades contratuais, conforme Lei nº 14.133/2021.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Quanto à **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar comprovação da existência legal da pessoa física ou jurídica, conforme o caso. Para pessoa física, será necessária a cédula de identidade. Para empresa individual, deverá ser apresentado o registro comercial. Para sociedades comerciais, será exigido ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição dos administradores. Para sociedades civis, será exigida a inscrição do ato constitutivo acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício. Para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização. Adicionalmente, será exigido ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, declaração unificada conforme modelo de “Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais” e, se aplicável, procuração outorgada ao representante da licitante para participar do certame.

8.2. Quanto à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida a apresentação do comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

municipal pertinente ao domicílio ou sede da empresa, além das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e municipal, conforme o caso. Também deverão ser apresentados certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. No tocante à **qualificação técnica**, deverá ser comprovada a capacidade técnica operacional e profissional da empresa. Para tanto, será exigida certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA e/ou CAU, dentro da validade e com jurisdição no Estado de origem. Caso a empresa não esteja registrada no CREA/PR, deverá apresentar registro em seu Estado de origem e, se vencedora, obter o visto no CREA/PR antes da assinatura do contrato. Também será exigida a apresentação de atestados de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de pavimentação em CBUQ em quantidade mínima de 197,80 toneladas, sendo permitido o somatório de atestados. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs, RRTs ou Certidões de Acervo Técnico.

8.4. No âmbito da capacidade técnica profissional, será exigida declaração formal de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, referente à execução de obra de porte e complexidade equivalentes. O responsável técnico deverá estar vinculado ao quadro da empresa, o que deverá ser comprovado por documentos como CTPS, contrato social, certidão profissional ou contrato de prestação de serviços. Também deverá ser apresentada a relação de veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para a execução da obra, com declaração expressa de disponibilidade, acompanhada do cronograma de utilização, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico.

8.5. Adicionalmente, a licitante deverá apresentar atestado de vistoria do local da obra emitido pelo Município, ou, caso opte por não realizar a vistoria, declaração formal do responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da execução, assumindo total responsabilidade. Deverão ser apresentadas, ainda, declarações relativas ao compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem legal, ao gerenciamento de resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e ao não emprego de mão de obra em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. Quanto à **qualificação econômico-financeira**, a empresa deverá apresentar demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhadas do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil



e pelo representante legal, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário. Serão avaliados os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, todos com valores superiores a 1,00. Empresas que apresentarem índices inferiores deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação. Será exigida, ainda, certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor competente, além de declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos e encargos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

8.7. Por fim, todos os documentos deverão estar atualizados e válidos. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada. Documentos apresentados em nome da matriz ou filial serão aceitos desde que compatíveis com a natureza da contratação. A apresentação incompleta ou irregular da documentação implicará na inabilitação da licitante. Estando a documentação em conformidade com as exigências, a empresa será considerada habilitada para prosseguir no certame.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução da obra ocorrerá em etapas sequenciais, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. Cada fase terá duração aproximada de 30 dias, totalizando 180 dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer em até 21 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

9.2. As etapas compreenderão a instalação da placa de obra e serviços preliminares; a fresagem do pavimento existente e limpeza da pista; a pintura de ligação com emulsão asfáltica; a aplicação da capa de revestimento em CBUQ; a execução de meio-fio, sarjetas e calçadas; e, por fim, os serviços complementares de urbanização, sinalização viária horizontal e vertical, além da realização dos ensaios tecnológicos exigidos.

9.3. Cada fase será validada mediante fiscalização e emissão de relatórios técnicos, sendo vedada a medição de serviços por preço unitário, em conformidade com o projeto básico. Os pagamentos somente serão liberados após a conclusão de cada etapa, devidamente certificada pela fiscalização.

9.4. Em caso de falhas de execução ou descumprimento de prazos, a contratada será notificada e deverá promover a imediata correção, sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado conforme prazo previsto em Edital, após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00 - Fonte 639

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF XXX.363.509-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal titular
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única,



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIA URBANA EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025
Processo Administrativo nº 89/2025

O MUNICÍPIO de Três Barras do Paraná, torna público que, às XX horas do dia XX de XXXX do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: XX/XX/2025.

Horário: XXhXXm (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08 HORAS do dia XX.

Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Av São Paulo;

Objeto: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.059,56 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Av São Paulo (entre Rua Delino Bergamim e Rua Timóteo Bernardes Prestes)

Área Pavimentada: 3.059,56 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 35.322,48 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 353.224,84 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 66

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 353.224,84 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo 63,64% referente aos materiais e 36,36% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Três Barras do Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Três Barras do Paraná.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e no Sistema Eletrônico de Licitações <http://www.bll.org.br>.

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.2.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo XVIII)

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
 - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

| DESCRIÇÃO OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) | 197,80 toneladas |

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3235-1212 ou (45) 9 8824-6760 até o dia XX/XXXX/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

| (ILG) (valor maior que) | (ILC) (valor maior que) | (ISG) (valor maior que) |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 1 | 1 |

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Exigível à Longo
Prazo

Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Catanduvas, Estado do Paraná - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

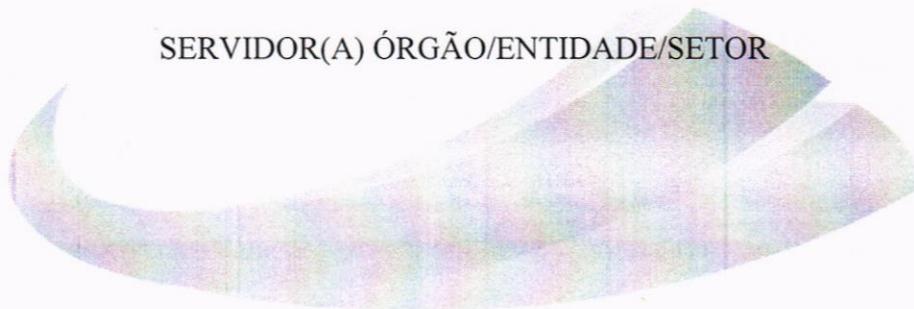
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.

ANEXO XVII - Declaração de conhecimento de práticas proibidas

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025.
GERSO FRANCISCO GUSSO

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A , NA FORMA ABAIXO:

O município de Três Barras do Paraná, situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n°), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n°), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. ° (inserir n°), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. ° .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta)

dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução para aprovação na reunião de partida.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o

Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
- b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n. °

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de pagar ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou

da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná , XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
 DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
 DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
 DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
 DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
 DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
 DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
 DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
 DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
 DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
 DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
 DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
 DER-ES-TE-02-23 Cortes
 DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
 DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
 DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
 DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço

DNIT 144/2014-ES: Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço

DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço

DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço

DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço

DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço

DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida

DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média

DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas

DNIT 095/2006 - EM - Cimentos asfálticos de petróleo - Especificação de Material

DNIT 165/2013 - EM - Emulsões asfálticas para pavimentação - Especificação de Material

DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume

DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa - determinação da densidade aparente

DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica

DNER-ME 092/94 - Solo - determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia

DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica

DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica - Misturas asfálticas - Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio

DNIT 164/2013-ME: Solos - Compactação utilizando amostras não trabalhadas - Método de Ensaio

DNIT 427/2020-ME - Pavimentação - Misturas asfálticas - Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio

DNIT 428/2022-ME - Pavimentação - Misturas asfálticas - Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio

DNIT 446/2024 - ME - Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio - Método de ensaio

DNIT 447/2024 - ME - Misturas asfálticas - Ensaio de estabilidade e fluência Marshall - Método de ensaio

DNIT 450/2024 - ME - Equivalente de areia - Método de ensaio

DNIT 451/2024 - ME - Agregados - Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" - Método de ensaio

DNIT 452/2024 - ME - Agregado graúdo - Adesividade ao ligante asfáltico - Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(% executado)

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

 Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

 Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Execução da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo

Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Assinatura Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

| | | |
|---------------------|----------|-----------------|
| Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Inscrição Estadual: | | |
| Cidade: | Estado: | |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura: |  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

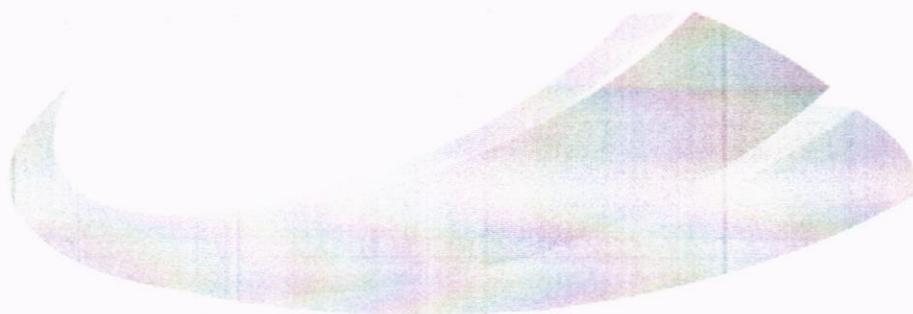
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

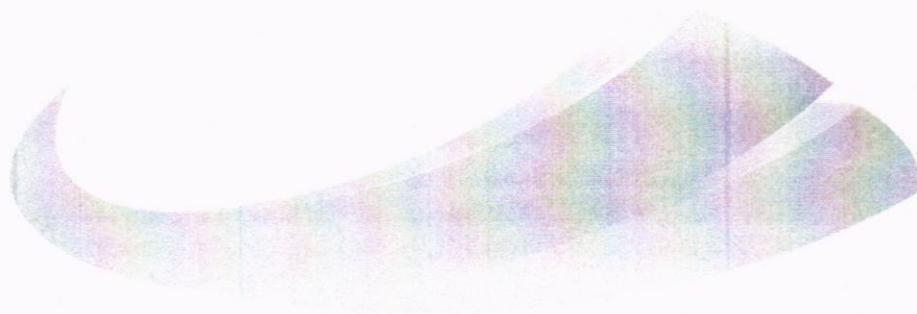
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| GRUPO A | | |
| A1 | INSS | |
| A2 | SESI | |
| A3 | SENAI | |
| A4 | INCRA | |
| A5 | SEBRAE | |
| A6 | Salário Educação | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | |
| A8 | FGTS | |
| A9 | SECONCI | |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | |
| GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | |
| B2 | Feridos | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | |
| B4 | 13º Salário | |
| B5 | Licença Paternidade | |
| B6 | Faltas Justificadas | |
| B7 | Dias de Chuva | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | |
| B9 | Férias Gozadas | |
| B10 | Salário Maternidade | |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A | |
| GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | |
| C3 | Férias Indenizadas | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | |
| C5 | Indenização Adicional | |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A | |
| GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | |
| D2 | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | |
| TOTAL (A+B+C+D) | | |

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
 MUNICÍPIO DE
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 20 _____

| BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| PAVIMENTAÇÃO | | |
| IMPOSTOS | ISS = | |
| | PIS = | |
| | COFINS = | |
| | CPMF = | |
| | TOTAL = | |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | |
| RISCOS | | |
| SEGUROS E GRANTIAS | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| LUCRO | | |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | | |
| $BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$ | | |
| BDI (OBRA) | | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | | |

FINANCIAMENTO
 AOS MUNICÍPIOS
 DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

| RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 | | |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| IMPOSTOS | ISS = | 1,60 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPRB = | - |
| | TOTAL = | 5,25 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 20,19 | 15,28 |
| BDI (OBRA) | 20,19% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
 AOS MUNICÍPIOS
 DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável Técnico do Licitante pela visita |  |
| Nome: | |
| CREA e/ou CAU N.º | |
| Assinatura: | |

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

| | | | |
|-------------------|-------------------|-------------|-------------------------|
| 1 | Nome: _____ | | |
| | Título: _____ | | CREA e/ou CAU n.º _____ |
| | Atribuição: _____ | Responsável | pe(a)lo(a) _____ |
| | | | (**) |
| Assinatura: _____ | | | |

| | | | |
|-------------------|-------------------|-------------|-------------------------|
| 2 | Nome: _____ | | |
| | Título: _____ | | CREA e/ou CAU n.º _____ |
| | Atribuição: _____ | Responsável | pe(a)lo(a) _____ |
| | | | (**) |
| Assinatura: _____ | | | |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|--------------------------------|---------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa | Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CREA e/ou CAU N.º _____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |

| | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (*) | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta. |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| Item | Nº do Contrat | Obra ou Serviços | Valor do Compromisso (R\$) | Valor Já Faturado (R\$) | Contratante |
|-------------------------|---------------|------------------|----------------------------|-------------------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| ... | | | | | |
| SOMATÓRIOS (Σ) = | | | | | |

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|-------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$ | | |
| Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | | |

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura: | Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

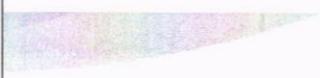
Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura: |  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura: |  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

| | | |
|-----------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura: | OU | Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura: |
|-----------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------|

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



SFM

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número)</i> / <i>(inserir o ano)</i> - <i>(inserir a sigla do licitador)</i> |
| PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i> |

| | |
|---------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO / LOCAL : | |
| OBJETO : | ÁREA CONSTRUÍDA : |
| LOTE : | PRAZO DE EXECUÇÃO : |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | PRAZO DE EXECUÇÃO (dias) | | | | | | | |
|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 02 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 03 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 04 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 05 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 06 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 07 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 08 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 09 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 10 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 11 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 12 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 13 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 14 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 15 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 16 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |

EXEMPLO:

| | | | | | | | | | | |
|----|----------------|------------|-------|---|---|---|---|-------|-------|-------|
| NN | NONONONONONONO | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 2 | 4 | 3 | 2 | 2 | | | |

—*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo

Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS

DO ESTADO DO PARANÁ
Assinatura Representante Legal da Empresa



JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no presente processo de contratação, encontra fundamento na situação excepcional da obra em questão, qual seja, a execução de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida São Paulo, no Município de Três Barras do Paraná. Ressalte-se que a via apresenta condições extremamente precárias de trafegabilidade, com desgaste acentuado da camada de rolamento, fissuras e irregularidades que comprometem diretamente a mobilidade urbana, a segurança viária e a integridade do patrimônio público. Assim, a necessidade de intervenção imediata confere à contratação caráter emergencial e urgente.

É importante destacar que esta contratação decorre de operação de crédito previamente realizada pelo Município, cuja aprovação esteve condicionada à apresentação de levantamentos técnicos, cálculos orçamentários, cronogramas de execução e pareceres urbanísticos, já devidamente elaborados e analisados pelas instâncias competentes. Dessa forma, as informações e diagnósticos que, em regra, integrariam um Estudo Técnico Preliminar já foram realizados anteriormente, servindo como base essencial para a concessão e formalização da operação de crédito.

Considerando esse contexto, a elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar neste momento não se mostra oportuna, tampouco necessária, pois redundaria em repetição de atos e retrabalho administrativo, sem agregar elementos técnicos adicionais à contratação. Os levantamentos realizados anteriormente já asseguram o atendimento aos princípios da legalidade, planejamento e eficiência, permitindo que a Administração prossiga de forma célere para a execução da obra.

A urgência da pavimentação é reforçada pelo interesse público envolvido, uma vez que a não execução imediata da intervenção resultaria em agravamento do estado da via, aumento de custos futuros de manutenção corretiva e continuidade dos prejuízos à segurança e à qualidade de vida dos munícipes. Trata-se, portanto, de situação que demanda celeridade, de modo a viabilizar a pronta execução dos serviços.

Assim, diante da natureza urgente da intervenção, da existência prévia de estudos e levantamentos técnicos realizados no âmbito da operação de crédito, e da necessidade de assegurar resposta imediata à demanda pública, justifica-se a ausência de apresentação de Estudo Técnico Preliminar no presente processo. A medida preserva o interesse público e



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

garante maior eficiência e economicidade à Administração, em estrita conformidade com os princípios que regem a contratação pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES).

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A execução da obra contempla a área total a ser recapada de 3.059,56 m², incluindo fresagem de 152,98 m³, aplicação de 395,60 toneladas de CBUQ, construção de 270,32 m² de calçadas em concreto, execução de 36,32 metros lineares de meio-fio moldado in loco, instalação de 12,64 m² de piso podotátil e colocação de uma placa de comunicação visual de 4m x 2m.

2.2. O valor global estimado para a execução dos serviços é de R\$ 353.224,84 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Do montante total, R\$ 128.437,67 correspondem à mão de obra, equivalente a 36,36%, e R\$ 224.787,17 referem-se aos materiais, representando 63,64%.

2.3. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de mercado utilizando tabelas de referência do DER/PR e do SINAPI, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.086/2022, regulamentador da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo admitido para a licitação é o constante neste Termo de Referência, não sendo permitida a aceitação de propostas superiores. Eventuais reajustes contratuais estarão vinculados ao índice INCC/FGV, com vistas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de recuperação da malha viária deteriorada da Avenida São Paulo, que apresenta fissuras, desgastes e irregularidades na camada de rolamento, comprometendo a segurança dos usuários e a qualidade do tráfego urbano. A execução do recapeamento garantirá melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e valorização urbana, resultando em benefícios diretos para a população.

3.2. A não realização da obra ocasionaria maiores gastos com manutenções corretivas, aumento dos riscos de acidentes, dificuldades de mobilidade e prejuízos à economia local. Dessa forma, a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

execução é essencial para a preservação do patrimônio público e para a promoção da qualidade de vida dos munícipes.

3.3. O projeto encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 2.529/2023, que institui o Sistema Viário Municipal, e integra as políticas públicas de infraestrutura previstas pelo Município e pelo Estado do Paraná, por meio do Programa Paracidade. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justificando-se plenamente a sua realização.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Os serviços serão executados exclusivamente na Avenida São Paulo, no trecho compreendido entre a Rua Delino Bergamin e a Rua Timóteo Bernardes Prestes, no Município de Três Barras do Paraná. Trata-se de via de caráter arterial, com largura de pista de 9,30 metros e largura total da caixa de via de 15 metros, com passeios laterais de até 3 metros.

4.2. Durante a execução, será exigida a adoção de medidas de segurança, incluindo sinalização provisória adequada, controle de tráfego e utilização de barreiras para evitar acidentes. Os trabalhos deverão ser planejados de modo a causar o mínimo de impacto à mobilidade urbana e à rotina da população.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta será desenvolvida em seis etapas principais, previstas no cronograma físico-financeiro: serviços preliminares e instalação da placa de obra; fresagem e limpeza da pista; pintura de ligação com emulsão RR-1C; aplicação de revestimento em CBUQ; execução de meio-fio, sarjetas e calçadas; e serviços complementares de urbanização, sinalização viária e ensaios tecnológicos.

6.2. Cada etapa será validada por medições mensais e por relatórios de acompanhamento técnico emitidos pela fiscalização designada pelo Município. Os pagamentos somente serão liberados mediante a comprovação da execução em conformidade com as especificações contratuais e normas técnicas vigentes.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos na legislação e nos documentos técnicos que instruem este processo. Será obrigatória a apresentação de responsável técnico habilitado junto ao CREA/PR, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, garantindo o acompanhamento da execução dos serviços em todas as suas etapas.

7.2. A execução da obra deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial a ABNT NBR 15115, NBR 15116 e as especificações do DNIT 031/2006, além de todas as demais disposições correlatas vigentes. A contratada deverá também atender integralmente às normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, sendo responsável por garantir condições adequadas de operação e minimizar impactos ao meio ambiente e à comunidade.

7.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações constantes no memorial descritivo e nos projetos. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, com comprovação de experiência compatível ao objeto contratado.

7.4. Será responsabilidade da contratada manter canteiro de obras organizado e sinalizado, garantir a segurança dos trabalhadores e da população e proceder à correta destinação dos resíduos resultantes da execução da obra. O descumprimento desses requisitos implicará em aplicação de penalidades contratuais, conforme Lei nº 14.133/2021.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Quanto à **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar comprovação da existência legal da pessoa física ou jurídica, conforme o caso. Para pessoa física, será necessária a cédula de identidade. Para empresa individual, deverá ser apresentado o registro comercial. Para sociedades comerciais, será exigido ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição dos administradores. Para sociedades civis, será exigida a inscrição do ato constitutivo acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício. Para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização. Adicionalmente, será exigido ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, declaração unificada conforme modelo de "Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais" e, se aplicável, procuração outorgada ao representante da licitante para participar do certame.

8.2. Quanto à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida a apresentação do comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

municipal pertinente ao domicílio ou sede da empresa, além das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e municipal, conforme o caso. Também deverão ser apresentados certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. No tocante à **qualificação técnica**, deverá ser comprovada a capacidade técnica operacional e profissional da empresa. Para tanto, será exigida certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA e/ou CAU, dentro da validade e com jurisdição no Estado de origem. Caso a empresa não esteja registrada no CREA/PR, deverá apresentar registro em seu Estado de origem e, se vencedora, obter o visto no CREA/PR antes da assinatura do contrato. Também será exigida a apresentação de atestados de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de pavimentação em CBUQ em quantidade mínima de 197,80 toneladas, sendo permitido o somatório de atestados. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs, RRTs ou Certidões de Acervo Técnico.

8.4. No âmbito da capacidade técnica profissional, será exigida declaração formal de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, referente à execução de obra de porte e complexidade equivalentes. O responsável técnico deverá estar vinculado ao quadro da empresa, o que deverá ser comprovado por documentos como CTPS, contrato social, certidão profissional ou contrato de prestação de serviços. Também deverá ser apresentada a relação de veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para a execução da obra, com declaração expressa de disponibilidade, acompanhada do cronograma de utilização, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico.

8.5. Adicionalmente, a licitante deverá apresentar atestado de vistoria do local da obra emitido pelo Município, ou, caso opte por não realizar a vistoria, declaração formal do responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da execução, assumindo total responsabilidade. Deverão ser apresentadas, ainda, declarações relativas ao compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem legal, ao gerenciamento de resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e ao não emprego de mão de obra em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. Quanto à **qualificação econômico-financeira**, a empresa deverá apresentar demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhadas do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e pelo representante legal, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário. Serão avaliados os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, todos com valores superiores a 1,00. Empresas que apresentarem índices inferiores deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação. Será exigida, ainda, certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor competente, além de declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos e encargos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

8.7. Por fim, todos os documentos deverão estar atualizados e válidos. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada. Documentos apresentados em nome da matriz ou filial serão aceitos desde que compatíveis com a natureza da contratação. A apresentação incompleta ou irregular da documentação implicará na inabilitação da licitante. Estando a documentação em conformidade com as exigências, a empresa será considerada habilitada para prosseguir no certame.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução da obra ocorrerá em etapas sequenciais, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. Cada fase terá duração aproximada de 30 dias, totalizando 180 dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer em até 21 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

9.2. As etapas compreenderão a instalação da placa de obra e serviços preliminares; a fresagem do pavimento existente e limpeza da pista; a pintura de ligação com emulsão asfáltica; a aplicação da capa de revestimento em CBUQ; a execução de meio-fio, sarjetas e calçadas; e, por fim, os serviços complementares de urbanização, sinalização viária horizontal e vertical, além da realização dos ensaios tecnológicos exigidos.

9.3. Cada fase será validada mediante fiscalização e emissão de relatórios técnicos, sendo vedada a medição de serviços por preço unitário, em conformidade com o projeto básico. Os pagamentos somente serão liberados após a conclusão de cada etapa, devidamente certificada pela fiscalização.

9.4. Em caso de falhas de execução ou descumprimento de prazos, a contratada será notificada e deverá promover a imediata correção, sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado conforme prazo previsto em Edital, após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00 - Fonte 639

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF XXX.363.509-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal titular
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Concorrência Eletrônica nº 089/2025.

Objeto: Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ 3.059,56m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 28/08/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto a contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ 3.059,56m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Memorial Descritivo;
- c) ART;
- d) Projetos Técnicos e Executivos;
- e) Cronograma-Físico Financeiro
- f) Planilha Orçamentária
- g) BDI;
- h) Carta Apresentação
- i) Memorial de Cálculo
- j) Memorial DMT
- k) Parecer Urbanístico
- l) Autorização para licitação PARANACIDADE
- m) Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar
- n) Termo de Referência
- o) Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica.

Contém ainda, a comprovação de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade administrativa, além das respectivas minutas a serem analisadas.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 353.224,84 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é pautada na documentação exibida, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

É o relatório, passa-se ao parecer.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Sendo adotado no presente processo o critério de julgamento pelo menor preço global.

Colacionada nos autos a documentação referente a pesquisa de preços realizada, confeccionado pelo Departamento de Engenharia, atendendo ao Artigo 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - (Tabela Sinapi).

A ausência de Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação, é justificado em razão de que a presente contratação decorre de operação de crédito realizada pelo Município, cuja aprovação esteve condicionada a apresentação de levantamentos técnicos, cálculos orçamentários e cronogramas, devidamente analisado pelas instancias competentes, desta forma a elaboração de um novo ETP, não se mostra oportuna, pois, redundaria de repetição de atos e retrabalho administrativo, sem agregar elementos técnicos adicionais a contratação.

O Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo subsídios claros aos possíveis interessados em participar do certame licitatório.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a minuta do edital foi fornecida pelo Paranácidade nos termos do convenio firmado, para tanto, as regras a serem seguidas já foram definidas pelo órgão citado, contudo o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições contratuais,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência é de 12 meses e a execução do contrato é de 180 dias, conforme cronograma físico financeiro previsto no termo de referência, e está de acordo com as disposições legais. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência, memorial descritivo, é suficiente para demonstrar a necessidade da contratação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Quanto a habilitação jurídica necessário se faz a regularidade fiscal, social e trabalhista, quanto a qualificação técnica operacional devera ser apresentada certidão de registro de PJ, junto ao CREA, Atestado de Capacidade Técnica com quantidade mínima de 197.8 Toneladas, acompanhados de Acervo Técnico, ART ou RRT, Indicação de Responsável Técnico vinculado à licitante com seus respectivos registros no Conselho e Acervo Técnico Profissional, relação de disponibilidade veículos e cronograma, nos termos do artigo 67, da NLLC. Quanto a qualificação econômico-financeira exigido balanços e demais demonstrativos, devendo comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

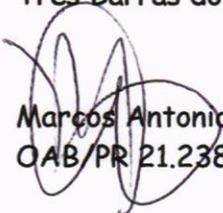
Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

No que tange a publicidade e por se tratar de Convênio do Paranaidade, orienta-se que seja realizada publicações nos diários oficiais da União, Estado, Município, PNCP e jornal impresso.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 1º de outubro de 2025.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6091/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:

12/12/2024
 Jornal AMP
 Página 447
 Edição 3172
Karine
 Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

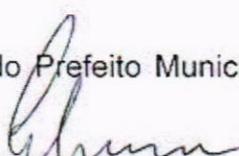
Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:

- I- Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
- II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30
- III - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
- IV - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
- V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES),** resultantes do Processo Administrativo N° 89/2025.

FISCAL TITULAR: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal titular.

FISCAL SUPLENTE: CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE LIMA

Fiscal Titular

CAMILA CRISTINA THEISEN

Fiscal suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
Processo Administrativo nº 89/2025

O MUNICÍPIO de Três Barras do Paraná, torna público que, às 09h00m horas do dia 21 de OUTUBRO do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 21/10/2025.

Horário: 09h00m (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00m do dia 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Av São Paulo;

Objeto: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.059,56 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Av São Paulo (entre Rua Delino Bergamim e Rua Timóteo Bernardes Prestes)

Área Pavimentada: 3.059,56 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 35.322,48 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 353.224,84 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 66

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 353.224,84 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo 63,64% referente aos materiais e 36,36% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerará-se que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Três Barras do Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Três Barras do Paraná.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e no Sistema Eletrônico de Licitações <http://www.bll.org.br>.

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.2.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo XVIII)

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
 - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

| DESCRIÇÃO OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) | 197,80 toneladas |

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3235-1212 ou (45) 9 8824-6760 até o dia 16/10/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

| (ILG) (valor maior que) | (ILC) (valor maior que) | (ISG) (valor maior que) |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 1 | 1 |

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível à Longo
Prazo

Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Catanduvas, Estado do Paraná - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

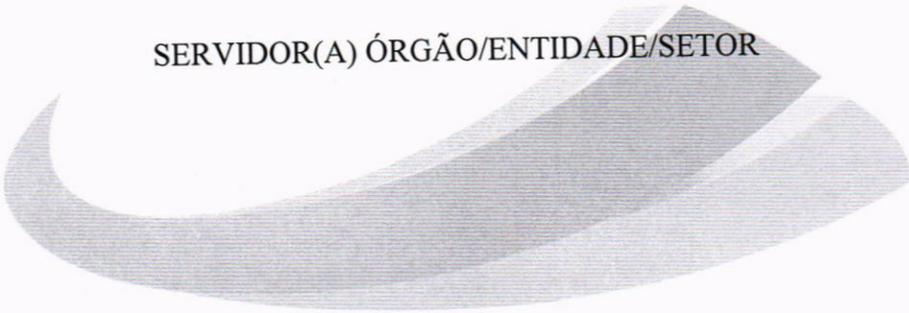
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.

ANEXO XVII - Declaração de conhecimento de práticas proibidas

Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2025.
GERSO FRANCISCO GUSSO

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I**CONTRATO Nº /20**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O município de Três Barras do Paraná, situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 3.059,56 M², INCLUÍDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNADES PRESTES), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 11/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem

creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.91.51.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido,

sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução para aprovação na reunião de partida.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- 6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
- 6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Três Barras do Paraná – CNPJ n.º 78.121.936/0001-68

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JEAN CARLOS DE LIMA, e ao fiscal substituto Sr. (a) CAMILA CRISTINA THEISEN, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do

capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos

casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
 DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
 DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
 DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
 DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
 DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
 DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
 DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
 DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
 DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
 DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
 DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
 DER-ES-TE-02-23 Cortes
 DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
 DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
 DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
 DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço

DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço

DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço

DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço

DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço

DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço

DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida

DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média

DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas

DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material

DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material

DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume

DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente

DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica

DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia

DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica

DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio

DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio

DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio

DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio

DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio

DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio

DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio

DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio

DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

 Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

 Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Execução da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo

Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Assinatura Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

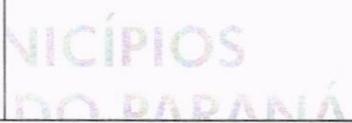
Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

| | | |
|---------------------|----------|-----------------|
| Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Inscrição Estadual: | | |
| Cidade: | Estado: | |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura: |  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

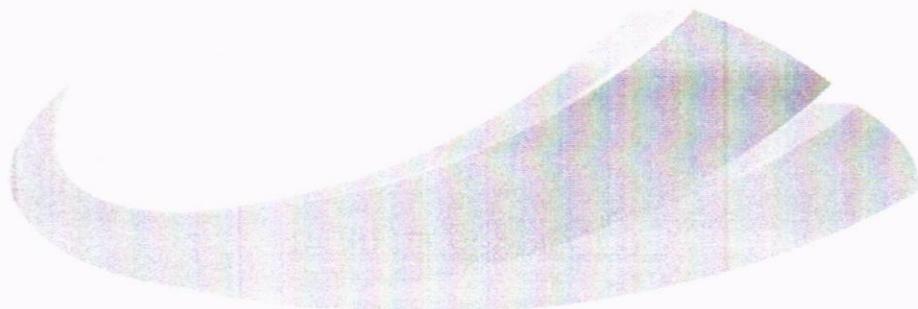
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| GRUPO A | | |
| A1 | INSS | |
| A2 | SESI | |
| A3 | SENAI | |
| A4 | INCRA | |
| A5 | SEBRAE | |
| A6 | Salário Educação | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | |
| A8 | FGTS | |
| A9 | SECONCI | |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | |
| GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | |
| B2 | Feriados | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | |
| B4 | 13º Salário | |
| B5 | Licença Paternidade | |
| B6 | Faltas Justificadas | |
| B7 | Dias de Chuva | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | |
| B9 | Férias Gozadas | |
| B10 | Salário Maternidade | |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A | |
| GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | |
| C3 | Férias Indenizadas | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | |
| C5 | Indenização Adicional | |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A | |
| GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | |
| D2 | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | |
| TOTAL (A+B+C+D) | | |

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 11 2025__

| BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| IMPOSTOS | ISS = | |
| | PIS = | |
| | COFINS = | |
| | CPMF = | |
| | TOTAL = | |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | |
| RISCOS | | |
| SEGUROS E GRANTIAS | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| LUCRO | | |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | | |
| BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100) | | |
| BDI (OBRA) | | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | | |

FINANCIAMENTO
 AOS MUNICÍPIOS
 DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

| RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 | | |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| IMPOSTOS | ISS = | 1,60 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPRB = | - |
| | TOTAL = | 5,25 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 20,19 | 15,28 |
| BDI (OBRA) | 20,19% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura: |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

| | | | |
|---|-------------------|-------------------------|---------------------|
| 1 | Nome: _____ | CREA e/ou CAU n.º _____ | Responsável pelo(a) |
| | Título: _____ | | |
| | Atribuição: _____ | (**) | |
| | Assinatura: _____ | | |

| | | | |
|---|-------------------|-------------------------|---------------------|
| 2 | Nome: _____ | CREA e/ou CAU n.º _____ | Responsável pelo(a) |
| | Título: _____ | | |
| | Atribuição: _____ | (**) | |
| | Assinatura: _____ | | |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|--------------------------------|---------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa | Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CREA e/ou CAU N.º _____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |

| | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (*) | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta. |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| Item | Nº do Contrat | Obra ou Serviços | Valor do Compromisso (R\$) | Valor Já Faturado (R\$) | Contratante |
|-------------------------|---------------|------------------|----------------------------|-------------------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| ... | | | | | |
| SOMATÓRIOS (Σ) = | | | | | |

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|-------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$ | | |
| Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | | |

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura: | Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

ANEXO XI

**Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e
Constitucionais**

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade
n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____,
CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura: |  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
 Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF
 _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas
 cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da
 legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do
 Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos
 benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento
 como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123,
 de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no
 ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa Nome: CPF: |  |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

Assinatura:

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
 AOS MUNICÍPIOS
 DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

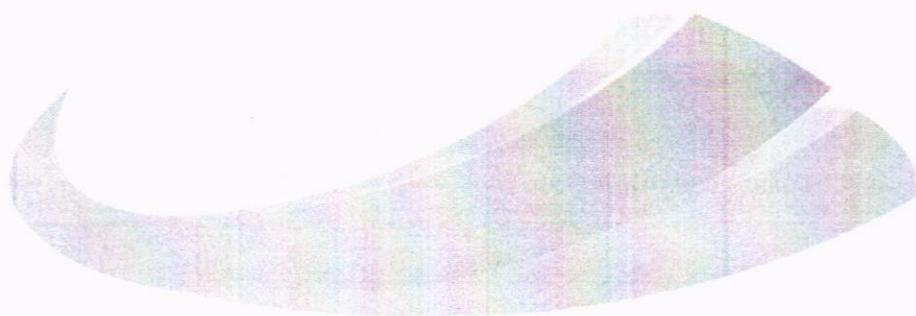
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

| | | |
|-----------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura: | OU | Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura: |
|-----------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------|

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i> |
| PROPOSTANTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i> |

| | |
|---------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO / LOCAL : | ÁREA CONSTRUÍDA : |
| OBJETO : | PRAZO DE EXECUÇÃO : |
| LOTE : | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | PRAZO DE EXECUÇÃO (dias) | | | | | | | |
|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 02 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 03 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 04 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 05 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 06 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 07 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 08 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 09 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 10 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 11 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 12 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 13 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 14 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 15 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 16 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |

EXEMPLO:

| | | | | | | | | | | |
|----|----------------|------------|-------|---|---|---|---|---|--|--|
| NN | NONONONONONONO | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | 2 | 4 | 3 | 2 | 2 | | |

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo

Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ
Assinatura Representante Legal da Empresa



CAPITAL DO FÊLIÃO

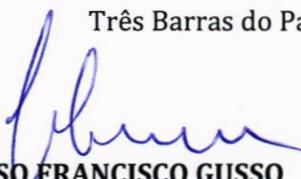
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **21 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de outubro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Nagano, abrangendo as áreas de circulação de pedestres, acessos principais e conexões até os sanitários, barracas de alimentação, arquibancadas e demais dependências do espaço. A sessão será realizada às 09h00m do dia 21/10/2025, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão nº 46/2025 - Forma Eletrônica e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1172 - ramal 216 ou pelo e-mail licitacao@sertaneja.pr.gov.br.

Sertaneja, 3 de outubro de 2025.
BRUNO MASAICHI DE OLIVEIRA
Assessor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 21 DE OUTUBRO DE 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES). Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 3 de outubro de 2025.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - UASG: 987937**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 - SRP

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União - Edição 188, no dia 02/10/2025, onde se lê: Processo Licitatório: 48/2025. Leia-se: Processo Licitatório: 75/2025. Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

União da Vitória - PR, 2 de outubro de 2025.
PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

PROCESSO Nº. 57/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA "REGIONAL" - MUNICÍPIOS PERTENCENTES A AMUSEP - SSOCAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE CONFORME DECRETO Nº 97/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Prefeito Municipal, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no exercício das atribuições, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de Outubro de 2025, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min horas (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFRAESTRUTURA LÓGICA E COMPONENTES TECNOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR UMA SALA MULTIMÍDIA NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme especificação do termo de referência e no Edital de Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico). Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br - www.licitanet.com.br.

Uniflor, 3 de outubro de 2025
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Repetição**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA "REGIONAL" - MUNICÍPIOS PERTENCENTES A AMUSEP - SSOCAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE CONFORME DECRETO Nº 97/2025

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Prefeito Municipal, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no exercício das atribuições, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de outubro de 2025, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA MULTIMÍDIA NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, conforme especificação do termo de referência e no Edital de Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico). Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br - www.licitanet.com.br.

Uniflor, 3 de outubro de 2025
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

O Município de Xambre - PR, torna público aos interessados a realização do Concorrência eletrônica nº 04/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 54.720,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos: - ESTRADA FUMAÇA, entre o início (limite do perímetro urbano - pavimento existente) e o fim do trecho (a 6.080m) - ESTRADA JOÃO BARANIUK, entre o início (244.598,80; 7.379.128,16) e o fim do trecho (241.607,53; 7.379.390,27 - a 3.040m).

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.831.966,59 (dez milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/10/25.

Em 2 de outubro de 2025
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

Repetição Processo De Licitação Nº 006/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED, refletores e luminárias decorativas, destinados à implantação, manutenção e requalificação da rede de iluminação pública do Município de Água Preta/PE. Valor Estimado Inicial: R\$ 2.630.111,20. Data e hora da abertura: 22/10/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>; também site do Município: www.aguapreta.pe.gov.br; Informações podem ser obtidos pelo E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta-PE, 3 de outubro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

Processo Nº: 058/2025/PMA. Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 035/2025. Objeto Descr.: Contratar 100 inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Educação deste município, no "6º Congresso Educacional SICAP SOLUÇÕES", com o tema: Educação 360º - Um Novo Tempo: Inovar, Humanizar e Transformar, no dia 03/10/2025, no período de 8h de forma presencial. Contrato Nº: 102/2025 Contratado: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.151.308/0001-80, com endereço na Av. São José, n° 76 - Loja 08 - 1º Andar - Chã Grande/PE. Valor Contratado: R\$ 65.000,00. Vigência: 30 dias. Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2025. Simão Cirineu da Costa Neto -Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025-FMS**

FUND MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 Processo Licitatório nº 005/2025-FMS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da Base Descentralizada do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Angelim/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 526.173,47. Início do recebimento de propostas: 07/10/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 21/10/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 21/10/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).

Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 - Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa (s), visando à aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas das Unidades de Saúde da Família, Casa de Apoio em Recife e Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE. Valor estimado: R\$ 400.486,74 (quatrocentos mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Data de início de recebimento das propostas: 07/10/2025; Data final de recebimento das propostas: até as 08h59min do dia 20/10/2025; Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09h00min do dia 20/10/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Local: LICITANET - licitações online www.licitanet.com.br; Suporte: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504. Contato: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08h às 14h.

Araripina/PE, 3 de outubro de 2025.
PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**

Processo Licitatório Nº 7/2025

A Secretaria de Assistência Social, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Aquisição de um veículo automotor novo, modelo do tipo passeio com capacidade para cinco pessoas, destinado aos atendimentos das necessidades do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barreiros/PE. Valor global máximo aceitável: R\$ 92.100,00. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 11h do dia 06 de outubro de 2025, no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro - Barreiros - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 17 de outubro de 2025 às 09h (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 3 de outubro de 2025
CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



São Pedro do Ivaí**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

O Município de São Pedro do Ivaí/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Outubro do ano de 2025, na plataforma da BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Rua Projetada A | Construção de barracão industrial | 250,00 m ² | 240 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e São Pedro do Ivaí (www.saopedrodoivai.pr.gov.br) e na plataforma BLL Compras (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Ivaí - PR, 03 de Outubro de 2025.

Débora Pereira Batista Biazim
Agente de Contratação

134696/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0100/2024
PROCESSO Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, representado por seu Prefeito Municipal, Rildo Bernardes de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.912119-34. **CONTRATADA:** ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.028.641/0001-66, representado pelo Sócio Administrador, Charles Augusto Rasmussen, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.081.439-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.160.849-47. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0100/2024, firmado entre as partes. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia de 23 de setembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. 07.03 Divisão de Serviços Urbanos. 154520327.2.023000 Manutenção da Iluminação Pública. 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações. 4.4.90.51.02.06.00 Rede de Iluminação Pública. 8026 Revitalização Iluminação de Vias Urbanas – Paranacidade. **FORO:** Comarca de Jandaia do Sul – PR. **DATA ASSINATURA:** 23 de Setembro de 2025.

134706/2025

São Pedro do Paraná**EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e TOSI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.135.855/0001-60

OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, DE FABRICAÇÃO ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 443/2025 SECID, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2025-PMSPP de 11 de agosto de 2025. 04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual aprovado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

134221/2025

Três Barras do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 21 DE OUTUBRO DE 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

(www.bll.org.br) "acesso identificado no link –licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

134804/2025

Uniflor**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

EXCLUSIVA "REGIONAL" – MUNICÍPIOS PERTENCENTES A AMUSEP – SSOCAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE CONFORME DECRETO Nº 97/2025

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na

Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, TORNA PÚBLICO a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de outubro de 2025, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília - DF), através do site:

www.licitanet.com.br objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFRAESTRUTURA LÓGICA E COMPONENTES TECNOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR UMA SALA MULTIMÍDIA NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 34/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

134703/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

EXCLUSIVA "REGIONAL" – MUNICÍPIOS PERTENCENTES A AMUSEP – SSOCAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE CONFORME DECRETO Nº 97/2025

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na

Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, TORNA PÚBLICO a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de outubro de 2025, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília - DF), através do site:

www.licitanet.com.br objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA MULTIMÍDIA NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 32/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

134682/2025

Prefeitura Municipal de Ramlândia
 Av. Voluntários da Pátria, nº 1.800 - Centro
 CNPJ 93.723.024/0001-14 CEP 85.888-000
 Fone (45) 3258 8000
 Ramlândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 61/2025
 Processo Administrativo Nº 103/2025
 Tipo: Maior desconto.

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 22 de outubro de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo maior desconto por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO, DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS (ÓLEOS E FILTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA OU QUE VENHAM A SER INCORPORADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramlândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 - e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Ramlândia/PR (https://www.ramilandia.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramlândia, 03 de outubro de 2025

EDSON DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL C11238898-E25

Prefeitura Municipal de Ramlândia
 Av. Voluntários da Pátria, nº 1.800 - Centro
 CNPJ 93.723.024/0001-14 CEP 85.888-000
 Fone (45) 3258 8000
 Ramlândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 62/2025
 Processo Administrativo Nº 104/2025
 Tipo: Menor Preço por item.

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 23 de outubro de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramlândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 - e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Ramlândia/PR (https://www.ramilandia.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramlândia, 03 de outubro de 2025

EDSON DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL C11238899-E25

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ
 Avenida dos Pioneiros, nº 516 - Fone/Fax (45) 3234-1307
 Catanduvás, 03 de outubro de 2025

Notificação dirigida a Ezequiel Lopes, brasileiro, inscrita no CPF nº XXX.831.729-XX, com endereço desconhecido, proprietária do imóvel denominado de Lote nº 38-Beneditense, subdivisão do lote nº 38-Beneditense, da Gleba nº 01, do Imóvel Andara, matriculado sob nº 5477, do Registro de Imóveis de Catanduvás - PR, confrontando as partes constantes na declaração de confrontante.

Sueli Giacconi, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº XXX.196.589-XX, oficial do Serviço de Registro de Imóveis na Comarca de Catanduvás - PR, para fins de direito para fins de direito previsto na Lei nº 10.247/2001, e artigo 212, 213 da Lei Federal nº 6.015/73, Lei de Registros Públicos, e seus precatórios, a requerimento de ODESSO CARLOS DE OLIVEIRA e Adilene de Oliveira Brasil, proprietários do lote nº 01, do imóvel denominado de Lote nº 114-01-0-C-0, da Gleba nº 01, do Imóvel Andara, com área de 60,147,00m², matriculado sob nº 11.374 do Registro de Imóveis de Catanduvás - PR.

Vou através do presente notificar, a fim de no prazo legal de 15 (quinze) dias se manifeste a respeito.

de sua não assinatura no processo Notificação por Georreferenciamento Protocolado sob nº 45.850, de 03.10.2025, que ratificou as confrontações, áreas e limites do imóvel denominado Lote nº 114-01-0-C-0, da Gleba nº 01, do Imóvel Andara, com área de 60,147,00m², matriculado sob nº 11.374 do Registro de Imóveis de Catanduvás - PR.

Não sendo apresentada e impugnada no prazo antes mencionado, presumir-se a sua anulação no procedimento administrativo inscrito pelo artigo 213 da Lei nº 6.015/73, e requerido pela parte interessada, tendo tal prazo ser suscitado/impugnado, o processo de ratificação por georreferenciamento, requerido com fls. na citada Lei.

Sueli Giacconi
 Oficial

Maria Inês D'Ávila
 Secretária de Registro de Imóveis

Ramlândia, 03 de outubro de 2025

EDSON DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL C11238890-E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 09h00m horas do dia 21 de OUTUBRO do ano de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------|----------------|--------------------------------|-------------------|
| Av. São Paulo | Recape em CBUQ | 3.059,56 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Três Barras do Paraná e na plataforma http://www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025.
 GERSON FRANCISCO GUSO
 Prefeito Municipal C11238910-E25

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP

EXTRATO DE EDITAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.289.897/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do procedimento auxiliar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a frota de máquinas e caminhões do consórcio CIDERSOP.

O prego será realizado no dia 16 de outubro de 2025 às 09:00 horas através do portal www.bnc.org.br

O recebimento das propostas se dará das 08h00 min do dia 06 de outubro de 2025 até às 08h00 min do dia 16 de outubro de 2025;

O edital completo, anexos estarão disponíveis no site www.bnc.org.br e https://www.cidersop.com.br/

Informações complementares através do telefone: (45) 97603-6414 ou e-mail: cidersop@veracruzpr.gov.br

Vera Cruz do Oeste, 03 de outubro de 2025.

Lauroindo Sperotto
 Presidente consórcio Cidersop C11238901-E25

Rua Frei Henrique de Coimbra nº 394, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR
 e CNPJ: 11.269.897/0001-17
 e cidersop@veracruzpr.gov.br e (45) 97603-6414

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
 AV. PARANÁ, Nº 01 - CNPJ: 08.802.900/01-43 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 86202-000
 e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 045/2025.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04 e 96/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 045/2025, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, visando a Aquisição de Uma Motoniveladora, 6x4, articulada, hidráulica, última série, nova, zero hora, ano/modelo 2025, Uma Escavadeira Hidráulica, de fabricação nacional, acionada por motor diesel e uma Retroescavadeira nova, Turbo 4x4, 4,4 litros, 4 cilindros turbo conforme Convenio Nº 124/2025 - SEAB, conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 17 de outubro de 2025.
 HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações' RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ C11238902-E25

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AUTORIZAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como as Secretarias Municipais de Cultura e de Assistência Social e Cultura. Este objeto será executado pela MARMITARIA FINO TEMPERO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.324.618/0001-31, estabelecida na Av. Maripá, nº 1928, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, através de Dispensa de Licitação, pelo valor de R\$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 03 de outubro de 2025. (s.a.) Adriano Backes - Prefeito, Elenice Hochmann Sauer, Secretária Municipal de Cultura e Andréa De Oliveira Backes, Secretária Municipal de Assistência Social. C11238912-E25

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, BUENOS, CAIXAS DE LIGAÇÃO, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS FLUVIAIS, COM SISTEMA DE HIDROALTEAMENTO, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Término do recebimento das propostas: 20 de outubro de 2025, às 07h30min.

Abertura das propostas: 20 de outubro de 2025, às 08h30min.

Início da fase de dispensa de lances: 20 de outubro de 2025, às 08h30min.

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Demais informações pertinentes a presente licitação serão fornecidas aos interessados junto à Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsit@gmail.com ou www.itaipu.pr.gov.br - www.gov.br/pnncp/pt-br e no endereço www.licitacoes.bll.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144 - Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelo telefone (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 03 de outubro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
 ORDENADOR DE DESPESAS
 DECRETO Nº. 012/2025
 (Assinado digitalmente)

C11238904-E25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 CNPJ: 06.878.668/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO - 1ª RETIFICAÇÃO (Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, edição nº 3419, pág. 22, de 01 de outubro de 2025; Jornal O Paraná, edição nº 14.702, pág. 15 de 02 de outubro de 2025 e Portal Nacional de Compras - PNCP). Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica nº 11/2025 - SRP Tipo: Menor preço. Regime de Compras: Menor preço por ITEM. Objeto: Registro de preços para Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano. Valor Máximo do Certame: R\$ 1.172.400,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais). Em virtude de modificação do Edital, vêm através deste ato informar que o edital será RETIFICADO, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido para formulação de propostas. Recebimento de propostas: Até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025. Realização de Sessão Pública Local de Abertura: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. Edital: O Edital estará disponível aos interessados no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, ou através do site: www.saaemr.com.br. Licitação, consulta de licitação, escolha do edital e fazer o download do arquivo. Dúvidas: Por e-mail: licitacao@saaemr.com.br ou pelo Fone: (45) 3284-5903, no horário normal de expediente. Público: Setor de Licitação de Marechal Cândido Rondon-PR, em 02 de outubro de 2025. Fabio Alexandre Regelmeyer Diretor Executivo SAAE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação do objeto abaixo referido, nos termos do no. art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, mediante dispensa de licitação. Empresas fornecedoras: TEDESCO COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.829.383/0001-37, no valor de R\$ 8.995,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais); ANDREA L. ENIGERS REICHERT LTDA, CNPJ 03.724.599/0001-02, ao valor de R\$ 738,75 (setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Era o que cumpria certificar. Marechal Cândido Rondon-PR, 30 de setembro de 2025. Fabio Alexandre Regelmeyer Diretor Executivo

OBS: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://marchalcanandidorondon.assessoria.net/?p=aulaonline&id=1100&secao=valor&id=1100&id=1100 - Envidado: SAAE Gabriel de O. Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 03 de outubro de 2025. Fabio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei nº. 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

C11238920-E25

CISOP
 Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG
 Fone: (45) 3220-4850 - E-mail: cisop@cisop.com.br
 CEP: 85.806-000 - Cascavel - Paraná
 CNPJ: 00.944.673/0001-08 - Inscricao Estadual: Isenta

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº: 020/2025
CONSORCIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP
CONSORCIADO: Município de Quedas do Iguaçu.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato de Rateio nº 020/2025, em conformidade com a Lei 11.107/05, conforme exposto abaixo:
 Valor Inicial do Contrato: R\$ 3.000.000,00
 Valor do Aditivo: R\$ 1.653.296,44
 Valor atualizado do Contrato: R\$ 4.653.296,44. C11238915-E25

DECRETA:

Art. 1º - Com fundamento no art. 14 da Lei Municipal n.º 136/2003, nomeia-se a Comissão com competência para alterar a Planta Genérica de Valores do Código Tributário Municipal, que será assim composta:

I – Representante de órgãos de defesa do consumidor: Edilson Rodrigues dos Santos, CPF 044.323.978-96.

II – Representante da classe empresarial: Luis Carlos Tosta Bomfim, CPF 588.356.449-68.

III – Representante do setor da construção civil: Marcos Cesar de Sene, CPF 547.546.319-00.

IV – Representante do mercado imobiliário: Amarildo Rodrigues Lopes, CPF 547.279.879-53.

V – Representante do Poder Legislativo Municipal: Ari Aparecido Romanosk, CPF 731.586.159-91.

Art. 2º – A participação na Comissão nomeada no art. 1º é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja remuneração.

Art. 3º – A atuação da comissão deverá observar a Lei Municipal n.º 136/2003 e o Código Tributário Nacional.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:25325256

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 388/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) PEDRO HILARINDO DOS SANTOS, matrícula de nº 379, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", de 06/10/2025 até 03/01/2025, período aquisitivo 2020/2025.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:EDFF37C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
69/2025 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Serralheria em geral para o município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2025, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$409.280,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 21/10/2025.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site

<https://pncp.gov.br/> e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp(43)99615-7043e pelo email:marcioletmz@gmail.com

Tomazina, 03 de outubro de 2025.

MARCELE ISABEL MUNARO

Pregoeira

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:A116F1EE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **21 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:5F331BFB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.185/2025**

EDITAL Nº.185/2025

03/10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 03/10/2025 16:57:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Ser Val. Ref.: 353.224,84

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 417 | Obra | 353.224,84 |
| PARTICIPANTE 599 | Obra | 353.224,84 |
| PARTICIPANTE 175 | Obra | 353.224,84 |
| PARTICIPANTE 367 | Obra | 353.224,84 |
| PARTICIPANTE 137 | Obra | 350.000,00 |
| PARTICIPANTE 725 | Obra | 353.224,84 |

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 03/10/2025 16:57:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Ser Val. Ref.: 353.224,84

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|---------------------------------------|---------------------|--------------|
| OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA | Obra | 353.224,84 |
| CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | Obra | 353.224,84 |
| POZZEBON ENGENHARIA LTDA | Obra | 353.224,84 |
| VALLE CONSTRUCOES LTDA | Obra | 353.224,84 |
| AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA | Obra | 350.000,00 |
| MONSTER LTDA | Obra | 353.224,84 |

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 03/10/2025 16:57:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| 07/10/2025 16:22:39 | CADASTRO DE PROPOSTA | OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA |
| 17/10/2025 17:59:06 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA |
| 20/10/2025 15:35:55 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA |
| 20/10/2025 16:26:15 | CADASTRO DE PROPOSTA | POZZEBON ENGENHARIA LTDA |
| 20/10/2025 17:31:49 | CADASTRO DE PROPOSTA | VALLE CONSTRUÇOES LTDA |
| 21/10/2025 00:06:05 | CADASTRO DE PROPOSTA | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA |
| 21/10/2025 07:37:17 | CADASTRO DE PROPOSTA | MONSTER LTDA |

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
OBRA DE RECAPE ASFALTICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: Ser | Marca: Obra | Modelo: |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES) | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 349.000,00 | Valor Total: 349.000,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA | 599 | 04.877.915/0001-30 | 353.224,84 | 349.000,00 | | Sim |
| 2 VALLE CONSTRUÇOES LTDA | 367 | 47.147.314/0001-85 | 353.224,84 | 349.100,00 | 0,03 | Não |
| 3 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS | 137 | 45.963.536/0001-40 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,26 | Sim |
| 4 MONSTER LTDA | 725 | 05.973.066/0001-81 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,92 | Não |
| 5 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA | 417 | 02.096.823/0001-98 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,00 | Não |
| 6 POZZEBON ENGENHARIA LTDA | 175 | 27.629.533/0001-93 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,00 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

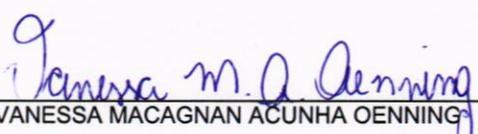
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| 03/10/2025 16:57:19 | PUBLICADO | | |
| 06/10/2025 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 21/10/2025 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 21/10/2025 09:01:57 | DISPUTA | | |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 417) | 353.224,84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 599) | 353.224,84 |

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------|------------|
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | POZZEBON ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 175) | 353.224,84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 367) | 353.224,84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | AF COMERCIO, LOCAÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 137) | 350.000,00 |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 725) | 353.224,84 |
| 21/10/2025 09:02:57 | LANCE | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 599) | 349.000,00 |
| 21/10/2025 09:04:54 | LANCE | VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 367) | 349.100,00 |
| 21/10/2025 09:11:57 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 725, PARTICIPANTE 417, PARTICIPANTE 175 que apresentaram o valor de 353,224.84. | | | |
| 21/10/2025 09:11:57 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote. | | | |
| 21/10/2025 09:11:57 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA. | | | |
| 21/10/2025 09:11:57 | HABILITAÇÃO | | |


 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


 EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


 APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 03/10/2025 16:57:19

TOTAL DO PROCESSO: 349.000,00

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA 04.877.915/0001-30 349.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 599 Lance: 349.000,00 Total: 349.000,00

Item: 1 Unidade: Ser Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 353.224,84 Valor Unit.: 349.000,00 Total Item: 349.000,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

| CÓDIGO ITEM | ORIGEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | SERVIÇO DE TRANSPORTE | | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | | | ORÇAMENTO COM BDI | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|--------------------------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|----|------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| | | | SIGLA do Código Serviço de Transportes (ver DMT) | DMT km X1 ; X2 | CONSUMO (km) | TRANSPORTE SEM BDI | MÃO DE OBRA SEM BDI | MATERIAL SEM BDI | PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | UD | QUANTIDADE | VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$) | VALOR DO MATERIAL (R\$) |
| JEAN CARLOS DE LIMA - CREA PR-167397/D - ART/RRRT N° 1720264706856 | | | GERSO FRANCISCO GUSSO | | | | | TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11) | | | | ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2): | | | | |
| | | | | | | | | 14.096,81 | | | | 3.091,56 | | | | |
| | | | | | | | | 1.908,49 | | | | 16.005,30 | | | | |
| | | | | | | | | CUSTO DA OBRA: R\$ / m2 | | | | 115,45 / m2 | | | | |
| | | | | | | | | 4,53% | | | | | | | | |

MAI 10% MATERIAIS 15,30% SERVIÇOS 30,00% MATERIAIS 15,30% SERVIÇOS 30,00% MATERIAIS 15,30% SERVIÇOS 30,00% MATERIAIS 15,30% SERVIÇOS 30,00%

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Main table with columns: Códigos, Descrição dos Serviços, Quantidade, Preço Unitário, Valor da Mão de Obra, Valor do Material, Valor do Transporte, etc.

Summary table with columns: Preço Unit. Material, Preço Unit. Serviços, Preço Unit. Materiais, Preço Unit. Serviços, etc.

DATA BASE DE APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO (DEACORDO COM O EDITAL DO PRECATORIO) - 15/03/2021 - 15:00:00

| ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: | | | 15,28% | (ver na ABA do BDI) | | | | |
| BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: | | | 20,19% | | | | | |
| Empresa: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | | | | | | | | |
| Menor Preço (%) calculado... | | | (1,20 %) | VALOR GLOBAL da Proposta: | | | R\$ 348.995,88 | |
| PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL | | | | | | | | |
| PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI | PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI | PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI | DESCONTO OFERTADO (%) | TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R\$) | TOTAL MATERIAL COM BDI (R\$) | TOTAL ITEM COM BDI (R\$) |
| usar preços unitários com 2 casas decimais. | | | | | - | 483,16 | 3.140,52 | 3.623,68 |
| 402,00 | 2.612,96 | 483,16 | 3.140,52 | 3.623,68 | - | 483,16 | 3.140,52 | 3.623,68 |
| usar preços unitários com 2 casas decimais. | | | | | (1,40 %) | 93.867,77 | 204.002,29 | 297.870,06 |
| 0,70 | | 0,84 | - | 0,84 | - | 2.570,03 | - | 2.570,03 |
| 0,35 | | 0,42 | - | 0,42 | - | 1.285,02 | - | 1.285,02 |
| 194,33 | 3.710,04 | 233,57 | 4.276,93 | 4.510,50 | - | 357,36 | 6.543,70 | 6.901,06 |
| 103,05 | 155,51 | 123,86 | 186,91 | 310,77 | (3,33 %) | 48.999,02 | 73.941,60 | 122.940,62 |
| | | | | | | - | - | - |
| | | | | | | - | - | - |
| | | | | | | - | - | - |
| | | | | | | - | - | - |
| 460,92 | 5.046,98 | 531,35 | 5.818,16 | 6.349,51 | - | 10.510,10 | 115.083,20 | 125.593,30 |
| 163,96 | 45,87 | 197,06 | 55,13 | 252,19 | - | 30.146,24 | 8.433,79 | 38.580,03 |
| usar preços unitários com 2 casas decimais. | | | | | - | 1.069,99 | 1.554,86 | 2.624,85 |
| 14,89 | 8,84 | 17,90 | 10,62 | 28,52 | - | 650,13 | 385,72 | 1.035,85 |
| 9,62 | 26,78 | 11,56 | 32,19 | 43,75 | - | 419,86 | 1.169,14 | 1.589,00 |
| | | - | - | - | - | - | - | - |
| | | - | - | - | - | - | - | - |
| | | - | - | - | - | - | - | - |
| usar preços unitários com 2 casas decimais. | | | | | - | 11.294,04 | 6.900,48 | 18.194,52 |
| 9,78 | 10,33 | - | - | - | - | - | - | - |
| 0,25 | | 0,30 | - | 0,30 | - | 81,10 | - | 81,10 |

| PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL | | | | | | | | |
|----------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI | PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI | PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI | DESCONTO OFERTADO (%) | TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R\$) | TOTAL MATERIAL COM BDI (R\$) | TOTAL ITEM COM BDI (R\$) |
| 130,47 | 71,78 | 156,81 | 86,27 | 243,08 | - | 2.120,07 | 1.166,37 | 3.286,44 |
| 21,55 | 12,65 | 25,90 | 15,20 | 41,10 | - | 7.001,29 | 4.108,86 | 11.110,15 |
| | | - | - | - | - | - | - | - |
| | | - | - | - | - | - | - | - |
| | | - | - | - | - | - | - | - |
| 23,46 | | 28,20 | - | 28,20 | - | 1.524,77 | - | 1.524,77 |
| 264,94 | 271,54 | 318,43 | 326,36 | 644,79 | - | 318,43 | 326,36 | 644,79 |
| | | | | | | | | |
| 16,35 | 85,50 | 19,65 | 102,76 | 122,41 | - | 248,38 | 1.298,89 | 1.547,27 |
| usar preços unitários com 2 casas decimais. | | | | | - | 3.396,94 | 7.280,53 | 10.677,47 |
| 10,28 | 16,99 | 12,36 | 20,42 | 32,78 | - | 2.581,14 | 4.264,31 | 6.845,45 |
| 108,48 | 409,49 | 130,38 | 492,17 | 622,55 | - | 260,76 | 984,34 | 1.245,10 |
| 115,45 | 422,64 | 138,76 | 507,97 | 646,73 | - | 555,04 | 2.031,88 | 2.586,92 |
| usar preços unitários com 2 casas decimais. | | | | | - | 14.096,81 | 1.908,49 | 16.005,30 |
| | | | | | | | | |
| 92,22 | 23,12 | 110,84 | 27,79 | 138,63 | - | 554,20 | 138,95 | 693,15 |
| 174,13 | 19,34 | 209,29 | 23,24 | 232,53 | - | 2.092,90 | 232,40 | 2.325,30 |
| 118,51 | 29,78 | 142,44 | 35,79 | 178,23 | - | 1.424,40 | 357,90 | 1.782,30 |
| 47,69 | 5,31 | 57,32 | 6,38 | 63,70 | - | 573,20 | 63,80 | 637,00 |
| 93,30 | 15,80 | 112,14 | 18,99 | 131,13 | - | 1.121,40 | 189,90 | 1.311,30 |
| 96,96 | 10,77 | 116,54 | 12,94 | 129,48 | - | 1.165,40 | 129,40 | 1.294,80 |
| 5.961,65 | 662,40 | 7.165,31 | 796,14 | 7.961,45 | - | 7.165,31 | 796,14 | 7.961,45 |
| Desconto Final Calculado da Proposta % | | | | | | PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP. | PREÇO GLOBAL MATERIAL | PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA |
| | | | | | | 35,59% | 64,41% | |

| PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI | PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI | PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI | DESCONTO OFERTADO (%) | TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R\$) | TOTAL MATERIAL COM BDI (R\$) | TOTAL ITEM COM BDI (R\$) |
| | | | | (1,20 %) | | 124.208,71 | 224.787,17 | 348.995,88 |

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| IMPOSTOS | ISS = | 1,60 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPRB = | - |
| | TOTAL = | 5,25 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 20,19 | 15,28 |
| <small>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</small> | | |
| BDI (OBRA) | 20,19% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| IMPOSTOS | ISS = | 1,60 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPRB = | - |
| | TOTAL = | 5,25 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 20,19 | 15,28 |
| <small>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</small> | | |
| BDI (OBRA) | 20,19% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Representante da Empresa (Assinatura Digital): DALVO KOERICH JÚNIOR | Data da Proposta: 21/10/2025 - ter |
| Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): DALVO KOERICH JÚNIOR - CREA PR-62.963/D | |

BDI (%) - MATERIAIS 15,28% BDI (%) - SERVIÇOS 29,15%

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Main table with columns: CÓDIGO ITEM, ORIGEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE, VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$), VALOR DO MATERIAL (R\$), TOTAL ITEM (R\$), CURVA AJUST. (%), TOTAL GLOBAL (R\$). Includes sub-sections for 'SERVIÇOS PRELIMINARES', 'REVESTIMENTO', 'BIBLIOTECA', 'SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO', 'SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSADO', and 'SERVIÇOS TECNOLÓGICOS'.

Summary table titled 'ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO'. Columns include: Menor Preço (%), VALOR GLOBAL DA Proposta (R\$ 348.995,88), and PREÇO GLOBAL. Includes a 'Proposta do menor preço global' section with detailed pricing for various items.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DALVO KOERICH JUNIOR
Data: 21/10/2025 09:54:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------|------------------------------|----------|----------|------------------|------------|--------------------------|--------|-------------------------|------------|------------------|-----|----------|----|------------------|-----------------|---------------|----|------------------------------------|----------------|----------|------------|------|
| Município: | TRES BARRAS DO PARANA | SAM | | Data da Proposta | 21/10/2025 | Nº dias para início Obra | 30 | Início previsto da Obra | 30/11/2025 | Fonte do RECURSO | PAH | CONVÊNIO | Nº | Prazo do Projeto | 180 | Prioridade Nº | 67 | Valor Total da Proposta de Empresa | R\$ 348.995,88 | 100,00% | | |
| Projeto: | RECORRIMENTO DE VIAS URBANAS | LOTE nº | 66 | Data | 1 | Dias | 30 | Data | 30/11/2025 | Sigla | | | | | OK o nº de DIAS | | | | R\$ 348.995,88 | 100,00% | | |
| Quantidade: | 3.059,56 | m2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO | SERVIÇOS | N | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Data Início | | 30/11/25 | 31/12/25 | 31/1/26 | 30/2/26 | 30/3/26 | 4/5/26 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Data Fim | | 30/11/25 | 30/11/25 | 2/1/26 | 2/1/26 | 3/2/26 | 3/4/26 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | SERVICOS PRELIMINARES | % | | | | | | | | | | | | | | | | | | 3.623,68 | 0,01 | |
| 2 | TERRAPLENAGEM | % | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | DRENAGEM | % | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | BASE SUB-BASE | % | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | REVESTIMENTO | % | | | 16,56 | | 41,72 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | MED.FIO E SARETA | % | 39,46 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | SERVICOS DE TRANZACAO | % | 6,45 | | 91,17 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | SINALIZACAO DE TRANSITO | % | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | ILUMINACAO PUBLICA | % | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | SERVICOS DIVERSOS | % | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | ENSAIOS TECNOLOGICOS | % | | | 21,54 | | 42,86 | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTALS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 348.995,88 | 1,00 |

| ITEM | SERVICOS | FONTES | COMPOSICAO DOS RECURSOS (TESOURO) | | | | | | Nº DE ETAPAS | TOTAL ITEM | % S/ ITEM | | |
|--------------------------------|-------------------------|---------|-------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------|------------|--------------|------------|------------|------------|---------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | | |
| 1T | SERVICOS PRELIMINARES | TESOURO | RS | 3.623,68 | - | - | - | - | - | 1 | 3.623,68 | 1,00% | |
| 2T | TERREMPENHEM | TESOURO | RS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 3T | DRENAGEM | TESOURO | RS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 4T | BASE / SUB-BASE | TESOURO | RS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 5T | REVESTIMENTO | TESOURO | RS | - | - | - | 40.336,14 | 124.266,96 | - | 3 | 297.870,06 | 85,30% | |
| 6T | MED.FIO E SARETA | TESOURO | RS | 1.035,85 | 1.580,00 | - | - | - | - | 2 | 2.624,85 | 0,79% | |
| 7T | SERVICOS DE URBANIZACAO | TESOURO | RS | 81,10 | 1.524,77 | 16.588,65 | - | - | - | 3 | 18.194,52 | 5,21% | |
| 8T | SINALIZACAO DE TRANSITO | TESOURO | RS | - | - | - | - | 15.677,47 | - | 1 | 15.677,47 | 4,50% | |
| 9T | ILUMINACAO PUBLICA | TESOURO | RS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 10T | SERVICOS DIVERSOS | TESOURO | RS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 11T | ENSAIOS TECNOLOGICOS | TESOURO | RS | - | - | - | 3.448,09 | 6.899,93 | - | 3 | 16.005,30 | 4,59% | |
| T | TOTALS | TESOURO | RS | 4.740,62 | 3.113,78 | 16.588,65 | 52.784,23 | 131.126,89 | 140.641,71 | - | - | 348.995,88 | 100,00% |
| FATURAMENTO MENSAL PREVISTO | | | RS | 4.740,62 | 3.113,78 | 16.588,65 | 52.784,23 | 131.126,89 | 140.641,71 | - | - | 348.995,88 | 100,00% |
| MENSAL PARCIAL PREVISTO EM % | | | RS | 1,38% | 0,89% | 4,75% | 15,12% | 37,57% | 40,30% | - | - | 348.995,88 | 100,00% |
| MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM % | | | RS | 1,38% | 2,25% | 7,00% | 21,13% | 59,70% | 100,00% | - | - | 348.995,88 | 100,00% |

Nome da Empresa: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ: 04.877.916/0001-38
 Responsável da Empresa: Assinatura
 Resp. Técnico da Empresa e CREA/CRI: Assinatura
 DALVO KOERICH JUNIOR
 CREA PR-82.8640
 Tabula Referente (SEM Descontabilização): DEPRE DE MARÇO DE 2025
 Data Base da aprovação do Orçamento (De acordo com o regulamento a Lei 14.132/21): 21/10/2025 - hr
 18:08:02Z - sig

Documento assinado digitalmente
DALVO KOERICH JUNIOR
 Data: 21/10/2025 09:55:44 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao MUNICÍPIO DE Três Barras do Paraná - PR
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025

O Signatário da presente, Dalvo Koerich Junior Carteira de Identidade n.º 5.745.546-6, representante legal, em nome da Empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ/MF 04.877.915/0001-30, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

DALVO KOERICH JUNIOR

Data: 20/10/2025 14:10:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025

Eu, Dalvo Koerich Junior, RG 5.742.546-6, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ: 04.877.915/0001-30, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DALVO KOERICH JUNIOR
Data: 20/10/2025 14:11:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025

A empresa Construtora de Obras Conskova Ltda inscrita no CNPJ/MF n.º 04.877.915/0001-30, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, estado do PR, sito à Avenida Brasil, n.º 124, CEP: 85.485-000 Telefone (45) 991 231455, e-mail d_koerich@terra.com.br, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DALVO KOERICH JUNIOR
Data: 20/10/2025 14:08:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Dalvo Koerich Junior
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
CREA N.º 62963-D

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Construtora de Obras Conskova Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

| | |
|---|-------------------------------------------------------------------|
| 1 | Nome: DALVO KOERICH JUNIOR |
| | Título: ENGENHEIRO CIVIL |
| | Atribuição: CREA n.º62963-D Responsável pelo(a) Execução de Obras |
| | Assinatura: |

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

DALVO KOERICH JUNIOR

Data: 20/10/2025 14:07:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Construtora de Obras Conskova Ltda
 CNPJ: 04.877.915/0001-30
 Dalvo koerich Júnior
 Representante Legal
 CPF: 007.138.249-64

Dalvo Koerich Junior
 Engenheiro Civil
 CREA N.º: 62963-D PR
 Responsável Técnico

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Construtora de Obras Conskova Ltda, estabelecida à Avenida Brasil; 124 Centro de Três Barras do Paraná, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| Item | Nº do Contrato | Obra ou Serviços | Valor do Compromisso (R\$) | Valor Já Faturado (R\$) | Contratante |
|------------------|--------------------|----------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1 | 92/2025 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 75.200,00 | 67.050,20 | PM CATANDUVAS |
| 2 | CONC 06/2025 | REQUALIFI DE VIAS | 1.368.998,50 | 246.224,95 | PM TRÊS BARRAS DO PARANÁ |
| 3 | TP 05/2022 LOTE 02 | REQUALIFI DE VIAS | 926.220,10 | 698.029,43 | PM TRÊS BARRAS DO PARANÁ |
| 4 | TP 05/2022 LOTE 01 | REQUALIFI DE VIAS | 101.820,00 | 57.000,00 | PM TRÊS BARRAS DO PARANÁ |
| 5 | 165/2025 | CONSTRUÇÃO DE PONTE | 307.999,95 | 00,00 | PM QUEDAS DO IGUAÇU |
| SOMATÓRIOS (Σ) = | | | 2.780.238,55 | 1.068.304,58 | |

Σ Valor do compromisso = 2.780.238,55 R\$

Σ Valor já faturado = 1.068.304,58R\$

Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado

SC = 1.711.933,97 R\$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|--------|
| Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) | 17.901.336,62/116.717,81 | 153,37 |
| Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC | 17.901.336,62/116.717,81 | 153,37 |
| Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) | 18.276.180,36/116.717,81 | 156,58 |

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Três Barras do Paraná, 20 de Outubro 2025.



Documento assinado digitalmente

DALVO KOERICH JUNIOR

Data: 20/10/2025 16:55:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal da Empresa

Nome: Dalvo Koerich Junior

CPF: 007.138.249-64

CREA N°: 62963/D

LUIZ SPADA:22758216949

Assinado de forma digital por LUIZ

SPADA:22758216949

Dados: 2025.10.20 16:45:10 -03'00'

Contador responsável pela Empresa:

Nome: Luiz Spada

CRC N.º: PR 18660-O/7

Técnico Contábil

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025

A Empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ/MF 04.877.915/0001-30 DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Feder al n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação.

Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DALVO KOERICH JUNIOR
Data: 20/10/2025 14:09:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64



CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

RELAÇÃO DE DISPON. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| CONTRATANTE: Pref. Munic. DE Três Barras do Paraná - Pr | |
| PROPONENTE: Construtora de Obras Conskova Ltda. | |
| OBRA: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.059,56 m ² , incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. | Lote 01 |
| LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025 | |
| LOCAL: Av: São Paulo Município de Três Barras do Paraná- PR | Folha Única |
| MUNICÍPIO: Três Barras do Paraná - PR | |

| LOTE ÚNICO | VEÍCULOS/MÁQUINAS EQUIPAMENTOS | MARCA/ MODELO | PRÓPRIO ALUGADO | ANO FABR. | QUANT. | ESTADO MANUT. |
|------------|---------------------------------|---------------|-----------------|-----------|--------|---------------|
| 1 | Caminhão Basculante | | Próprio | | 3 | Bom |
| 1 | Motoniveladora | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Caminhão Pipa | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Rolo compactador Pé-de-Carneiro | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Pá carregadeira | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Rolo Compactador Liso | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Rolo de Pneus | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Rolo Compactador Liso Tandem | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | caminhão munk | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Escavadeira Hidraulica | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Retroescavadeira | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Vibroacabadora | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Máquina de meio fio | | Próprio | | 1 | Bom |
| 1 | Caminhão Prancha | | Próprio | | 1 | Bom |

| | |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| EMPRESA: | ASSINATURA: |
| CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | DALVO KOERICH JÚNIOR |
| DATA: Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025 | CREA/PR-62963-/PR RG: 5.742.546-6/SSP/PR |

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DALVO KOERICH JUNIOR

Data: 20/10/2025 15:04:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DALVO KOERICH JÚNIOR

Responsável legal

RG: 5.742.546-6/SSP/PR



CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| CONTRATANTE: Pref. Munic. De Três Barras do Paraná - PR | Lote 01 <i>Folha única</i> |
| PROPOSTANTE: Construtora de Obras Conskova Ltda. | |
| OBRA: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.059,56 m ² , incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. | |
| LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025 | |
| LOCAL: Av São Paulo Município de Três Barras do Paraná PR | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias | |
| MUNICÍPIO: Três Barras do Paraná - PR | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO VEÍC., MÁQUINAS E EQUIP. DISPONIB. | PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 365 | | | | | | | | | | | |
| 1 | Caminhão Basculante | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Motoniveladora | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Caminhão Pipa | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Rolo compactador Pé-de-Cam. | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | Pá carregadeira | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | Rolo Compactador Liso | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | Rolo de pneus | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | Rolo compactador liso tandem | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | Caminhão Munk | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | Escavadeira Hidraulica | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | Retroescavadeira | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | Vibroacabadora | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | Maquina de Meio Fio | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | Caminhão Prancha | Utilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| EMPRESA: Construtora de Obras CONSKOVA LTDA DATA: Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025 | | ASSINATURA: DALVO KOERICH JÚNIOR CREA/PR-62963-PR RG: 5.742.546-6/SSP/PR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

DALVO KOERICH JÚNIOR
Responsável legal
RG: 5.742.546-6 SSP/PR

Documento assinado digitalmente
gov.br DALVO KOERICH JUNIOR
Data: 20/10/2025 15:05:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ: 04.877.915/0001-30, por seu representante legal Sr. Dalvo Koerich Junior, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores,

prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros

documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de



CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DALVO KOERICH JUNIOR
Data: 20/10/2025 14:12:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior

Representante Legal

CPF: 007.138.249-64

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

| | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Município: | TRES BARRAS DO PARANA | PRIORIDADE N° 67 | SAM | 66 |
| Projeto : | RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS | LOTE n° | 1 | |
| Local da Obra : | AVENIDA SÃO PAULO | Tabela Referência (SEM Dasoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025 | | |
| Fonte do Recurso: | PAM | Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): | 18/08/2025 - seg | |
| NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO: | 06 | Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa. | | |
| Valor GLOBAL do projeto: | R\$ 353.224,84 | Valor total Mão de Obra: | R\$ 128.437,67 36,36% | Valor total dos Materiais: R\$ 224.787,17 63,64% |
| Valor GLOBAL da PROPOSTA: | R\$ 348.995,88 | Valor total Mão de Obra: | R\$ 124.208,71 35,59% | Valor total dos Materiais: R\$ 224.787,17 64,41% |
| Empresa Participante: | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | | | |
| Menor Preço (desconto calculado)... | (1,20 %) | Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM | | |
| SEQUÊNCIA DAS ETAPAS | N° DIAS DE EXECUÇÃO | VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA | DESCRIÇÃO DAS ETAPAS | |
| TOTAL: | 180 | R\$ 348.995,88 | | |
| Medição 1 - Início | 30 | R\$ 4.740,62 | Iniciará no trecho 01 da Avenida São Paulo com 1 placa de obra, serviços de urbanização e meio-fio. | |
| Medição 2 | 30 | R\$ 3.113,78 | No trecho 01 da Avenida São Paulo continuação dos serviços de urbanização e meio-fio. | |
| Medição 3 | 30 | R\$ 16.588,65 | No trecho 01 da Avenida São Paulo continuação dos serviços de urbanização. | |
| Medição 4 | 30 | R\$ 52.784,23 | No trecho 01 e 02 da Avenida São Paulo execução dos serviços de Revestimento. | |
| Medição 5 | 30 | R\$ 131.126,89 | No trecho 01 e 02 da Avenida São Paulo execução dos serviços de Revestimento. | |
| Medição 6 | 30 | R\$ 140.641,71 | No trecho 01 e 02 da Avenida São Paulo execução dos serviços de Revestimento, Sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. | |

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

Data da Proposta:

DALVO KOERICH JÚNIOR

DALVO KOERICH JÚNIOR - CREA PR-62.963/D

21/10/2025 - ter

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE



Documento assinado digitalmente

DALVO KOERICH JUNIOR

Data: 21/10/2025 09:56:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

| PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA | | | | | |
|-----------------------------------------|------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| Município: | TRES BARRAS DO PARANA | SAM | 66 | | |
| Projeto : | RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS | LOTE nº | 1 | | |
| Nome da Empresa: | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | CNPJ | 04.877.915/0001-30 | | |
| Representante Legal: | DALVO KOERICH JÚNIOR | Data da Proposta: | 21/10/2025 - ter | | |
| SEQUÊNCIA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | TOTAL DA MÃO DE OBRA | TOTAL DO MATERIAL | (R\$) - PM TOTAIS | Grandes Itens (%) |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 483,16 | 3.140,52 | 3.623,68 | 1,04% |
| 2 | TERRAPLENAGEM | - | - | - | |
| 3 | DRENAGEM | - | - | - | |
| 4 | BASE / SUB-BASE | - | - | - | |
| 5 | REVESTIMENTO | 93.867,77 | 204.002,29 | 297.870,06 | 85,35% |
| 6 | MEIO-FIO E SARJETA | 1.069,99 | 1.554,86 | 2.624,85 | 0,75% |
| 7 | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | 11.294,04 | 6.900,48 | 18.194,52 | 5,21% |
| 8 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 3.396,94 | 7.280,53 | 10.677,47 | 3,06% |
| 9 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | - | - | - | |
| 10 | SERVIÇOS DIVERSOS | - | - | - | |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 14.096,81 | 1.908,49 | 16.005,30 | 4,59% |
| TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA | | 124.208,71 | 224.787,17 | 348.995,88 | 100,00% |
| | | 35,59% | 64,41% | | |



Documento assinado digitalmente

DALVO KOERICH JUNIOR

Data: 21/10/2025 09:58:07-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici nº. 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Urubici nº 26. portador da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 793.926.529-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “**Construtora de Obras Conskova Ltda.** na cidade de Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, à Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

Clausula Primeira: Fica alterada a clausula 3ª da 2ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2004, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

| SÓCIOS | N.º | QUOTAS | CAPITAL (R\$) |
|----------------------|-----|----------------|-------------------|
| Dalvo Koerich Junior | | 100.000 | 100.000,00 |
| Dalvina Koerich | | 100.000 | 100.000,00 |
| TOTAL | | 200.000 | 200.000,00 |

Clausula Segunda: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ Nº. 04.877.915/0001-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial “**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**” e terá sede e domicílio na Rua Urubici nº. 26, CEP. 85670-000, Centro, Salto do Lontra, Paraná.

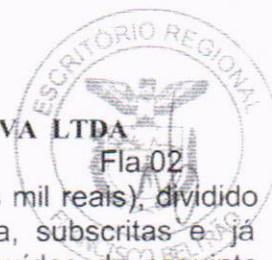
CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade terá por objeto atividade de indústria da Construção Civil, construção de edifícios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Janeiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

A handwritten signature or scribble in the center of the page. It consists of several overlapping, fluid lines that form an abstract shape, possibly representing a name or initials. The lines are dark and appear to be drawn with a pen or marker.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30



CLÁUSULA QUINTA- O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIOS | N.º | QUOTAS | CAPITAL (R\$) |
|----------------------|-----|----------------|-------------------|
| Dalvo Koerich Junior | | 100.000 | 100.000,00 |
| Dalvina Koerich | | 100.000 | 100.000,00 |
| TOTAL | | 200.000 | 200.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **Dalvo Koerich Junior**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

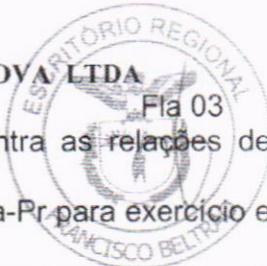
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

A handwritten signature or scribble in the center of the page. It consists of several overlapping loops and lines, possibly representing a name or initials, though it is too stylized to be clearly legible. The ink is dark and the lines are somewhat thick.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

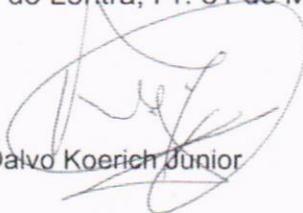


financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Lontra, Pr. 31 de Março de 2005


Dalvo Koerich Junior


Dalvina Koerich

Testemunhas:


André Angelo Spada
Rg.5.211.524-8 – Pr.

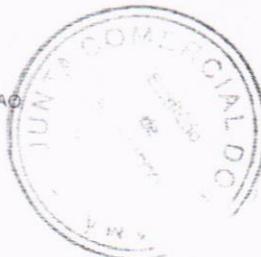

Luiz Spada
Rg. 1.426.691-PR

VISTADO EM 21/03/2005

Gilberto Maria
OAB-PR.11999
CPF. 409.174.609-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2005
SOB NÚMERO: 20051122278
Protocolo: 05/112227-8
Empresa: 41 2 0472757 3
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO



BRASIL

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici nº. 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º 5.742.546-6, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR, a Rua Urubici nº 26, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “**Construtora de Obras Conskova Ltda EPP**”, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, à Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº20051122278, em data de 07/04/2005 resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula 5ª da 3ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2008, dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

| SÓCIOS | N.º | QUOTAS | CAPITAL (R\$) |
|----------------------|-----|----------------|-------------------|
| Dalvo Koerich Junior | | 250.000 | 250.000,00 |
| Dalvina Koerich | | 250.000 | 250.000,00 |
| TOTAL | | 500.000 | 500.000,00 |

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada parte da cláusula 1ª, da Terceira Alteração de Contrato social, onde constava, tendo sua sede e foro em Salto do Lontra, Estado do Paraná, a Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP. 85.670-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação a cláusula 1ª, da Terceira Alteração de Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: A sua sede e domicílio na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná a Av. Brasil nº. 124, Centro, Cep 85.485-000.

CLAUSULA TERCEIRA:

O endereço do sócio, Dalvo Koerich Junior, passe a partir desta data para a Av. Brasil nº. 124, Centro CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, Pr. 24 de Março de 2009

Dalvina Koerich
 Dalvina Koerich

Dalvo Koerich Junior
 Dalvo Koerich Junior

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2009
SOB NUMERO: 20090435915
Protocolo: 09/043591-5, DE 07/04/2009

Empresa: 41 2 0472757 3

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSROVA LTDA
- EPP

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Urubici nº 26, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de **"Construtora de Obras Conskova Ltda EPP**, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº 20051122278, em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009, **resolvem** por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sócia, Dalvina Koerich, que possui na sociedade 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) integralizados, na condição de cedente, cede e transfere o valor de 245.000 (duzentos e quarenta cinco mil) quotas ao sócio, DALVO KOERICH JUNIOR, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres e elas referentes na sociedade, para nada mais a reclamar seja a que título for.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a cláusula 1ª da 4ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital: O capital social, que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2011, dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

| SÓCIOS | % | N.º QUOTAS | CAPITAL (R\$) |
|----------------------|----------------|------------------|---------------------|
| Dalvo Koerich Junior | 99,00% | 1.485.000 | 1.485.000,00 |
| Dalvina Koerich | 1,00% | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100,00% | 1.500.000 | 1.500.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a cláusula 3ª da 3ª Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de industria da Construção Civil, construção de edifícios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas

passa a ser: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.

4211-1/01-Construção de Rodovias.

4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.

8130-3/00-Atividade Paisagísticas.

7112-0/00-Serviços de engenharia.

0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP**

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 1ª da 1ª alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.

4211-1/01-Construção de Rodovias.

4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.

8130-3/00-Atividade Paisagísticas.

7112-0/00-Serviços de engenharia.

0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLAUSULA QUARTA:-

O endereço da sócia Dalvina Koerich, passe a partir desta data para a Rua Pedro Paulo Koerig nº. 466, CEP. 85670-000, Salto do Lontra – Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

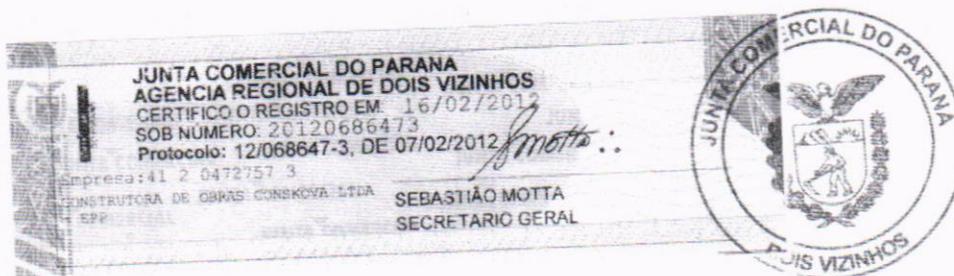
E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr. 06 de Fevereiro de 2012

DALVINA KOERICH

Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR



**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30**

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Pedro Paulo Koerig nº.466, CEP.85670-000, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “**Construtora de Obras Conskova Ltda EPP**. na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, inscrita no CNPJ.n.º. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº20051122278. em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009 e alteração sob o nº. 20120686473 em data de 16/02/2012; **resolvem** por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula 3ª da 5ª Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

PASSA A SER: A sociedade terá por objeto a atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 3ª da 5ª alteração de contrato social **passa a ter a seguinte redação:** A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.
 4211-1/01-Construção de Rodovias.
 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
 7112-0/00-Serviços de engenharia.
 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
 4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr. 11 de Setembro de 2013

DALVINA KOERICH

Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2013
 SOB NÚMERO: 20135292590
 Protocolo: 13/529259-0, DE 19/09/2013

S. Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.877.915/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/01/2002 |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|

| |
|---------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA |
|---------------------------------------------------------------|

| | |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSKOVA | PORTE EPP |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

| | | |
|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 124 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|
| CEP 85.485-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3538-1314 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---------------------------------------------------|

| | |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2002 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2025** às **15:29:25** (data e hora de Brasília). Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90290199-05 | 04.877.915/0001-30 | 10/2003 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA |
| Título do Estabelecimento | CONSKOVA |
| Endereço do Estabelecimento | AV BRASIL, 124 - CENTRO - CEP 85485-000 FONE: (45) 3235-1054 - FAX: (45) 3235-1054 |
| Município de Instalação | TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 08/2009 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Situação Atual | ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS |

| Quadro Societário | | | |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 007.138.249-64 | DALVO KOERICH JUNIOR | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 809.386.479-20 | DALVINA KOERICH | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 12/11/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 90290199-05</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 13/10/2025 17:11:07</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:17 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **4BD8.CFE1.37A4.03D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037876269-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.877.915/0001-30**
Nome: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2875/2025

Cadastro Econômico: 7950

Razão Social.: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
 CPF/CNPJ.....: 04.877.915/0001-30
 Nome Fantasia: CONSTRUTORA DE OBRAS
 Endereço.....: * AV BRASIL
 Bairro.....: CENTRO
 Atividade....: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES
 Alvará.....: 795

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 795-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 17/10/2025

Válida até: 16/11/2025

Ano/Número da certidão.....: 2025/2875

Código de autenticidade da certidão: 473225003473225

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.877.915/0001-30
Razão Social: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
Endereço: AV BRASIL 124 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100820460995408207

Informação obtida em 17/10/2025 17:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Certidão n°: 56204125/2025
Expedição: 23/09/2025, às 15:38:49
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.877.915/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 109546/2025

Validade: 22/03/2026

| | | |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Razão social: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | | CNPJ: 04.877.915/0001-30 |
| Num. Registro: 39204 | Data do Registro: 20/03/2002 | Capital Social: R\$ 1.500.000,00 |
| Endereço: AVENIDA BRASIL, 124, CENTRO | | CEP: 85485-000 |
| Cidade: TRES BARRAS DO PARANA-PR | | |
| Nº da Alteração Contratual: 6 | Data da última alteração: 30/09/2013 | |

Objetivo Social:

Construção de edifícios; construção de rodovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; outras obras de acabamento da construção; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividade paisagística; serviços de engenharia; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

Restrição de atividade:

Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.
Restrição impeditiva para atividade paisagísticas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.877.915/0001-30

NOME CIVIL: DALVO KOERICH JUNIOR

Carteira: PR-62963/D - Data de expedição: 22/03/2001

Desde 19/03/2002 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 269440/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/09/2025 15:46:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 109547/2025

Validade: 22/03/2026

Nome civil:
DALVO KOERICH JUNIOR

CPF:
007.138.249-64

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-62963/D

Documento de Identidade:
57425466

Registro Nacional:
1700884824

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
22/03/2001

Filiação:
PAI: DALVO KOERICH
MÃE: NATALINA CANCELIER KOERICH

Naturalidade:
SALTO DO LONTRA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 13/03/2001 - Diplomação: 07/10/2003

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04877915000130

Desde: 19/03/2002 Carga Horária: 4h

KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 25101787000109

Desde: 17/08/2017 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 269441/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/09/2025 15:47:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1892/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALVO KOERICH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DALVO KOERICH JUNIOR**

Registro: **PR-62963/D**

RNP: **1700884824**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20142074774** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/05/2014 Baixada em: 15/04/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Rua: AV BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-000

Contrato: TP 01/2014 celebrado em 19/05/2014

Valor do contrato: R\$ 359.345,01 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 7.202,33 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VARIOS LOCAIS Nº: S/N

Complemento: QD: VARIAS LT: VARIOS Bairro: PERIMETRO URBANO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/05/2014 Conclusão efetiva: 09/02/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço
Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 7.202,33 M² EM VARIOS LOCAIS DO PERIMETRO URBANO. DE ACORDO COM TP 01/2014 MUNICIPIO DE TRÉS BARRAS DO PARANA - PR

EXECUÇÃO DE OBRA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 064381, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1892/2019

13/10/2025 18:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 148035/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.877.915/0001-30, LOCALIZADA NA AV. BRASIL, 124 EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, realizou a execução de **INFRAESTRUTURA URBANA COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 7.202,33 M² PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR CNPJ: 78.121.936/0001-68**, tendo como responsável técnico o **Engenheiro DALVO KOERICH JUNIOR, CREA PR – 62963/D**, de acordo com serviços descritos na planilha em anexo:

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - QUADRO RESUMO

| Município: | TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR | TP .: | 01/2014 | | | |
|------------|------------------------------|----------|--------------|-----------------|------------------------|----------|
| Projeto: | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | CONTRATO | 39/2014 | | | |
| Local: | CENTRO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT (a) | PREÇO (R\$) | | |
| | | | | unitário (b) | parcial (c = a . b) | subtotal |

| | | | | | | |
|---------------|--------------------------------|----------------|--------|----------|----------|----------|
| 311.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 4.086,82 |
| 311.01.01 | PLACAS | | | | | 1.066,38 |
| 311.01.01.002 | Placa de obra - (4,00 x 2,00m) | ud | 1,00 | 1.066,38 | 1.066,38 | |
| 311.01.04 | DEMOLIÇÕES | | | | | 3.020,44 |
| 311.01.04.005 | Remoção de Pavimento Asfáltico | m ³ | 20,39 | 24,96 | 508,93 | |
| | Demolição de meio fio | m ³ | 27,09 | 92,71 | 2.511,51 | |
| 311.02 | TERRAPLENAGEM | | | | | 2.487,68 |
| 311.02.02 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | | | | | 2.487,68 |
| 311.02.02.001 | Remoção Revestimento Primário | m ³ | 432,64 | 5,75 | 2.487,68 | |
| 311.03 | DRENAGEM | | | | | 8.322,44 |
| 311.03.01 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | 1.314,11 |

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Jean Carlos de Lima

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AMXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Helio Kuerten Bruning



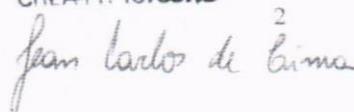
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | | | | |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|----------|--------|-----------|-------------------|
| 311.03.01.013 | Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat. | m³ | 76,20 | 6,55 | 499,11 | |
| 311.03.01.020 | Reaterro sem Apiloamento | m³ | 45,30 | 10,51 | 476,10 | |
| 311.03.01.021 | Reaterro com Apiloamento | m³ | 19,41 | 17,46 | 338,90 | |
| 311.03.02 | GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | 3.615,69 |
| 311.03.02.001 | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço | m | 63,50 | 56,94 | 3.615,69 | |
| 311.03.03 | CAIXAS / POÇOS | | | | | 3.392,64 |
| 311.03.03.032 | Boca de Lobo Simples | ud | 4,00 | 848,16 | 3.392,64 | |
| 311.03.05 | DISSIPADOR | | | | | 0,00 |
| 311.04 | BASE / SUB-BASE | | | | | 58.027,68 |
| 311.04.01 | SUB-LEITO | | | | | 9.821,11 |
| 311.04.01.005 | Regularização e Compactação Subleito | m² | 4.326,48 | 2,27 | 9.821,11 | |
| 311.04.02 | SUB-BASE | | | | | 18.520,89 |
| 311.04.02.001 | Sub-Base de Macadame Seco | m³ | 277,01 | 66,86 | 18.520,89 | |
| 311.04.03 | BASE | | | | | 29.685,68 |
| 311.04.03.005 | Base de Brita Graduada | m³ | 277,01 | 82,04 | 22.725,90 | |
| 311.04.03.040 | Colchão de Argila | m³ | 266,25 | 26,14 | 6.959,78 | |
| 311.05 | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | 32.886,96 |
| 311.05.02 | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | 32.886,96 |
| 311.05.02.005 | Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado (15X30) | m | 780,51 | 26,39 | 20.597,66 | |
| 311.05.02.011 | Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m) | m | 503,66 | 24,40 | 12.289,30 | |
| 311.06 | REVESTIMENTO | | | | | 106.967,59 |
| 311.06.02 | PINTURA | | | | | 10.065,14 |
| 311.06.02.001 | Pintura de Ligação com Emulsão | m² | 2.308,52 | 0,89 | 2.054,58 | |
| 311.06.02.006 | Imprimação - CM-30 | m² | 2.308,52 | 3,47 | 8.010,56 | |
| 311.06.03 | CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | | 37.860,11 |
| 311.06.03.001 | Pedra Irregular | m² | 1.774,97 | 21,33 | 37.860,11 | |
| 311.06.06 | USINADO | | | | | 59.042,34 |
| 311.06.06.005 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) | ton | 239,99 | 246,02 | 59.042,34 | |
| 311.07 | PAISAGISMO / URBANISMO | | | | | 119.652,78 |
| 311.07.01 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | 1.216,32 |
| 311.07.01.002 | Remoção de Paver | m² | 222,77 | 5,46 | 1.216,32 | |
| 311.07.02 | CALÇADA | | | | | 113.174,55 |

Jean Carlos de Lima

Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | | | | |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|---------------------|-----------|-------------------|
| 311.07.02.001 | Calçada em Concreto 7 cm | m ² | 596,94 | 38,54 | 23.006,07 | |
| | Calçada em Paver - h= 6,0 cm | m ² | 1.639,05 | 54,16 | 88.770,95 | |
| | Reassentamento de Paver | m ² | 135,42 | 10,32 | 1.397,53 | |
| 311.07.04 | CONTENSÕES | | | | | 5.261,91 |
| 311.07.04.001 | Alvenaria de blocos de concreto estrutural | m ² | 200,07 | 26,3 | 5.261,91 | |
| 311.08 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | 7.262,96 |
| 311.08.01 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | 2.083,20 |
| 311.08.01.005 | Placa de Regulamentação - Octógono | ud | 6,00 | 347,20 | 2.083,20 | |
| 311.08.02 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | | | 5.179,76 |
| 311.08.02.001 | Pintura de Faixas - Brancas | m ² | 289,95 | 17,86 | 5.178,51 | |
| 311.08.02.005 | Pintura de Faixas - Amarelas | m ² | 0,07 | 17,86 | 1,25 | |
| 311.09 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | 19.650,10 |
| 311.09.01 | DIVERSOS | | | | | 19.650,10 |
| | Eletroduto PVC rígido roscável - 40mm (1.1/2")incl conexões | m | 40,00 | 17,86 | 714,40 | |
| | Eletroduto Aço galvanizado - 40mm (1.1/2")incl conexões | m | 6,00 | 31,74 | 190,44 | |
| | Cabo de cobre Isolado 750V - 6mm ² | m | 120,00 | 5,07 | 608,40 | |
| | Caixa de Passagem 0,30x0,30x0,40 com tampa e dreno com brita | m | 4,00 | 146,82 | 587,28 | |
| | Superposte circular de concreto - compr 15m - daN 400 - completo com 04 luminárias tipo pétala, lampada vapor metálico - 400W, reator e fiação até caixa de passagem no pé do poste - fornecimento e instalação | ud | 2,00 | 8.215,30 | 16.430,60 | |
| | Guarda corpo, inclusive corrimão em tubos de aço galvanizado - inclusive colocação | m | 30 | 37,29 | 1.118,98 | |
| | | | | PREÇO GLOBAL | | 359.345,01 |

Valor Total: R\$ 359.345,01 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Um Centavo)

Obras estas realizadas no MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, EM VARIOS TRECHOS, de acordo com ART de execução n.º 20142074774. Com inicio da obra em 19/05/2014 e término em 09/02/2017, no valor de R\$ 359.345,01 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Jean Carlos de Lima

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tento executado a mesma dentro das especificações do Projeto.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2019.

Jean Carlos de Lima

Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

RECONHECIDA

Jean Carlos de Lima

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

Helió Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

RECONHECIDA

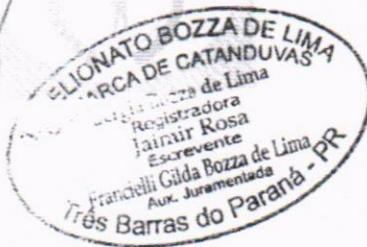
Helió Kuerten Bruning

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
CONTRATANTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRIAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CUNHA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, 245 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1290
Selo Digital nº puokj.ktvqp.shlwt, Controle: vtcft.72vby
Consulte em <http://unapen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **JEAN CARLOS DE LIMA e HELIO KUERTEN BRUNING**, a pedido das partes.
Dou fé 0004 760021, Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2019 - 08:45:38h.
Em Teste da Verdade

Jean Carlos de Lima





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 10 de setembro de 2025

Adriane Strzelecki

Distribuidor

ADRIANE
STRZELECKI

Assinado de forma digital
por ADRIANE STRZELECKI
Dados: 2025.09.10
13:21:20 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
DALVO KOERICH JUNIOR

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number **Sexo / Sex**
007.138.249-64 **M**

Data de Nascimento / Date of Birth **Nacionalidade / Nationality**
15/05/1978 **BRA**

Naturalidade / Place of Birth **Validade / Expiry**
SALTO DO LONTRA/PR **11/07/2034**

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiação
NATALINA CANCELLER KOERICH

DALVO KOERICH

Orgão Emissor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue **Emissão / Issue**
Y BARRAS PARANA/PR **11/07/2024**

Assinatura do Emissor / Card issuer signature
Marcos Vinícius Da Costa Marques
Dirtor

C 1800308471

7862400675

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE **LEN 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

C10003088471



C10003088471



IDBRA007138249600713824964<<<0
7805156M3407116BRA<<<<<<<<<<<6
KOERICH<JUNIOR<<DALVO<<<<<<<<<<<

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO E O DOCUMENTO COMPROMISSÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E JO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS A QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA RECEITA-FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

038 / 0288 - 01

09 / 03 / 89

BANESTADO

[92.310/7837]

E NATUREZA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
AVALIAR POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRP

PROTESTOS

Veronez
BELIÃO

Adm. Veronez
NO SUBST.

Comarca de
Salto do Lontra

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO
809366479 20

NOME COMPLETO
DALVINA KOERICH

DATA DE NASCIMENTO
02.09.1955

ASSINATURA
Dalvina Koerich

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Dalvina Koerich
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comarca de Salto do Lontra

PROTESTOS

Nº de Inscr. Veronez
BELIÃO

Adm. Veronez
NO SUBST.

Comarca de Salto do Lontra

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA GERAL **5.410.479-0** DATA DE EXPIRAÇÃO **22/07/1988**

NOME **DALVINA KOERICH**

FILIAÇÃO **JOSELINO KOERICH
ROSATINA FAUST**

NACIONALIDADE **FRANC. BELTRÃO/PR** DATA DE NASCIMENTO **02/09/1955**

DOC. ORIGEM **COMARCA-FCO BELTRÃO/PR, SEDE**

C. NASC 5865, LIVRO-9, FOLHA-493

ASSINATURA DO DIRETOR *Dr. Douglas Maciel*

LEI Nº 116 DE 29/05/63



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP NIRE : 41204727573 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | Protocolo: PRC2504128195 | | | |
| NIRE (Sede) 41204727573 | | CNPJ 04.877.915/0001-30 | | Data de Ato Constitutivo 23/01/2002 | Início de Atividade 30/01/2002 | |
| Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 124, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000 | | | | | | |
| Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. | | | | | | |
| Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) | | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) | | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | | |
| Nome DALVO KOERICH JUNIOR | | CPF/CNPJ 007.138.249-64 | Participação no capital R\$ 1.485.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome DALVINA KOERICH | | CPF/CNPJ 809.386.479-20 | Participação no capital R\$ 15.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | | |
| Nome DALVO KOERICH JUNIOR | | CPF 007.138.249-64 | | Término do mandato Indeterminado | | |
| Último Arquivamento | | | | | | |
| Data 30/09/2013 | Número 20135292590 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2025, às 10:01:26 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADAEAPUP.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DETRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025
Objeto: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.059,56 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação.

Licitante: Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ/CPF: 04.877.915/0001-30
Endereço: Avenida Brasil 124
Bairro: Centro
CEP: 85.485-000
Telefone: (45)991231455 E-mail: d_koerich@terra.com.br
Inscrição Estadual: 90290199-05
Cidade: Três Barras do Paraná Estado: Paraná
Banco: Sicoob Agência: 4370 Conta-corrente: 241571

A Empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, propõe ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$: R\$ 348.995,88 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Dalvo Koerich Junior, portador(a) do CPF 007.138.249-64 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) Dalvo Koerich Junior, Título Engenheiro Civil, CREA/n.º 62963/D.

Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DALVO KOERICH JUNIOR
Data: 21/10/2025 09:59:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 11/2025

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 20 |
| A2 | SESI | 1,5 |
| A3 | SENAI | 1 |
| A4 | INCRA | 0,2 |
| A5 | SEBRAE | 0,6 |
| A6 | Salário Educação | 2,5 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3 |
| A8 | FGTS | 8 |
| A9 | SECONCI | 1 |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | 37,8 |
| GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,91 |
| B2 | Feriados | 3,97 |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,86 |
| B4 | 13º Salário | 11,16 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 |
| B7 | Dias de Chuva | 1,71 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 10 |
| B9 | Férias Gozadas | 14,01 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A | 50,56 |
| GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,94 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,56 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46 |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A | 9,61 |
| GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | 19,11 |
| D2 | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,49 |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | 19,6 |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 117,57 |

Três Barras do Paraná, 21 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DALVO KOERICH JUNIOR
 Data: 20/10/2025 14:05:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Construtora de Obras Conskova Ltda
 CNPJ: 04.877.915/0001-30
 Dalvo koerich Júnior
 Representante Legal
 CPF: 007.138.249-64



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 1º LUGAR – CONTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais)
- 2º LUGAR – VALLE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 47.147.314/0001-85 – R\$ 349.100,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e cem reais)
- 3º LUGAR – AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.963.536/0001-40 – R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
- 4º LUGAR – MONSTER LTDA – CNPJ Nº 05.973.066/0001-81 – R\$ 353.224,84 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
- 5º LUGAR – OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.096.823/0001-98 – R\$ 353.224,84 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
- 6º LUGAR – POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 – R\$ 353.224,84 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

EMPRESA HABILITADA

- CONTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de novembro de 2025.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 03/10/2025 16:57:19

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/11/2025 10:16:06
OBRA DE RECAPE ASFALTICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------|
| Item: 1 | Unidade: Ser | Marca: Obra | Modelo: |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES) | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 348.995,88 | Valor Total: 348.995,88 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 1 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA | 599 | 04.877.915/0001-30 | 353.224,84 | 348.995,88 | | Sim |
| 2 VALLE CONSTRUÇOES LTDA | 367 | 47.147.314/0001-85 | 353.224,84 | 349.100,00 | 0,03 | Não |
| 3 AF COMERCIO, LOCAÇOES E SERVICOS | 137 | 45.963.536/0001-40 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,26 | Sim |
| 4 MONSTER LTDA | 725 | 05.973.066/0001-81 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,92 | Não |
| 5 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA | 417 | 02.096.823/0001-98 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,00 | Não |
| 6 POZZEBON ENGENHARIA LTDA | 175 | 27.629.533/0001-93 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,00 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

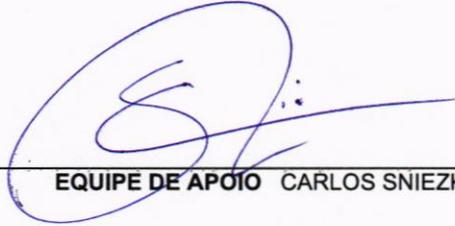
INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 03/10/2025 16:57:19

TOTAL DO PROCESSO: 348.995,88

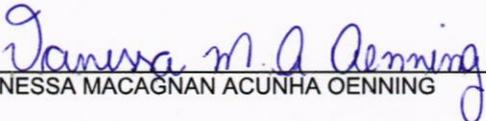
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA 04.877.915/0001-30 348.995,88

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 599 Lance: 348.995,88 **Total: 348.995,88**

Item: 1 Unidade: Ser Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 353.224,84 **Valor Unit.: 348.995,88** Total Item: 348.995,88


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 03/10/2025 16:57:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| 07/10/2025 16:22:39 | CADASTRO DE PROPOSTA | OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA |
| 17/10/2025 17:59:06 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA |
| 20/10/2025 15:35:55 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA |
| 20/10/2025 16:26:15 | CADASTRO DE PROPOSTA | POZZEBON ENGENHARIA LTDA |
| 20/10/2025 17:31:49 | CADASTRO DE PROPOSTA | VALLE CONSTRUCOES LTDA |
| 21/10/2025 00:06:05 | CADASTRO DE PROPOSTA | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA |
| 21/10/2025 07:37:17 | CADASTRO DE PROPOSTA | MONSTER LTDA |
| 21/10/2025 09:20:36 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| O participante CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 22/10/2025 09:20 | | |
| 22/10/2025 17:27:50 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do edital e está declarada vencedora do certame, a manifestação de intenção de recursos será aberta as 09 horas de amanhã dia 22/10/2025 | | |

**LOTE 1 - ADJUDICADO
OBRA DE RECAPE ASFALTICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------|
| Item: 1 | Unidade: Ser | Marca: Obra | Modelo: |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES) | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 348.995,88 | Valor Total: 348.995,88 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA | 599 | 04.877.915/0001-30 | 353.224,84 | 348.995,88 | | Sim |
| 2 VALLE CONSTRUCOES LTDA | 367 | 47.147.314/0001-85 | 353.224,84 | 349.100,00 | 0,03 | Não |
| 3 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS | 137 | 45.963.536/0001-40 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,26 | Sim |
| 4 MONSTER LTDA | 725 | 05.973.066/0001-81 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,92 | Não |
| 5 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA | 417 | 02.096.823/0001-98 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,00 | Não |
| 6 POZZEBON ENGENHARIA LTDA | 175 | 27.629.533/0001-93 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,00 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

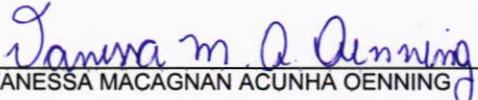
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---------------------|------------------------------|
| 03/10/2025 16:57:19 | PUBLICADO |
| 06/10/2025 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|
| 21/10/2025 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 21/10/2025 09:01:57 | DISPUTA | | |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 417) | 353.224,84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 599) | 353.224,84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 137) | 350.000,00 |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 725) | 353.224,84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | POZZEBON ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 175) | 353.224,84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | LANCE | VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 367) | 353.224,84 |
| 21/10/2025 09:02:57 | LANCE | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 599) | 349.000,00 |
| 21/10/2025 09:04:54 | LANCE | VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 367) | 349.100,00 |
| 21/10/2025 09:11:57 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 725, PARTICIPANTE 417, PARTICIPANTE 175 que apresentaram o valor de 353,224.84. | | | |
| 21/10/2025 09:11:57 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote. | | | |
| 21/10/2025 09:11:57 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | | | |
| 21/10/2025 09:11:57 | HABILITAÇÃO | | |
| 21/10/2025 10:07:58 | LANCE | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 599) | 348.995,88 |
| 23/10/2025 09:03:20 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 23/10/2025 09:07:54 | RECURSO MANIFESTADO AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA | | |
| Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal | | | |
| 23/10/2025 09:33:21 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | | |
| 29/10/2025 00:00:04 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 04/11/2025 10:16:06 | ADJUDICADO | | |


 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


 EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


 APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

LOTE 06: GRANITOS

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 33 | 20 | m² | BANCADA SUSPensa EM GRANITO, SAIA DE 15 CM, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PINTADA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO. | 520,00 | 10.400,00 |
| 35 | 40 | m² | PEITORIL EM GRANITO, CINZA POLIDO, E = 2,0 CM, COM PINGADEIRA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 330,00 | 13.200,00 |
| 36 | 40 | m² | SOLEIRA EM GRANITO, CINZA POLIDO, E =2,0 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 340,00 | 13.600,00 |
| TOTAL | | | | 37.200,00 | 37.200,00 |

Valor registrado para o fornecedor: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 31/10/2025

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Preço Eletrônico SRP Nº 51/2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8FC0CB1F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – CONTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais)

2º LUGAR – VALLE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 47.147.314/0001-85 – R\$ 349.100,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e cem reais)

3º LUGAR – AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.963.536/0001-40 – R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

4º LUGAR – MONSTER LTDA – CNPJ Nº 05.973.066/0001-81 – R\$ 353.224,84 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

5º LUGAR – OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.096.823/0001-98 – R\$ 353.224,84 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

6º LUGAR – POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 – R\$ 353.224,84 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

EMPRESA HABILITADA

CONTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de novembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:74D60A5B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 428 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 428 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01 de julho de 2008 à 30 de junho de 2013, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2025 e findando em 31 de janeiro de 2026, ao(a) servidor(a) **ALANI CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 490, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE)**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:16DEAD1B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 432 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 432 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 107 Material de Consumo.....
R\$ 5.000,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES).

01. ABERTURA: 21 de outubro de 2025 às 09 horas na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 03 de outubro de 2025; (Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos).
- **Publicado** no Diário Oficial do Estado do Paraná, Caderno Comércio, Indústria e Serviços – Edição nº 11990, página 66 no dia 06 de outubro de 2025;
- **Publicado** no Diário Oficial da União, Seção 3 – nº 190, página 283 no dia 06 de outubro de 2025;
- **Publicado** no Jornal O Paraná, Caderno Editais – Edição nº 14.704, página 04 no dia 04 de outubro de 2025;
- **Publicado** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3378, página 433 no dia 06 de outubro de 2025;
- **Publicado** no Portal de Transparência do Município de Três Barras do Paraná na data de 03 de outubro de 2025;

A data da sessão de abertura das propostas e habilitação do vencedor foi designada para 21 de outubro de 2025, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

As empresas retiraram o edital no site do Município, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, bem como na Plataforma da BLL – www.bll.org.br, não sendo possível identifica-las.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

| Nº | EMPRESA(S)/CNPJ | CRENCIAMENTO(S) |
|----|--------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 | SIM |
| 02 | VALLE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 47.147.314/0001-85 | SIM |
| 03 | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 45.963.536/0001-40 | SIM |
| 04 | MONSTER LTDA – CNPJ Nº 05.973.066/0001-81 | SIM |
| 05 | OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.096.823/0001-98 | SIM |
| 06 | POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 | SIM |

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

| CLASSIFICADA(S) | LOTE (S) Nº | EMPRESA(S) | VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$ | LANCE FINAL R\$ |
|-----------------|----------------|------------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| 1ª Colocada | 01 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | 353.224,84 | 348.995,88 |
| 2ª Colocada | 01 | VALLE CONSTRUÇÕES LTDA | 353.224,84 | 349.100,00 |
| 3ª Colocada | 01 | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 4ª Colocada | 01 | MONSTER LTDA | 353.224,84 | 353.224,84 |
| 5ª Colocada | 01 | OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA | 353.224,84 | 353.224,84 |
| 6ª Colocada | 01 | POZZEBON ENGENHARIA LTDA | 353.224,84 | 353.224,84 |

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

Proponente Habilitado:

| LOTE(S) Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R\$ | LANCE FINAL R\$ | HABILITADO |
|------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 01 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | 353.224,84 | 348.995,88 | SIM |
| 01 | VALLE CONSTRUÇÕES LTDA | 353.224,84 | 349.100,00 | NÃO |
| 01 | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA | 350.000,00 | 350.000,00 | NÃO |
| 01 | MONSTER LTDA | 353.224,84 | 353.224,84 | NÃO |
| 01 | OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA | 353.224,84 | 353.224,84 | NÃO |
| 01 | POZZEBON ENGENHARIA LTDA | 353.224,84 | 353.224,84 | NÃO |

A decisão foi comunicada em 22/10/2025 à(s) empresa(s) através do chat da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) e consta na Sessão do Lote.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, vencedor do certame.

O proponente AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA manifestou intenção de recorrer, porém após final do prazo para apresentação do recurso, foi constatado que o mesmo não foi apresentado.

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Lote nº 01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES)

Proponente : CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30.

Valor Global : 348.995,88 (Trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Execução: 180 dias.

A decisão foi comunicada às empresas através do chat da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) e consta na Sessão do Lote.

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

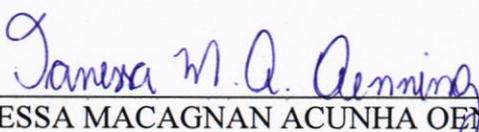
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 11/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2025.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS**

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Três Barras do Paraná
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nr. :** 0011/2025
Objeto : Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.059,56m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Lote(s) : 1==> R\$ 348.995,88

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

- a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
- b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$348.995,88; Valor Financiável: R\$348.995,88;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 11/11/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
 Governador do Estado do Paraná


Guto Silva
 Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMOP
Escritório Regional : Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0439-2
SAM Projeto Nr : 66

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 03/10/2025 16:57:19

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/11/2025 15:35:29
OBRA DE RECAPE ASFALTICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------|
| tem: 1 | Unidade: Ser | Marca: Obra | Modelo: |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES) | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 348.995,88 | Valor Total: 348.995,88 | |

CLASSIFICAÇÃO

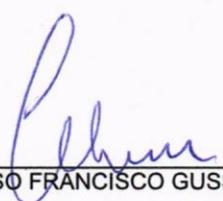
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA | 599 | 04.877.915/0001-30 | 353.224,84 | 348.995,88 | | Sim |
| 2 VALLE CONSTRUÇOES LTDA | 367 | 47.147.314/0001-85 | 353.224,84 | 349.100,00 | 0,03 | Não |
| 3 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS | 137 | 45.963.536/0001-40 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,26 | Sim |
| 4 MONSTER LTDA | 725 | 05.973.066/0001-81 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,92 | Não |
| 5 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA | 417 | 02.096.823/0001-98 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,00 | Não |
| 6 POZZEBON ENGENHARIA LTDA | 175 | 27.629.533/0001-93 | 353.224,84 | 353.224,84 | 0,00 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN

ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 03/10/2025 16:57:19

LOTE 1 - OBRA DE RECAPE ASFALTICO

| | | |
|---------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 21/10/2025 09:01:57 | OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA | |
| VÁLIDO | | 353,224.84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | |
| VÁLIDO | | 353,224.84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | POZZEBON ENGENHARIA LTDA | |
| VÁLIDO | | 353,224.84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | VALLE CONSTRUCOES LTDA | |
| VÁLIDO | | 353,224.84 |
| 21/10/2025 09:01:57 | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA | |
| VÁLIDO | | 350,000.00 |
| 21/10/2025 09:01:57 | MONSTER LTDA | |
| VÁLIDO | | 353,224.84 |
| 21/10/2025 09:02:57 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | |
| VÁLIDO | | 349,000.00 |
| 21/10/2025 09:04:54 | VALLE CONSTRUCOES LTDA | |
| VÁLIDO | | 349,100.00 |
| 21/10/2025 10:07:58 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA | |
| VÁLIDO | | 348,995.88 |



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

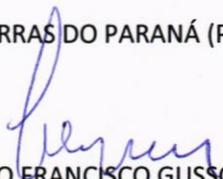
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
Processo Adm: Nº 89/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 348.995,88 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos): **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA** (04877915000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 348.995,88 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 11 de novembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE COMPETENTE

público deflagrado pelo ente municipal, ou chamamento de candidatos aprovados em concurso vigente.

Cumpra observar, por derradeiro, que, no intuito de promover a garantia de direitos, especialmente aqueles relacionados à preservação do patrimônio público, e preventivamente ajustar-se em temas comuns, segue-se no propósito de, consensualmente, se ajustar com os entes públicos nas boas práticas administrativas, que poderão redundar no fortalecimento e elevação das gestões, **evitando a judicialização** de questões que podem ser solucionadas na esfera extrajudicial, reservando-se a busca de aplicação de sanções mais rigorosas para os casos de inadequação ou recusa de ajuste consensual preventivo.

Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, **requer**, no prazo de **10 dias**, seja a presente Recomendação **publicada** em Diário Oficial, bem como enviada resposta por escrito acerca do seu acatamento, indicando as eventuais providências que adotará em função dela.

Alerta-se, por fim, que o descumprimento da presente recomendação importará na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventuais responsabilidades civil, administrativa e criminal de agentes públicos envolvidos.

Catanduvas/PR, datado e assinado digitalmente.

CONSUELLO ALCON FADUL CERQUEIRA

Promotora de Justiça

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:44D2E081

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Adm: Nº 89/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 348.995,88(trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos):**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA(04877915000130)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 348.995,88 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 11 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:6078841B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 –

Centro, Tunas do Paraná-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO, CONVOCA e CONVIDA** toda a população do Município para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:

DATA: 25 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Tunas do Paraná, localizado na Rua Simão Ribas Cordeiro, nº 88 – Tunas do Paraná-PR.

TEMA: 3ª Audiência Pública do Plano Local de Habitação de Interesse Social

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem como na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Tunas do Paraná/PR, 11 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:D43C5E4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 –
Centro, Tunas do Paraná-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO, CONVOCA e CONVIDA** toda a população do Município para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:

DATA: 25 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Tunas do Paraná, localizado na Rua Simão Ribas Cordeiro, nº 88 – Tunas do Paraná-PR.

TEMA: 4ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem como na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Tunas do Paraná/PR, 11 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:8BAA36D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 435 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

CONTRATO Nº 282/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Três Barras do Paraná, situado na Av. Brasi. nº 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, CNPJ 78.121.936/0001-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade R.G. n.º XXX.308.139-X, inscrito no CPF sob n.º XXX.886.600-XX, e a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, CNPJ 04.877.915/0001-30, localizada AVENIDA BRASIL, 124, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, Sr. DALVO KOERICH JUNIOR portador da cédula de identidade R.G. n.º X.X42.54X-6, inscrito no CPF sob n.º XXX.138.249-64, residente na _____ firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da **CONTRATADA** datada de 21/10/2025, protocolo n.º _____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.059,56 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 11/2025**.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 348.995,88 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00 - Fonte 639.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução para aprovação na reunião de partida.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- 6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
- 6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
- 6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Três Barras do Paraná/PR – CNPJ n.º 78.121.936/0001-68.

8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 21/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos; de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de _____ dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JEAN CARLOS DE LIMA, e ao fiscal substituto Sr. (a) CAMILA CRISTINA THEISEN, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não

correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º

8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 17 de NOVEMBRO de 2025

GERSO FRANCISCO
GUSSO:
40988660059

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO GUSSO:
40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=4417649600168, OU=AC
SistemaID Múltipla, CN=IP-Brasil, CN=GERSON FRANCISCO
GUSSO#40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.17 10:15:30-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Documento assinado digitalmente
gov.br DALVO KOERICH JUNIOR
Data: 17/11/2025 11:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
DO PARANÁ

CONTRATADA
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

Testemunhas:

RG

RG

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data: 17/11/2025 11:26:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE RODRIGUES
Data: 17/11/2025 11:33:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
 DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
 DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
 DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
 DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
 DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
 DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
 DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
 DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
 DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
 DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
 DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
 DER-ES-TE-02-23 Cortes
 DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
 DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
 DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
 DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Professional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

 Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

 Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Execução da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (empresa), 04.877.915/0001-30(CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) DALVO KOERICH JUNIOR, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em

conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 17 de NOVEMBRO de 2025

Documento assinado digitalmente
DO gov.br DALVO KOERICH JUNIOR
Data: 17/11/2025 11:16:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DALVO KOERICH JUNIOR

Assinatura Representante Legal da Empresa



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 282/2025

- OBJETO:** RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
- FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência Eletrônica nº 11/2025
- VALOR:** R\$ 348.995,88 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- DATA DE ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:093D80FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6783/2025

DATA: 17/11/2025

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de construção de estrada Municipal vicinal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSON FRANCISCO GUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que no trecho será feita melhoria com Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares
CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de construção de estradas municipais vicinais no trecho abaixo relacionado:

Pavimentação Asfáltica

Estrada Municipal Vicinal localizado no Distrito de Alto Alegre, extensão total de 2.500,00 metros.

Coordenadas Geográficas:

Ponto Inicial:

Longitude: 265911.43 m E

Latitude: 7185266.11 m S

Ponto Final:

Longitude: 267375.28 m E

Latitude: 7184960.84 m S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6781/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0238855A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 282/2025

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DETRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência Eletrônica nº 11/2025

VALOR: R\$ 348.995,88 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:172D42E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE
OBRA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Contratação direta da COPEL Distribuição S/A para execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com expansão de rede primária trifásica 34,5 kV, ampliação de rede secundária isolada e instalação de dois transformadores de 75 kVA, conforme projeto e orçamento da concessionária, destinados ao atendimento do Conjunto Habitacional Pôr do Sol II.

VALOR TOTAL: R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de obra exclusiva da concessionária de energia elétrica.

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra e quitação de todas as obrigações previstas no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2025.

PROTOCOLO COPEL: 01.20251309004744.

PROJETO: nº 16835551.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6CFB44AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 (COPEL)

Publicação: 18/11/2025

Modalidade: Inexigibilidade (Contratação Direta)

Processo: 115/2025

Etapas: Concluída

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXPANSÃO DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 34,5 KV, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE DOIS TRANSFORMADORES DE 75 KVA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA.

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para garantir o fornecimento adequado e seguro de energia elétrica ao novo loteamento Conjunto Habitacional Pôr do Sol II, situado no Prolongamento da Rua Ipê, no Município de Três Barras do Paraná, cuja implantação depende da ampliação da infraestrutura de distribuição. Trata-se de obra essencial para a efetiva ocupação dos lotes, assegurando condições de habitabilidade, desenvolvimento urbano organizado e atendimento às demandas da população local. Por se tratar de intervenção em rede de distribuição de energia elétrica, atividade de competência exclusiva da concessionária de serviço público COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A na área de concessão, mostra-se inviável a competição entre potenciais fornecedores, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

EMBASAMENTO: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:” prestação de serviços por concessionária exclusiva de serviço público, situação que se aplica à COPEL para execução de obras no sistema de distribuição de energia elétrica.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:54CFF1D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1232/2025

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 17/11/2025 até 23:59h do dia 12/11/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA **CPF OU CNPJ:** 78.121.936/0001-68
ENDEREÇO: AV BRASIL 245 - CENTRO
CEP: 85.485-000 **CIDADE:** TRÊS BARRAS DO PARANÁ **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA **CPF OU CNPJ:** 04.877.915/0001-30
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 124 - CENTRO
CEP: 85.485-000 **CIDADE:** TRÊS BARRAS DO PARANÁ **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 17.449,79 - Dezesete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 282/2025 PROCESSO nº 89/2025, EDITAL nº 11/2025.

O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.059,56 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 11/2025.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 17.449,79 | R\$ 160,00 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

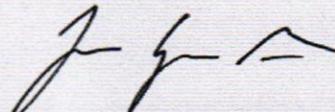
| CUSTO DO SEGURO | FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO | | |
|----------------------------|-----------------------------|--------|------------|
| | Parcela | Valor | Vencimento |
| Prêmio Líquido | R\$ | 160,00 | |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00 | |
| Custo de Apólice | R\$ | 0,00 | |
| IOF | R\$ | 0,00 | |
| Prêmio Total | R\$ | 160,00 | |

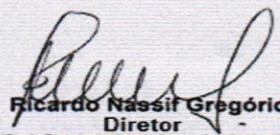
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) segurado(s) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/11/2025 18:14:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751634272000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751634272.


João de Lima Géo Neto
 Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

 1. **DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920259907751634272000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 3.856.976

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920259907751634272000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 3.856.976

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 15/365 | 13 | 195/365 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 46 | 285/365 | 88 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 66 | 345/365 | 98 |
| 180/365 | 70 | 365/365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920259907751634272000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.856.976

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, do Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.